Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 02 de Outubro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3953

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
PORTARIA Nº 174/2025/CMA-GP.

PORTARIA Nº 174/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Exonera servidor do cargo que especifica e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Exonerar**, o senhor **MARCOS FRANÇA**, CPF nº 003.***.***-47, do cargo de provimento em comissão, onde ocupava a função de **Auxiliar de Coordenador de Controle Interno**.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal do Poder Legislativo que adote as medidas legais necessárias para a formalização do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, em 01 de outubro de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINAMBÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sanderley Maia de Alcântara
Código Identificador:D5B3BF71

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
PORTARIA Nº 175/2025/CMA-GP.

PORTARIA Nº 175/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de cidadão para o cargo que especifica e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, e considerando os termos da Resolução Legislativa nº 001/2018/CMA-GP.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Nomear** o senhor **ERICK JUAN PINHEIRO GRANA**, CPF nº 029.***.***-22, para exercer o cargo de provimento em comissão, na função de **Auxiliar de Coordenador de Controle Interno**, com todas as atribuições, vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal do Poder Legislativo que adote as medidas legais necessárias para a formalização do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, em 01 de outubro de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINAMBÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sanderley Maia de Alcântara
Código Identificador:01705E13

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
OFÍCIO Nº 002/2025-GP/CMB

Barcelos – AM, em 30 de Setembro de 2025.

A Ilma. Senhora
LANNA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Finanças Orçamento.
NESTA

Assunto: **Encaminhamento Prestação de Contas Exercício 2017**
Prezada Presidenta,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, Encaminhar o Acordão Nº 1097/2022 TCE – Tribunal Pleno. Leitura do parecer prévio do tribunal de contas do estado com relatório/voto nº 481/2022-GAUMARIO.
Sendo que tenho para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:3A25DB0A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 031/2025

Concede diárias a Vereadora da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am**; e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;
RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER **05 (cinco) diárias** a Sra. **SIDONAY SOCORRO LITAIFF RAMALHO**, portadora do CPF nº 412.919.642-15, para que a mesma possa realizar uma viagem a Capital do Estado, no período de 01/10/2025 a 07/10/2025, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - DETERMINAR que seja efetuado o pagamento **de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica a Vereadora na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 1º de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:0041CC48

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2025 – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2025 – CPL
A Câmara Municipal de Guajará/AM, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão de Contratação, localizada na Avenida Justino Bernardo, s/nº., Centro, no município de Guajará/AM, para abertura dos envelopes dos seguintes certames:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual Aquisição de **INSUMO E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA EM GERAL**, destinados a suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal do Município de Guajara, conforme especificações neste termo de referência Anexo I.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: serão recebidos até às 09:00h do dia **14 de outubro de 2025**.

LOCAL: Câmara Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Contratação - CCMG, sito a Avenida Justino Bernardo, s/n - Centro, Guajará - AM. O Edital poderá ser solicitado no e-mail: camaraguajaraam@hotmail.com, ou disponível no setor de licitação conforme acima citado, sendo que, os interessados deverão está de posse de um Pen Drive, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

A Câmara Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará (AM), 02 de outubro de 2025.

ANTÔNIA KARLINE ALENCAR NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:35EC9C16

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 - CMM

ESPÉCIE: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A ESTÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a empresa **CHIKUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ: 26.153.737/0001-38 – Avenida Amazonas nº 127-B, bairro: Centro, CEP: 69280-000, TELEFONE: (92) 98541-8775(WhatsApp) - e-mail: chikutcomercio@gmail.com, para o item: 16, com o valor Global de: R$: 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 01.00 – Poder Legislativo
UNIDADE: 01 – Câmara Municipal de Manicoré.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 30 de junho de 2025.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:11087576

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 114/2025-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 1º de outubro de 2025, o Senhor **ANDREYSON WESLEY DA SILVA BRASIL** para exercer o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC4, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 1º de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 310/2018 e suas alterações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 30/09/2025

ANDREYSON WESLEY DA SILVA BRASIL

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:1C3320D2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 056/2025 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 056/2025 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E A RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMNON."

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, regimentais e administrativas que lhe são conferidas pelo art. 20, I, a, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que exige a formalização da designação de fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO o teor da **Resolução nº 002, de 03 de janeiro de 2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 15/01/2024 (Edição nº 3526), que regulamenta a atuação dos fiscais e gestores de contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o servidor RAFAEL CAMPOS MARGARIDO, inscrito no CPF nº **029.153.462-75**, ocupante de cargo em comissão no quadro da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 21 a 24 da Resolução nº 002/2024-CMNON.
Art. 2º. O Fiscal ora designado atuará no acompanhamento da execução contratual, observando os aspectos técnicos, administrativos e setoriais, devendo cumprir com as atribuições previstas na legislação vigente, especialmente as constantes da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução supracitada.
Art. 3°. A função ora atribuída será exercida sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo de origem e será válida enquanto perdurar a vigência do contrato para o qual foi designado fiscal, ou até ulterior deliberação da Presidência.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2025.

Atenciosamente,

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:23BC1E7D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº.309/SF-CMP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº.309/SF-CMP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCESSÃO DA COTA DE COMBUSTÍVEL/GASOLINA COMUM MENSAL, À ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de abastecimento de combustível e seus derivados nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** o quantitativo estimado de 200 litros de gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins, no período de 01 a 31 de outubro do ano de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:81718E0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 310/SF-CMP, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 310/SF-CMP, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE COTA DE GASOLINA E DE LANCHA RÁPIDA, AO VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 02 a 16 de outubro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II - CONCEDER a concessão de 03 (três) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, totalizando a importância de R$1.452,30 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) que será utilizada no período de 02 a 16 de outubro de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:853691E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 311/SF-CMP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 311/SF-CMP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FA-RIAS PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parin- tins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS,** para viajar à Manaus no pe-ríodo de 02/10/2025 a 05/10/2025, com o objetivo de cumprir a agenda parlamentar: Dia 02/10/2025:
Reunião na SES – Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, com a Sra. Secretaria Naiara Maksoud; Dia 03/10/2025: Reunião na ADS – Agência de Desenvolvimento Sustentável, com a Diretora Presidente, a Sra. Michelle Macedo Bessa e Dia 04/10/2025: Reunião externa no escritório particular do Dep. Estadual Felipe Souza.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	02/10/2025	04:20h	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	05/10/2025	05:00h	FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocen-tos reais).
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
FLÁVIO DA COSTA FARIAS	___/___/20245	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:750B7E25

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 312/SF-CMP, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 312/SF-CMP, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA CONCESSÃO DE COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 02 a 16 de outubro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:34B7AC4B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 313/SF-CMP, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 313/SF-CMP, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 02 a 16 de outubro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGEUS LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:F3CE7B44

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 314/SF-CMP, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 314/SF-CMP, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 02 a 16 de outubro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:863ADE55

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 315/SF-CMP, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 315/SF-CMP, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR ALEX GARCIA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 02 a 16 de outubro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
III– AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais, no valor unitário e total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais:
Dia 02/10/2025 : Comunidade Boa Vista – Cristo Rei – Região do Itaboraí; dia 03/10/2025 :Comunidade Imaculada Conceição – Região do Itaboraí; dia 04/10/2025 : Comunidade Menino Deus – Região do Itaboraí; dia 05/10/2025 : Comunidade São José – Região do Itaboraí;
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:B49BDCDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 316/SF-CMP, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 316/SF-CMP, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE LANCHA RÁPIDA AO VEREADOR MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO,** cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 02 a 16 de outubro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
II- CONCEDER a concessão de 03 (três) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, totalizando a importância de R$1.452,30 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) que será utilizada no período de 02 a 16 de outubro de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:66EA4527

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP**, que visa a **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ADAPTAÇÃO, NAS ÁREAS CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Câmara Municipal no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: G. G. BARBOSA - ME				
CNPJ: 05.949.589/0001-92				
ITEM	**OBJETO**	**V. TOTAL**	**DESCONTO % TABELA SINAPI**	**EMPRESA VENCEDORA**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ADAPTAÇÃO, NAS ÁREAS CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO	R$ 946.478,34	6%	G. G. BARBOSA - ME

II – HOMOLOGAR a decisão final da **CC**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP**.

III – PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de outubro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:677678A7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/SRP –CC

No dia 02 de outubro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrado os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025,** visando a **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ADAPTAÇÃO, NAS ÁREAS CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O

presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: G. G. BARBOSA - ME, inscrita no **CNPJ nº 05.949.589/0001-92**, conforme quadro a seguir:

ITEM	OBJETO	V. TOTAL	DESCONTO % TABELA SINAPI	EMPRESA VENCEDORA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ADAPTAÇÃO, NAS ÁREAS CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO	R$ 946.478,34	6%	G. G. BARBOSA - ME

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo, 02 de outubro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

G. G. BARBOSA - ME.
Fornecedor

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:45DC4D22

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 158, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR LUIZ EDUARDO SALES GUEDES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 377/2025 – 30/09/2025, que trata de Memorando nº 009/2025, datado de 30 de setembro de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Luiz Eduardo Sales Guedes;

Considerando ainda o Parecer nº 102/2025/SCI/CMSGC, datado 30 de setembro de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de viagem e a concessão de diárias ao Vereador Luiz Eduardo Sales Guedes, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 02 a 08 de outubro de 2025.

Art. 2º A viagem tem como objetivo participar de reunião com o Deputado Federal Pauderney Avelino, com o Senador Eduardo Braga, e também comparecer à SEDEL – Secretaria de Esporte e Lazer para verificar demandas solicitadas através de seu gabinete, conforme disposto no Memorando nº 009/2025, expedido pelo vereador interessado.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do vereador supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de 07 (sete) diárias, totalizando o valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), em favor do vereador, em *02 de outubro de 2025*, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente em Exercício do Poder Legislativo – SGC/AM, 1 de outubro de 2025.

ROSILENE CORDEIRO MOTTA
Presidente em Exercício do Poder Legislativo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:9BCC4EC4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ERRATA - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2025 - CMT

Na Publicação do **TERMO ADITIVO Nº 008/2025 - CMTBT** referente à TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025 – CMTBT, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – CLCP, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 28 de agosto de 2025, Edição nº 3926 e Código Identificador: 809AB12C.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E DE REPOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

ONDE SE LÊ:
DO ADIANTAMETNO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025 – CMT** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 22 de julho de 2025 a 18 de novembro de 2025.

LEIA-SE:
DO ADIANTAMETNO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025 – CMT** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 22 de julho de 2025 a 18 de novembro de 2025.

Tabatinga (AM), 30 de setembro de 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:3C2E7E21

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ERRATA - TERMO ADITIVO Nº 009/2025 - CMT

Na Publicação do **TERMO ADITIVO Nº 009/2025 - CMTBT** referente à TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025 – CMTBT, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – CLCP, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 28 de agosto de 2025, Edição nº 3926 e Código Identificador: 128DAD79.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.

ONDE SE LÊ:
DO ADIANTAMETNO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025 – CMT** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 22 de julho de 2025 a 18 de novembro de 2025.

LEIA-SE:
DO ADIANTAMETNO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025 – CMT** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 22 de julho de 2025 a 18 de novembro de 2025.

Tabatinga (AM), 30 de setembro de 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:03982F64

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
ERRATA Nº 03/2025

ERRATA Nº 3/2025
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 111/2025
PUBLICADA EM 1º/10/2025

1) Na numeração da Portaria, onde lê-se:

PORTARIA Nº 110, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Leia-se:

PORTARIA Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Urucará-AM, 1º de outubro de 2025.

ANÍZIO LUÍS ALFAIA DA CUNHA
Agente Legislativo

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:237D2C7D

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO 010/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2023 – INPREVI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2025 – INPREVI.

CARTA-CONTRATO: Nº 010/2023.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI.
CONTRATADO: Solutions Tecnologia da Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.536.369/0001-19.

OBJETO: Segundo aditivo da carta-contrato 010/2023 referente a renovação de licença de Software de Gestão de Ponto Web em nuvem com suporte remoto, para atender o Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL:R$ 2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais).

PAGAMENTO: O valor pactuado fixado no montante acima referenciado, será pago à vista, considerando o valor e os custos adicionais relacionados à tributação incidente sobre notas fiscais mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 04, UNIDADE: 01, PROJETO ATIVIDADE: 2.047 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA.

PRAZO:12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 01/10/2026.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores do INPREVI, Carla Diovana de Jesus dos Santos Cunha, a qual nomeio como gestora deste contrato e João Levy Santos dos Santos nomeado como fiscal do contrato.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Karina Leyssa Santos de Luna
Código Identificador:DE3B406B

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV
PORTARIA Nº. 003 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva - RIOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 424 de 28/12/2017.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor Comissionado, no Cargo de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva**, **ELISSON SILVA DOS SANTOS**, a se deslocar para o município de **Manaus/AM**, **nos dias 06 e 07 de outubro de 2025**, para participar do **Curso Certifica RPPS** realizado pela Escola de Contas Públicas - TCE AM.

R E S O L V E

1º- ATRIBUIR ao servidor o pagamento de **02 (duas) diárias** para cobertura de despesas, translado e alimentação nos dias 06 e 07 de outubro de 2025, para participar do Curso Certifica RPPS, no valor de uma **UFIRM 4,75 X 140,20 = R$ 665,95 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 1.331,90 (mil, trezentos e trinta e um reais e noventa centavos), referente a 02 (duas) diárias.**
2º- DETERMINAR o Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva – RIOPREV, o pagamento de **R$ 1.331,90 (mil, trezentos e trinta e um reais e noventa centavos)**, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do RIOPREV.
3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Preto da Eva, 01 de outubro de 2025.

ISIS ALVES DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira.
Portaria n° 249/2025

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:5D65939E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV
PORTARIA Nº. 004 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva - RIOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 424 de 28/12/2017.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor Comissionado, no Cargo de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva**, **ELISSON SILVA DOS SANTOS**, a se deslocar para o município de **Manaus/AM**, **nos dias 08 de outubro de 2025**, para participar do **I Encontro Amazonense de Governança do Regime Próprio de Previdência Social** realizado pela Escola de Contas Públicas - TCE AM.

R E S O L V E
1º- ATRIBUIR ao servidor o pagamento de **01 (uma) diária** para cobertura de despesas, translado e alimentação nos dias 08 de outubro de 2025, para participar do **I Encontro Amazonense de Governança do Regime Próprio de Previdência Social**, no valor de uma **UFIRM 4,75 X 140,20 = R$ 665,95 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 665,95 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária.**
2º- DETERMINAR o Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva – RIOPREV, o pagamento de **R$ 665,95 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do RIOPREV.
3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Preto da Eva, 01 de outubro de 2025.

ISIS ALVES DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira.
Portaria n° 249/2025

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:9968BDBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 009/2025

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e a empresa LABS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.154.419/0001-47;
DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Técnicos e Profissionais continuados, na área de Contabilidade Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães/AM, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
DO VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensal, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 010 – Recurso Próprio.

Alvarães (AM), 03 de fevereiro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:C68AE56A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2025 - GAB/PMA

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Avaliadora Permanente para a seleção, avaliação técnica de gestores escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
Considerando o Ofício 191/2025/SEMED/PMA/2025-SEMAD/PMA, onde há solicitação de providência sobre os atos do seletivo para a escolha de diretores escolares da SEMED,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Avaliadora Permanente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 86/2025, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA – Secretário Municipal de Educação
ALCLIMAR MARINHO MENDES
II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
MAURÍCIO CRUZ DE SOUZA
III – Representante da Controladoria ou Procuradoria do Município:
JAN RICELLE LOPES QUEIROZ
IV – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
FRANCISCO RAIMUNDO GOMES PEREIRA
V – Representante dos Povos Indígenas:
ADENILSON DOS SANTOS CAVALCANTE
Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pelo secretário Municipal de Educação, nos termos do § 4º do art. 3º do Decreto Municipal nº 86/2025.
Art. 3º Os membros nomeados nesta Portaria atendem aos requisitos mínimos previstos no Decreto Municipal nº 86/2025, notadamente quanto à formação superior, reputação ilibada e ausência de vínculos de parentesco com candidatos em processos conduzidos pela Comissão, bem como inexistência de impedimentos legais ou éticos ao exercício da função.
Parágrafo único. Não haverá remuneração ou qualquer tipo de gratificação adicional pelo exercício das funções atribuídas à Comissão Avaliadora, conforme previsto no art. 5º do referido Decreto, tratando-se de atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alvarães, 30 de setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
Dec. 04/2025
OAB/AM 9949

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:11056638

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0243/2025-GP/PMA, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa a Sra. ALESSANDRA DOS SANTOS MOREIRA, na função Gratificada de Provimento em Comissão, na qualidade de CHEFIA - Código FG 02 e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear na função de confiança, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º – Fica designada a servidora efetiva, Sra. **ALESSANDRA DOS SANTOS MOREIRA**, matrícula nº 2025-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Provimento em Comissão, na qualidade de **CHEFIA**, conforme Código FG 02.

Art. 2° - O (a) servidor (a) nomeado receberá a gratificação estipulado para função, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2025.

Art. 4° - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 22 de setembro de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:CC2F8E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0246/2025-GP/PMA, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diárias em favor do(a) servidor(a), Assessora de Gabinete, JÚBIA GONÇALVES CARVALHO e, dá outras providências

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 021/2025 – GP/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a), **JÚBIA GONÇALVES CARVALHO**, Assessora de Gabinete, lotado no Gabinete, no setor de Identificação do Município, portadora do CPF Nº 000.416.252-85, Conta Bradesco, Agência: 3749-4 Conta: 0602264-2, ter que se ausentar do Município de Amaturá nos dias 22 a 26 de setembro de 2025, para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade, com objetivo de cumprir AGENDAS ADMINISTRATIVAS NO SETOR DE CONTABILIDADE E NA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, na cidade de Manaus/Am.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 05 (cinco) diárias para o (a) servidor (a) **JÚBIA GONÇALVES CARVALHO**, no valor de R$ 983,65 (Novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 22 a 26 de setembro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 22 de setembro de 2025

CIENTE:
Em**_____/_____/_____.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

_____
JÚBIA GONÇALVES CARVALHO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D31CC999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0247/2025-GP/PMA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Vanessa Simão Barroso, do cargo Auxiliar de Serviços Gerais e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCICO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do MEMO n° 261/2025 – SEMSA, protocolado no dia 25 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerada a servidora **contratada** Senhora **Vanessa Simão Barroso**, matrícula nº **5912-1**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme disposto no **Memorando nº 261/2025 – SEMSA**.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 25 de setembro de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:FCF64CFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0248/2025-GP/PMA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diárias em favor do (a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, WALDINEA AVELINO RAMOS e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o MEMO nº 262/2025 – SEMSA;

CONSIDERANDO a necessidade da servidora, Secretária Municipal de Saúde, **WALDINEA AVELINO RAMOS**, RG/CPF nº 722.572.372-34, Conta Bradesco, Agência: 0320-4 Conta: 0149339-6, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesses da municipalidade, com objetivo de cumprir agendas administrativas, nos dias 27 de setembro a 01 de outubro de 2025, onde PARTICIPARÁ DO SEMINÁRIO REGIONAL DE AUDITORIA DO SUS E DA REUNIÃO CIR AMPLIADA, a serem realizados na cidade de Manaus/Am.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 05 (cinco) diárias para o (a) servidor (a) **WALDINEA AVELINO RAMOS**, no valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com o destino a Manaus/AM, nos dias 27 de setembro a 01 de outubro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 26 de setembro de 2025.

CIENTE:
Em**_____/_____/_____.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

_____
WALDINEA AVELINO RAMOS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:E13C7AC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0249/2025-GP/PMA, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária em favor do (a) COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, MARCIO CORRÊA CUMAPA e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o OFICIO nº 079/2025 – COMDEC;

CONSIDERANDO, a necessidade do servidor, Coordenador de Defesa Civil, **MARCIO CORRÊA CUMAPA**, RG nº 1335624-0 e CPF nº 610.934.082-00, Conta Bradesco, Agência: 3749-4 Conta: 401333-6, ter que se ausentar do Município de Amaturá, nos dias 01 a 05 de outubro de 2025, a fim de participar do 1º SEMINÁRIO REGIONAL EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO ALTO SOLIMÕES, no Município de São Paulo de Olivença/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 05 (cinco) diária para o (a) servidor (a) **MARCIO CORRÊA CUMAPA**, no valor de **R$ 738,70** (Setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos), conforme a necessidade da permanência no Município de São Paulo de Olivença/AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 01 a 05 de outubro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 29 de setembro de 2025.

CIENTE:
Em**_____/_____/_____.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

_____
MARCIO CORRÊA CUMAPA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:91744677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0250/2025-GP/PMA, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diárias em favor do (a) servidor (a), vinculado a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, CLEUDER DA SILVA RIBEIRO e, dá outras providências

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 080/2025 - COMDEC;

CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a), **CLEUDER DA SILVA RIBEIRO**, vinculado a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), portador do CPF Nº 016.322.542-71, Conta Bradesco, Agência: 3749-4 Conta: 0600582-9, ter que se ausentar do Município de Amaturá nos dias 01 a 05 de outubro de 2025, a fim de participarem do 1º SEMINÁRIO REGIONAL EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO ALTO SOLIMÕES, no Município de São Paulo de Olivença/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 05 (cinco) diárias para o (a) servidor (a) **CLEUDER DA SILVA RIBEIRO**, no valor de **R$ 738,70** (Setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos), conforme a necessidade da permanência no Município de São Paulo de Olivença/AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 01 a 05 de outubro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 29 de setembro de 2025

CIENTE:
Em**_____/_____/_____.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em exercício de Amaturá/AM

_____
CLEUDER DA SILVA RIBEIRO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:C3C4098C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0251/2025-GP/PMA, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Abenail Rodrigues Bernaldino, do cargo Tecnico de Enfermagem e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do MEMO n° 244/2025 – SEMSA, protocolado no dia 18 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar(a) servido(a) Contratado (a) Sr(a). **Abenail Rodrigues Bernaldino,** a pedido através de Requerimento e Memorando n° 244/2025 SEMSA do cargo Técnico de Enfermagem, matrícula nº 5941-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2025.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 29 de setembro de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício De Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:1DAF281F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0252/2025-GP/PMA, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) CRISTOVAO NUNES LOPES e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Parecer 061/2025-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) **CRISTOVAO NUNES LOPES**, Matrícula n° 1562-1, ocupante de o Cargo Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no (a) Secretaria de Gabinete, no quinquênio de **2012 a 2017** no período de gozo no dia **01 de Outubro a 29 de Dezembro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 29 de Setembro de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:A8947D80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 554/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do servidor LUIZ HENRIQUE TORRES CARDOSO, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor, através de requerimento assinado e recebido em 30 de setembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **LUIZ HENRIQUE TORRES CARDOSO,** portador do CPF Nº 020.***.***-10, que exerceu o Cargo em comissão de**ASSESSOR I,** código (CC-11), **a contar do dia 01 de outubro de 2025**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de outubro de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DCFEB13D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 555/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EDMILTON GUILHERMINO NUNES, declarando vacância de cargo de VIGIA PATRIMONIAL que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, **KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração de cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de serviço como servidor público deste município.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **EDMILTON GUILHERMINO NUNES,** portador do CPF Nº 792.***.***-91, que exerceu o Cargo Efetivo de**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - I,** declarando vacância do referido cargo, **a contar de 01 de outubro de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de outubro de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C7CCDDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 556/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA ANA KELLY GARCIA NOBREGA, declarando vacância de cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, **KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração de cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de serviço como servidor público deste município.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ANA KELLY GARCIA NOBREGA,** portadora do CPF Nº 755.***.***-53, que exerceu o Cargo Efetivo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** declarando vacância do referido cargo, **a contar de 01 de outubro de 2025**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de outubro de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CFD3BF7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 557 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão são de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, com base na Lei nº 190/2010, art. 2º, inciso XVII, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.
CONSIDERANDO a necessidade de vagas para os Cargos Vinculados A Programas Descentralizados da Saúde e Assistência Social**,** de acordo com as Leis Municipais nº 190/2010 e a 104-A/2003, que dispõe sobre Cargo de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração e Contratação por Tempo Determinado.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JOSE LUIZ URIBE TORRES**, portador do CPF Nº 539.***.***-53, para exercer o Cargo em comissão de**ASSESSOR TECNICO SUPERIOR,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, sob o Código (CC-11), com seus vencimentos a contar de **01 de outubro de 2025.**
Art. 2º O nomeado deverá desempenhar sua função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de outubro de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7D1A0E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 558 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, **KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO,** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração de cargo do servidor, e nomeação em outro cargo e função através de requerimento assinado e recebido em 25 de setembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
D E C R E T A:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **HIDEMBERG BARROSO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 347.***.***-91, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PRODUÇÃO RURAL,** e NOMEAR o servidor no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TURISMO,** sob o código CC-04, lotado no **SECRETARIA DE TURISMO** da Prefeitura Municipal de Anamã, a contar do **dia 01 de outubro de 2025**.
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de outubro de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0E42EA19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 559 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município

de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão são de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, com base na Lei nº 190/2010, art. 2º, inciso XVII, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.
CONSIDERANDO a necessidade de vagas para os Cargos Vinculados A Programas Descentralizados da Saúde e Assistência Social**,** de acordo com as Leis Municipais nº 190/2010 e a 104-A/2003, que dispõe sobre Cargo de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração e Contratação por Tempo Determinado.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ROSELANE DA SILVA COSTA**, portador do CPF Nº 012.***.***-07, para exercer o Cargo em comissão de**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PRODUÇÃO RURAL,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PRODUÇÃO RURAL**, sob o Código (CC-01), com seus vencimentos a contar de **01 de outubro de 2025.**
Art. 2º O nomeado deverá desempenhar sua função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de outubro de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E36DF5F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 560 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão são de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, com base na Lei nº 190/2010, art. 2º, inciso XVII, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.
CONSIDERANDO a necessidade de vagas para os Cargos Vinculados A Programas Descentralizados da Saúde e Assistência Social**,** de acordo com as Leis Municipais nº 190/2010 e a 104-A/2003, que dispõe sobre Cargo de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração e Contratação por Tempo Determinado.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. **KAMILLE VITORIA OLIVEIRA LIMA**, portador do CPF Nº 064.***.***-81, para exercer o Cargo em comissão de**ASSESSOR I,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado no **GABINETE DA PREFEITA**, sob o Código (CC-11), com seus vencimentos a contar de **01 de outubro de 2025.**
Art. 2º O nomeado deverá desempenhar sua função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de outubro de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D83F8791

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1146/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, ao servidor **MAX PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 942, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:345DEEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1147/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **MARIA DANDARA ARAUJO DE SOUSA,** matrícula nº 2083, concursada no Cargo de ODONTOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:5474418D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1154/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do município de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Posse n°. 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo relacionados, para o cargo de **ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, em virtude de aprovação no Processo Seletivo Público nº 001/2025 SEMSA,** pelo prazo de 02 (dois) anos, lotando-os na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
FRANCIELE DA COSTA RODRIGUES
CIBELE BARROS DO NASCIMENTO
MAILDA DAS CHAGAS WIZNIAKI
EVANDRO MACHADO SIMONETTI

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:
JEFFERSON MENEZES DA SILVA

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:FF146FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1156//2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO SR. FRANCISCO VIEIRA DA COSTA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 200 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1 0 – Conceder ao servidor **FRANCISCO VIEIRA DA COSTA FILHO,** cargo efetivo PROFESSOR 20H, matrícula nº 1667-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PATERNIDADE**, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos a contar de 13 de Setembro de 2025.

Art. 2 0 – Conceder a pedido **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PATERNIDADE**, por mais 15 (quinze) dias consecutivos referente ao seu cargo efetivo, a partir de 18 de Setembro de 2025 a 02 de Outubro de 2025.

Art. 3 0 – Conceder ao servidor, **LICENÇA PATERNIDADE** pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos a contar de 13 de Setembro de 2025**,** ocupando a função de PROFESSOR 20H, matrícula nº 1667-2, vínculo temporário.

Art. 4 0 – - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 13 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:64C08949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1159/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 35% do vencimento base, ao servidor **ALBERTO CESAR HISTER PAMPLONA,** matrícula nº 1386, concursado no Cargo de PROCURADOR JURIDICO, lotado no Gabinete do prefeito.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:137E869F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1163/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 100% do vencimento base, a servidora **ROSANGELA DA SILVA,** matrícula nº 493, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025, vigorando até 30 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:BFF5F434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1164/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 art. 27º e Lei Complementar Municipal nº 004/2025 art. 1º do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 – Conceder **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** IV-ENFERMEIRO: R$ 1.500,00, ao servidor **ALAN ALEXANDER HISTER,** matrícula nº 1155, concursado no Cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, profissional Integrante do Programa Saúde da Família (PSF) que residem e exercem suas atividades na Zona Rural deste Município.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:6D21702C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1165/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 art. 27º e Lei Complementar Municipal nº 004/2025 art. 1º do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 – Conceder **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** IV-ENFERMEIRO: R$ 1.500,00, a servidora **ALINE COSTA DA SILVA,** matrícula nº 2005, concursada no Cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, profissional Integrante do Programa Saúde da Família (PSF) que residem e exercem suas atividades na Zona Rural deste Município.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:815591DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1166/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 art. 27º e Lei Complementar Municipal nº 004/2025 art. 1º do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 – Conceder **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** XI -TECNICO DE ENFERMAGEM: R$ 700,00, a servidora **RITHERLY DOS SANTOS PINTO,** matrícula nº 2228, concursada no Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, profissional Integrante do Programa Saúde da Família (PSF) que residem e exercem suas atividades na Zona Rural deste Município.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:1D63CE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1167/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 art. 27º e Lei Complementar Municipal nº 004/2025 art. 1º do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 – Conceder **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** XIII - AUXILIAR DE ENFERMAGEM: R$ 500,00, ao servidor **RUDINEI SIMONETTI,** matrícula nº 528, concursado no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, profissional Integrante do Programa Saúde da Família (PSF) que residem e exercem suas atividades na Zona Rural deste Município.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:684545FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1168/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 art. 27º e Lei Complementar Municipal nº 004/2025 art. 1º do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 – Conceder **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** XII -TECNICO DE SAUDE BUCAL: R$ 700,00, a servidora **ESTER RODRIGUES LIMA DA COSTA,** matrícula nº 1325, concursada no Cargo de TECNICO EM SAUDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, profissional Integrante do Programa Saúde da Família (PSF) que residem e exercem suas atividades na Zona Rural deste Município.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:9953BD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1169/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 art. 27º e Lei Complementar Municipal nº 004/2025 art. 1º do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 – Conceder **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** XII -TECNICO DE SAUDE BUCAL: R$ 700,00, a servidora **KELLY SANTOS DE SOUZA,** matrícula nº 2011, concursada no Cargo de TECNICO EM SAUDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, profissional Integrante do Programa Saúde da Família (PSF) que residem e exercem suas atividades na Zona Rural deste Município.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:42ECA76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1170/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 art. 27º e Lei Complementar Municipal nº 004/2025 art. 1º do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 – Conceder **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** III - ODONTOLOGO: R$ 1.500,00, ao servidor **THIAGO RIBEIRO MENDES,** matrícula nº 2017, concursado no Cargo de ODONTOLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, profissional Integrante do Programa Saúde da Família (PSF) que residem e exercem suas atividades na Zona Rural deste Município.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:2FC55777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1171/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 art. 27º e Lei Complementar Municipal nº 004/2025 art. 1º do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 – Conceder **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** XI -TECNICO DE ENFERMAGEM: R$ 700,00, ao servidor **VALTER MANOEL DA GLORIA PINHEIRO,** matrícula nº 2016, concursado no Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, profissional Integrante do Programa Saúde da Família (PSF) que residem e exercem suas atividades na Zona Rural deste Município.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:2D9CCFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1174/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, ao servidor **AGNALDO DE SOUSA RIBEIRO,** matrícula nº 212, concursado no Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO MAGISTERIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:26B8B347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1175/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 40% do vencimento base, ao servidor **EDERSON MACHADO,** matrícula nº 923, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:B06414B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1176/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **LEIDIANE VIEIRA DIAS DE LIMA,** matrícula nº 865, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 789/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:1698AAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1178/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a art. 28º, § 3º da Lei Complementar nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1 0 – Conceder **ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** que corresponderá a 40% incidente sobre o vencimento do respectivo cargo efetivo, a servidora **MARIA JULIANA VENANCIO MARCOLAN,** matrícula nº 2161, concursada no Cargo de MÉDICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025, vigorando até 31 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D35F3230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1179/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 60% do vencimento base, a servidora **MAIRDE VALENTIM DA SILVA,** matrícula nº 921, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D242C1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1180/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 60% do vencimento base, a servidora **LUCIANA COCO JULIÃO,** matrícula nº 457, concursada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:32BA8107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1181/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **HOSANA RIBAS BUENO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2169, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:F24B13CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1182/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 – Exonerar a Sra. **ELISLAINES DA SILVA NASCIMENTO,** do cargo de COORDENADOR I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA PARA ASSUNTOS DE AGRONEGÓCIO, a partir de 01 de Setembro de 2025.

Art. 20 – Nomear a Sra. **ELISLAINES DA SILVA NASCIMENTO**, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO**,** lotando-a na SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA PARA ASSUNTOS DE AGRONEGÓCIO, a contar de 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:12F76882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1190/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara vacância de cargo público em virtude de aposentadoria.

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, **Considerando** a previsão na Lei Municipal nº 003/1997, artigo 34, VII, a qual autoriza a Vacância do Cargo Público.

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar, a contar de 30/09/2025, a vacância do cargo público de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** ocupada pela servidora **EVA FATIMA DA SILVA ESPERANCA**, matrícula n° 450, admitida através do Concurso Público 001/2004 por motivo de aposentadoria, nos termos do artigo 34, inciso VII da Lei Municipal n.º 003/1997.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 30 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:58ED20B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1161/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **FABIANA AZEVEDO ALCANTARA,** concursada no cargo de **PROFESSOR 20H,** matrícula nº 270-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **21 de Setembro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/2008**: Período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar partir de 21 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:33592A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1162/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **MARIA ROSA PIRES DA SILVA,** concursada no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** matrícula nº 426, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **08 de Setembro de 2025 a 06 de Dezembro de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/2004**: Período aquisitivo de 05/08/2019 a 04/08/2024.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos partir de 08 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:B0ED46E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1172/2025, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder Função Gratificada aos Servidores Público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, no uso das suas atribuições legais e conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a função gratificada de **CHEFE DE SETOR** ao servidor **WEBSTER URUBATAN LAZARIN FURTADO TEIXEIRA,** concursado no Cargo de **TECNICO DE RADIOLOGIA MÉDICA**, matrícula nº 1088, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar do dia 01 de Setembro de 2025, vigorando até 30 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:15947389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1183/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear o Sr. **REINALDO MEDEIROS PALACIO**, para o cargo de **COORDENADOR I,** lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12 de Setembro de 2025.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 12 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C959B938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1184/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear a Sra. **JOYCE DA SILVA DE ANDRADE**, para o cargo de **COORDENADOR II,** lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de Setembro de 2025.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:4DE2CC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1185/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear o Sr. **ERIK CORDEIRO SILVA**, para o cargo de **COORDENADOR II,** lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de Setembro de 2025.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:FBBD389E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1186/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear a Sra. **INGRID EDUARDA DOS SANTOS SILVA**, para o cargo de **COORDENADOR III,** lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de Setembro de 2025.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:4DF06C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1187/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **CLAUDIR PIRES DOS SANTOS,** concursada no cargo de **PROFESSOR 20H,** matrícula nº 363, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **08 de Setembro de 2025 a 06 de Dezembro de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/2008**: Período aquisitivo de 13/06/2018 a 12/06/2023.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos partir de 08 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:45621C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1189/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Criar a Comissão Permanente para realizar a Classificação, Avaliação e o Desfazimento dos Bens Móveis ociosos no âmbito da Prefeitura Municipal de Apuí, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais em que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente para realizar a Classificação, Avaliação e o Desfazimento dos Bens Móveis ociosos no âmbito da Prefeitura Municipal de Apuí, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Presidente: GRIONE BRASIL ALVES matrícula 1939;

Secretario: EMANUEL FERNANDO PAVAO LEITE matrícula 2174;
Membro: BRAULINO DE SOUZA RAMOS NETO matrícula 1522;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogandas as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:8B3FC1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1194/2025, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo à GABRIELE SOUSA FROES**,** e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 2° inciso I, II, III da Lei Municipal nº 433, de 20 de maio de 2020,
CONSIDERANDO o parecer da Comissão criado pela Portaria nº 187/2025, de 04 de fevereiro de 2025, favorável ao Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Cursos de Nível Superior.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a Sra. **GABRIELE SOUSA FROES**, a bolsa de estudo no valor mensal de R$ 500,00(Quinhentos reais), no período de Outubro a Dezembro de 2025.
Parágrafo Único Fica condicionada a apresentação de rematrícula a cada semestre e rendimento, para continuidade do recebimento do valor da bolsa.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:E0656FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1195 /2025, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo à MATEUS DE JESUS SANTOS, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 2° inciso I, II, III da Lei Municipal nº 433, de 20 de maio de 2020,
CONSIDERANDO o parecer da Comissão criado pela Portaria nº 187/2025, de 04 de fevereiro de 2025, favorável ao Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Cursos de Nível Superior.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr. **MATEUS DE JESUS SANTOS**, a bolsa de estudo no valor mensal de R$ 500,00(Quinhentos reais), no período de Outubro a Dezembro de 2025.
Parágrafo Único Fica condicionada a apresentação de rematrícula a cada semestre e rendimento, para continuidade do recebimento do valor da bolsa.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:F4623471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura de Apuí/AM, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SEMEC, torna público resultado final da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 – Edital de Fomento à Cultura Apuí/Am.

nº	Proponente	Projeto	Nota	Situação	Cota
1	Iury De Carvalho Martins	Ginga Da Libertação	**74**	APROVADO	Não
2	Jandriana Geisse Calinski Barboza	Baile Dos Anos Incríveis	**74**	APROVADO	Não
3	Daniele Ramos Barbosa	Fios Que Encantam	**68**	APROVADO	Não
4	Vagmar Fernandes Da Silva	Oficina De Berimbau	**67**	APROVADO	Não
5	Eliseu Feitosa Do Nascimento	Oficina Aprender Fazer Para Sobreviver	**63**	APROVADO	Não
6	Iris Vasconcelos Lima	Transformando Retalhos Em Arte No Município De Apuí-Am	**62**	APROVADO	Não
7	Reginaldo De Souza Lima	Cavalgada Fora De Época No Setor Coruja	**59**	APROVADO	Não
8	Jucélia Rodrigues Lopes	Canta, Criança!	**50**	APROVADO	Não
9	Herivelton Da Silva Pedroso	Umbanda Arte E Inclusão	**46**	APROVADO	SIM

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Apuí contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Apuí/AM, 01 de outubro de 2025.

CLEIDIANE GIUSTI DETONI
Portaria GPA/PMA-AM nº 420/2025
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:9773B301

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE ADITIVO -TCT N° 047/2025 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO N° 030/2024 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE EDAVINCI TECH SERVIÇOS.
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIA DE CATARATA E PTERÍGIO NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM".
DO ADITAMENTO: Pelo presente termo aditivo, fica aditivado o valor de R$ 63.463,57 (Sessenta e três mil reais e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), em razão da quantidade descrita acima.
DA DESPESA:A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária abaixo:
Unidade:04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional:10302 0052 2050 0000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Natureza de Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Fonte Pagadora:600 -Recursos Próprios, 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA:19 de Setembro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:810E5675

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 277/2025/PMATN, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS SEMHAF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE - AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV da Lei Orgânica do Município**.**
Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2025, e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui a **Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, define as áreas de sua atuação e estabelece a estrutura administrativa necessária ao seu funcionamento.

Art. 2º. Fica criada a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF, órgão da Administração Direta, com as finalidades básicas o planejamento, a proposição, coordenação e a execução das políticas municipais relativas à habitação, saneamento, e à regularização fundiária, mobilidade urbana, à urbanização, ao desenvolvimento territorial sustentável, a emissão de alvará de construção de bens imóveis no Município de Atalaia do Norte.
Art. 3º. A atuação da SEHAF reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – moradia digna como direito social fundamental, conforme o art. 6º da Constituição Federal;
II – função social da propriedade, nos termos do art. 5º, XXIII e do Estatuto da Cidade;
III – inclusão social e prioridade à população em situação de vulnerabilidade;
IV – sustentabilidade ambiental e respeito às especificidades socioculturais das comunidades locais;
V – participação popular e controle social nas políticas habitacionais e fundiárias;
VI – eficiência, transparência e economicidade na gestão pública.
Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários:
I – planejar, propor, coordenar e executar políticas e programas habitacionais de interesse social;
II – promover a regularização fundiária urbana e rural, em articulação com órgãos estaduais e federais;
III – realizar levantamentos e diagnósticos sobre o déficit habitacional do Município;
IV – gerir recursos e programas habitacionais provenientes de convênios, fundos e parcerias institucionais;
V – promover ações de urbanização, melhoria habitacional e reassentamento de famílias em áreas de risco;
VI – coordenar a implementação de projetos habitacionais em comunidades ribeirinhas, indígenas e rurais;
VII – incentivar tecnologias construtivas sustentáveis e adaptadas à realidade local;
VIII – prestar assistência técnica gratuita para construção e reforma habitacional, nos termos da Lei Federal nº 11.888/2008;
IX – articular-se com conselhos municipais, estaduais e federais para a formulação de políticas públicas;
X – Articular, atualizar e Administrar o Plano Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;
XI – O planejamento, coordenação, execução e fiscalização de programas, serviços e obras de saneamento básico específico das unidades habitacionais;
XII - Outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - SEMHAF poderá conter, entre outros, os seguintes órgãos e unidades:
I– Gabinete do Secretário;
II - Gabinete do Subsecretário;
III– Assessoria Técnica e Jurídica;
IV– Departamento de Planejamento e Projetos Habitacionais;
V– Departamento de Regularização Fundiária;
VI– Departamento de Urbanização e Melhorias Habitacionais;
VII– Departamento Administrativo;
Parágrafo único. A definição das unidades da estrutura departamental da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários dar-se-á mediante regulamentação a ser baixada por Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 6º. Ficam criados os cargos funcionais que compõem esta lei.
Quantidade Denominação do Cargo em Comissão/Função Gratificada:
1(um) Secretário;
1 (um) Subsecretário;
1 (um) Assessor Jurídico;
1 (um) Engenheiro Civil II;
1 (um) Técnico em Edificações;
2 (dois) Assistentes administrativos.
Art. 7º. O cargo de Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários é de natureza política, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por regulamento desta Lei, o Fundo Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários (FMHAF), destinado a financiar programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - SEMHAF, com recursos provenientes de:
I – dotações orçamentárias próprias do Município;
II – transferências voluntárias da União e do Estado;
III – operações de crédito e convênios nacionais e internacionais;
IV – doações, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
V – outras fontes definidas em regulamento.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por regulamento (DECRETO), o Conselho Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários (CMHAF), um órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador, responsável por ações habitacionais no município.
Art. 10º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 11º. Esta Lei será regulamentada através de **decretos**, pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:116F4874

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 278/2025/PMATN, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE PARA O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE - AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV da Lei Orgânica do Município**.**
Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2025, e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a doação de 01 (um) imóvel urbano pertencente ao Patrimônio do Município de Atalaia do Norte/AM, para o Governo do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ 04.312.369/0001-90, situado na Rua Avenida Brasil, 3.925, Sede do Governo, bairro Santo Agostinho, CEP: 69.036-595, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.
Art. 2º Fica autorizado o Governo do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Segurança Pública de Estado, a utilização do imóvel, para fins exclusivo da construção do Modulo da Polícia Militar do Comando do 1° Pelotão de Policia Militar da 2º Companhia de Policia Militar – 1° CPM/8°BPM no município de Atalaia do Norte/AM.
Art. 3°. O bem Público Municipal, objeto desta doação consiste num terreno urbano, localizado na Estrada Pedro Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade de Atalaia do Norte/AM, verificando-se ser uma área de 22m (vinte e dois metros) de frente, por 30m (trinta metros) de fundos, a) P1 – P2 - 22,00m ao Norte: Limites com terras da Estrada Pedro Teixeira. P2 – P3 - 30,00m ao Oeste: Limites com terras da senhora Raimunda Soares. P3 – P4 - 22,00m ao Sul: Limites com terras do senhor Clauderis de Melo Félix. P4 – P1 - 30,00m ao Leste: Limites com terras do senhor Alexandre Honório, totalizando-se uma área de 660m² (Seiscentos e sessenta metros quadrados), do respectivo Título Definitivo de Perímetro Urbano Lote nº 060/2025.

COORDENADAS GEOGRÁFICA - GRAUS DECIMAIS

Pontos	Distância (m)	Coordenadas Geográfica - Graus Decimais		
		Pontos	Latitude	Longitude
P01 – P02	22,00	P01	4°22'6,69" S	70°10'59,50" O
P02 – P03	30,00	P02	4°22'6,75" S	70°10'58,97" O
P03 – P04	22,00	P03	4°22'7,41" S	70°10'59,11" O
P04 – P01	30,00	P04	4°22'7.31"S	70°10'59.60"O

Parágrafo Único: A área possui marcos delimitadores e confrontações são descritas no memorial descritivo e no mapa em anexo, os quais fazem parte integrante e indissociável do presente Projeto de Lei.
Art. 4°. Fica o Município de Atalaia do Norte/AM, através da Coordenação de Tributos/Setor de Terras e da Secretaria Municipal de Finanças autorizado a emitir de forma gratuita o Título Definitivo de Propriedade, em favor Governo do Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ 04.312.369/0001-90, situado na Rua Avenida Brasil, n. 3.925, Sede do Governo, Bairro Santo Agostinho, CEP: 69.036-595, na cidade de Manaus/AM.
Art. 5º. Fica autorizado o Governo do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ 04.312.369/0001-90, situado na Rua Avenida Brasil, 3.925, Sede do Governo, Bairro Santo Agostinho, CEP: 69.036-595, na cidade de Manaus/AM, a proceder o devido registro junto ao Cartório do Único Oficio da Comarca de Atalaia do Norte/AM, do respectivo Título Definitivo de Propriedade.
Art. 6º. Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano para fins exclusivo da construção do Modulo da Polícia Militar do Comando do 1° Pelotão de Policia Militar da 2º Companhia de Policia Militar – 1° CPM/8°BPM no município de Atalaia do Norte/AM, não sendo instalado ou iniciado o funcionamento no prazo estabelecido, o Imóvel retornará automaticamente ao Patrimônio do Município.

Art. 7º. As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejas as dotações consignadas no orçamento.
Art. 8º. Esta Lei, entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:79BB7B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 019/GAB/PMATN, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Atalaia do Norte/AM **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Prefeito DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, viajar a Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assuntos administrativos junto ao Governo Estadual e demais órgãos.
CONSIDERANDO, a necessidade da viagem do Vice-Prefeito **JAMES RODRIGUES GUEDES**, viajar junto com gestor municipal para Capital do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. **Convocar** na ordem sucessória o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal ***VALDECI DA SILVA BARROS*** *ao* cargo de Prefeito Municipal em Exercício, durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA e JAMES**

RODRIGUES GUEDES – Vice- Prefeito. O convocado passará a assinar atos administrativos a partir de 01/09/2025 até o retorno dos titulares.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:584EC867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 159 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **5351/2025**, de 30.09.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Cargo: PREFEITO, Matrícula: 6989,** Período de **01.10.2025 à 07.10.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Considerando a necessidade de deslocamento a Capital do Estado do Amazonas – Manaus, para realizar atividades administrativas junto aos órgãos Estadual.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 4.200,00 (Quatro mil e Duzentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria n°019/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:05484319

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Exonera a pedido servidora do Quadro de Pessoal do Município de Autazes e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Título III, da Vacância, §2º, Inciso I, da Lei nº 025/1985, que prevê a exoneração a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **a pedido**, a Sra. **VERA LUCIA ALBUQUERQUE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 435.664.482-49, do cargo que ocupa no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A presente exoneração terá efeitos a partir do dia **03 de setembro de 2025**, data considerada como de afastamento da servidora.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 01 de outubro de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:7E676400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Exonera a pedido servidor do Quadro de Pessoal do Município de Autazes e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Título III, da Vacância, §2º, Inciso I, da Lei nº 025/1985, que prevê a exoneração a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **a pedido**, o Sr. **LAURENT MELO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 346.944.632-68, do cargo que ocupa no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A presente exoneração terá efeitos a partir do dia **08 de setembro de 2025**, data considerada como de afastamento da servidora.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 01 de outubro de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:E9774340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Exonera a pedido servidor do Quadro de Pessoal do Município de Autazes e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Título III, da Vacância, §2º, Inciso I, da Lei nº 025/1985, que prevê a exoneração a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **a pedido**, o Sr. **CELIO MOTA CAMPOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 669.001.742-72, do cargo que ocupa no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A presente exoneração terá efeitos a partir do dia **03 de setembro de 2025**, data considerada como de afastamento da servidora.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 01 de outubro de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:CC938DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Substituição e Nomeação de representante de membros da Comissão Avaliadora Permanente para atuação nos Processos Simplificados de Seleção-PSS/2025, avaliação técnica e recondução de diretores escolares do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Autazes e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da impessoalidade na Administração Pública, bem como a importância de preservar a regularidade técnica e procedimental desse PSS;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal com a valorização da gestão democrática da educação, conforme estabelecido no Art. 206, inciso VI, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 038/2025, que institui a Comissão Avaliadora Permanente, estabelecendo sua composição, competências e forma de atuação, para fins de garantir a eficácia e regularidade dos processos de seleção, avaliação técnica e recondução de diretores escolares.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a representante do profissional de magistério professora ELIANA BERNARDO NOGUEIRA – matrícula nº 95138, da Comissão Avaliadora Permanente, nomeada nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 036/2025-PSS de Diretores, que renunciou em virtude de motivos pessoais.

Art. 2º Substituir a representante do profissional de magistério, professora ELIANA BERNARDO NOGUEIRA – matrícula nº 95138, da Comissão Avaliadora Permanente, pela professora RAIMUNDA DE FREITAS VIEIRA efetiva, matrícula 95211.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 01 de outubro de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:A503D367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o afastamento temporário da Presidente da Comissão Avaliadora Permanente do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, Luciana Gomes Vieira Santos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Autazes e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da impessoalidade na Administração Pública, bem como a importância de preservar a regularidade técnica e procedimental desse Processo Seletivo Simplificado de Diretores Escolares;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal com a valorização da gestão democrática da educação, conforme estabelecido no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 039/2025, de 26 de agosto de 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos Diretores Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Autazes/AM; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 038/2025, que institui a Comissão Avaliadora Permanente, estabelecendo sua composição, competências e forma de atuação, para fins de garantir a eficácia e regularidade dos processos de seleção, avaliação técnica e recondução de diretores escolares.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir temporariamente a Representante da Secretaria Municipal de Educação, Luciana Gomes Vieira Santos, Pedagoga efetiva, Matrícula-96550, da Comissão Avaliadora Permanente.

Art. 2º Instituir a servidora Delfina Márcia Alcântara Figueiredo, Pedagoga, Matrícula 13356, Contrato Temporário-SEMED/2025, que ficará em exercício na Presidência da Comissão Avaliadora Permanente do PSS para a função de diretores escolares/2025.

Art. 3º A servidora Delfina Márcia Alcântara Figueiredo substituta temporária da Presidente da Comissão de Avaliação Permanente do PSS/2025, terá mandato no período de 60 (sessenta dias), a contar de dia 29/9/2025, permitida a recondução por mais 2 (dois) anos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 01 de outubro de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:95144A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 36, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde de servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;
Considerando, o disposto nos Art. 103 a 118 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
Considerando, ainda, Parecer da Junta Médicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - **Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde**, por 90 (noventa) dias, no **período de 2 de setembro a 30 de novembro de 2025,** ao servidor público municipal, **SIMONARA PRINTES DE CARVALHO**, Agente Administrativo, matrícula nº 10420.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 10 de setembro de 2025.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:A6E7E5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 37, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde de servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;
Considerando, o disposto nos Art. 103 a 118 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
Considerando, ainda, Parecer da Junta Médicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - **Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde**, por 90 (noventa) dias, no **período de 2 de setembro a 30 de novembro de 2025,** ao servidor público municipal, **MANOEL JOÃO VIEIRA MORAES**, Agente de Saúde Rural, matrícula nº 94474.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 10 de setembro de 2025.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:7940BF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 38, DE 1 º DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor Público Municipal".

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;
Considerando, ainda, o disposto nos Art. 127 a 131 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora pública municipal, **MARIA BENEDITA GUEDES DA SILVA,** Técnico Agrícola, matrícula nº 97046, **Licença-prêmio**, por 90 (noventa) dias, no período de **1º de outubro a 29 de dezembro de 2025**, referente ao quinquênio entre **29/12/2018 a 28/12/2023**, com todas as vantagens do seu cargo.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 1º de outubro de 2025.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:FB37E338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 39 DE 1 º DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor Público Municipal".

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;

Considerando, ainda, o disposto nos Art. 119 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora pública municipal, **GRACIETE MOTA DA SILVA,** Técnico em Hemoterapia, matrícula nº 94744, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa de Família,** por 90 (noventa) dias, no período de **1º de outubro a 29 de dezembro de 2025**, com todas as vantagens do seu cargo.

Art. 2° - A licença que trata o artigo 119 será concedida com vencimento ou remuneração integral até um ano, e com dois terços do vencimento ou remuneração, excedendo esse prazo, até 2 (dois) anos.

Art. 3º - O funcionário que se encontrar fora do município deve para fins de prorrogação ou concessão de licença, dirigir-se à autoridade competente a que esteja diretamente subordinado, juntando laudo médico do serviço oficial do lugar onde se encontrar, indicado ainda sua residência.

Art. 4º – As licenças concedidas dentro de 60 (sessenta) dias, contados do término da anterior, serão consideradas em prorrogação.

Parágrafo Único – Para efeito deste artigo, somente serão levadas em consideração as licenças da mesma espécie.

Art. 5° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 1º de outubro de 2025.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:42DC6B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 40, DE 1 º DE OUTUBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;

Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;

Considerando, ainda, o disposto nos Art. 127 a 131 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora pública municipal, **SINARIA OLIVEIRA DE SOUZA,** Agente Administrativo, matrícula nº 94752, **Licença-prêmio**, por 90 (noventa) dias, no período de **1º de outubro a 29 de dezembro de 2025**, referente ao quinquênio entre **03/01/2019 a 02/01/2024**, com todas as vantagens do seu cargo.

Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 1º de outubro de 2025.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:7BC1C7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 228/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Local de Apoio Técnico da Semed para realização das Entrevistas Técnicas com os(as) candidatos(as) para a Função de Diretores Escolares aprovados para a II Fase.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2025/GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da impessoalidade na Administração Pública, bem como a importância de preservar a regularidade técnica e procedimental desse Processo Seletivo Simplificado de Diretores Escolares;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal com a valorização da gestão democrática da educação, conforme estabelecido no Art. 206, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 039/2025, de 26 de agosto de 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos Diretores Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Autazes/AM; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 038/2025, que institui a Comissão Avaliadora Permanente, estabelecendo sua composição, competências e forma de atuação, para fins de garantir a eficácia e regularidade dos processos de seleção, avaliação técnica e recondução de diretores escolares.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a Comissão Local de Apoio Técnico da Semed para a Fase II – Entrevista Técnica Presencial, com os(as) candidatos(as) a Função de diretores Escolares no PSS/2025, no período de 27/10 a 7/11/2025, podendo serem convocados em outros eventos de entrevistas técnicas, caso houver necessidade.

Art. 2º A instituição da Comissão Local de Apoio Técnico para a Fase II – Entrevista Técnica Presencial tem a finalidade de colaborar com a Comissão Avaliadora Permanente na Fase II do Processo Seletivo Simplificado para a função de diretores escolares das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Autazes.

Art. 3º A Comissão Local de Apoio Técnico constituída para a Fase II – Entrevista Técnica Presencial, é composta por 12 (doze) professores com formação em pedagogia, experiências técnicas e do quadro de servidores atuantes nos Departamentos da Semed.

Art. 4º Para compor a Comissão Local de Apoio Técnico para a Fase II – Entrevista Técnica Presencial, o servidor não poderá ter vínculo de parentesco os(as) candidatos(as) para função de diretores escolares/PSS-2025.

Art. 5º A Comissão Local de Apoio Técnico constituída para a Fase II – Entrevista Técnica Presencial, terá mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais 2 (dois) anos.

Art. 6º Ficam nomeados para compor a Comissão Local de Apoio Técnico de entrevista para a Fase II – Entrevista Técnica Presencial, os seguintes servidores:

I - 7 (sete) Participantes do Departamento de Gestão da Educação Básica - DGEB:
Gracileuza de Oliveira Gomes Serrão;
Izaias Pereira Correa;
Meyre Anny Pantoja Nogueira;
Robson Souza Melo;
Gerência de Formação:
Diego Garcia Filgueira;
Márcia Nogueira Moreira; e
Nayla Alves Nogueira;

II - 5 (cinco) Participantes do Departamento de Políticas Educacionais-DPE:
Delfina Márcia Alcântara Figueiredo;
Danielly Souza da Silva;
Gerência de Estatística:
Alcineia Oliveira Brito;
Francinete da Silva Sá; e
Gabriela Pontes Roldão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUTAZES/AMAZONAS, em 30 de setembro de 2025.

MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 002 de 02/01/2025

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:B70C60B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº V 09/2025 – V REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

Ata da V Sessão Ordinária do CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social, realizada no dia 29 de setembro de 2025, às 11:00, na Sala dos Conselhos

Aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às onze horas (11h), em formato presencial, na Sala de Reunião do CMAS, sito a Rua Dorval Porto, nº856, Bairro Nazaré, Barcelos/AM, deu-se início à V REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em convocação pela Vice-Presidente STHEPHANNE FLÁVIA TEIXEIRA CHAUL, representante sociedade civil dos trabalhadores da assistência social, com a PRESENÇA DOS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS: Luciana Rafaela Ugarte Gadelha Gomes (Titular/SEMED) e Shamyres Teixeira Ruiz (Titular/SEMSA). CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL: Izanilde Gregório Soares (Titular/USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA) e Maria Christina (Titular/ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DE BARCELOS – ASIBA).
Convidados/ouvintes: Mayara Susan Albertino Barros (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e Adriele Brazão Pereira (VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL).
A reunião foi secretariada pela Secretária Executiva do CMAS, Sayanne Gomes Costa, equipe técnica tendo o Colegiado, reunindo-se para tratar a **PAUTA: APRESENTAÇÃO**, **APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº140/2025/EMENDA DE BANCADA - RELATORIA DA DEPUTADA ESTADUALJOANA DARC, PARA A UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARCELOS--AM.** A vice-presidente do Colegiado, Sthephanne Flávia Teixeira Chaul, dando boas-vindas a todos, após a contagem de quórum, deu início aos trabalhos. A vice-presidente com a palavra, deu ciência ao colegiado sobre a pauta em questão, passando assim a palavra **à expositora Mayara Susan Albertino Barros (Secretária Municipal de Assistência Social)**, que por sua vez começou explicando detalhadamente os serviços e custeio a seguir mencionados**: EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA/Nº 140/2025-EMENDA DE BANCADA: UNIÃO BRASIL/DESTINA RECURSOS AO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, A FIM DE SER TRANSFERIDO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELOS (CNPJ: 18.798.077/0001-14), OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E O CUSTEIO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BARCELOS. 2.4-BENEFÍCIOS EVENTUAIS/2.4.3-BENEFÍCIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, ATENDENDO INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS NO TOTAL DE 2.795 MIL/3.1 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA-CUSTEIO (R$) 1.000.000,00.** Após apresentado todo o conteúdo desta pauta acima mencionada nesta **ATA de № V**, **foi apreciada, posto em votação e aprovada por unanimidade** pelos membros presentes do Colegiado/CMAS.
Não havendo mais nada a ser tratado**, a vice-presidente Sthephanne Flávia Teixeira Chaul,** que presidiu os trabalhos, deu por encerrada a reunião**, e eu Sayanne Gomes Costa, Secretária Executiva do CMAS,** lavrei a presente Ata, que após aprovada pelos presentes, será assinada por mim e pela vice-presidente do CMAS, sendo anexada a folha de frequência dos membros presentes à reunião e todo o conteúdo do **PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº140/2025/EMENDA DE BANCADA - RELATORIA DA DEPUTADA ESTADUALJOANA DARC.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, BARCELOS/AM, 29 de setembro de 2025.

SAYANNE GOMES COSTA
Secretária Executiva Do Conselho Municipal De Assistência Social

STHEPHANNE FLÁVIA TEIXEIRA CHAUL
Vice-Presidente (Titular)
Trabalhadores Da Assistência (Psicóloga)

MAYARA SUSAN ALBERTINO BARROS
Secretária Municipal De Assistência Social

ADRIELE BRAZÃO PEREIRA
Vigilância Socioassistencial

Órgãos Governamentais:

LUCIANA RAFAELA UGARTE GADELHA GOMES
(Titular)
Secretaria Municipal De Educação

SHAMYRES TEIXEIRA RUIZ
(Titular)
Secretaria Municipal De Saúde

Sociedade Civil:

IZANILDE GREGÓRIO SOARES
(Titular)
Usuários Da Assistência (Beneficiário)

MARIA CHRISTINA
(Titular)
Associação Indígena De Barcelos – ASIBA

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:0B64EE5C

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA-Nº140/2025/EMENDA DE BANCADA DE RELATORIA DA DEPUTADA ESTADUAL JOANA DARC.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 344, de 04 de junho 1996, e Regimento Interno do CMAS;

Considerando a Reunião Ordinária **Nº V do CMAS** de Barcelos, realizada em **29 de setembro de 2025.**

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar **PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA – Nº140/2025;** para custeio de serviços da Assistência Social**: EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA/Nº 140/2025-EMENDA DE BANCADA: UNIÃO BRASIL/DESTINA RECURSOS AO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, A**

FIM DE SER TRANSFERIDO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELOS (CNPJ: 18.798.077/0001-14), OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E O CUSTEIO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BARCELOS. 2.4-BENEFÍCIOS EVENTUAIS/2.4.3-BENEFÍCIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, ATENDENDO INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS NO TOTAL DE 2.795 MIL/3.1 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA-CUSTEIO (R$) 1.000.000,00; apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em 29 de setembro de 2025.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Barcelos – AM, 29 de setembro de 2025.

STHEPHANNE FLÁVIA TEIXEIRA CHAUL
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:D999F0A6

GABINETE DO PREFEITO
**** RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 234/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL PARA CURSO DE CERTIFICAÇÃO, COM A, PARTICIPAÇÃO NO I ENCONTRO AMAZONENSE DE GOVERNANÇA DO RPS, NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora, à cidade de Manaus/AM, com a finalidade de fazer o Curso Certifica RPPS e posteriormente participar do I Encontro Amazonense de Governança do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
CONSIDERANDO a importância no aprimoramento no julgamento dos processos de aposentadoria, reforma e pensão, bem como a efetividade das comunicações processuais.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 08 (oito) diárias, a servidora ELISÂNGELA CRISTOVAM TEIXEIRA, Diretora, para participação das referidas atividades, conforme o cronograma:
06 e 07 de outubro de 2025: curso certifica RPPS;
08 de outubro de 2025: I Encontro Amazonense de Governança do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 2º – As despesas correrão conforme legislação municipal vigente, devendo a servidora prestar contas na forma da lei.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

***Na Portaria nº 243, de 23 de setembro de 2025, publicada no Diário dos Municípios, Edição 3951 , no dia 23 de setenbro de 2025. Onde se lê: Concede 5 (cinco) diárias à servidora Elisângela Cristovam Texeira. Leia-se: Concede 8 (oito) diárias à servidora Elisângela Cristovam Teixeira.*

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:4BD3E1FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
2º AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Indígena Marechal Cândido Rondon na Aldeia Simão, Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Lance Global".** Modo de Disputa: **"Aberto/Fechado"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **16/10/2025, às 11h:00min (horário de Brasília)** no Portal de compras: www.bll.org.br .
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível nas datas acimas discriminadas, na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O valor dos custos de reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br,** no site **www.bll.org.br,** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 01 de outubro de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:CD8C283F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 035/2025-CMC/PMB,resultante do Pregão Eletrônico nº 041/2025-CMC/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual e **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO E LOGÍSTICA EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM**, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 01/10/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA TAXI AEREO VALE DO MADEIRA LTDA, CNPJ Nº 22.467.056/0001-93,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Prestação de serviço de transporte aéreo de pessoal e/ou carga, em aeronave, tipo: CARAJÁ, com capacidade para 08 passageiros, 02 pilotos, 160 kgs de bagagens, Velocidade de 350 km/h, autonomia de 4h30m de voo, para intermunicipal transporte no trecho Manaus/Barreirinha/Manaus.	Serviço	50	R$ 23.000,00

Fica registrado para a Empresa **TAXI AEREO VALE DO MADEIRA LTDA, CNPJ Nº 22.467.056/0001-93**, para o item **01**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE EPUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 01 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

TAXI AEREO VALE DO MADEIRA LTDA
CNPJ Nº 22.467.056/0001-93

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:213140A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-CMC/PMB,** objetivando o "Registro de Preços para Eventual e **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO E LOGÍSTICA EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM**, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos".
TIPO: "Menor preço";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:

I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-CMC/PMB**, em favor da Empresa **TAXI AEREO VALE DO MADEIRA LTDA, CNPJ Nº 22.467.056/0001-93**, para o item **01**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 01 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:9CFFF2F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4834/2025–PMB

.

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4834/2025–PMB, ENTRE O MUNICÍPIO DE BARREIRINHA e a HF BRASIL LTDA -ME inscrita no CNPJ Nº 35.440.449/0001-55.

OBJETO: "Contratação de Empresa para Fornecimento de Bens Essenciais (kits de higiene pessoal, kits de limpeza, kits dormitório, colchões e cestas básicas), destinados à execução de ações de assistência humanitária e distribuição às famílias atingidas pela situação de emergência provocada por inundações no Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e seus anexos", com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir, da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.324.440,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 Poder Executivo. Unidade: 01-Gabinete do Prefeito. Projeto Atividade: 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito. Natureza: 3.3.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Recurso: 1.700-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da *Lei nº 14.133* e suas alterações.
FUNDAMENTO DO ATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 01 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreeirinha.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:A99E855A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4835/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4835/2025 – PMB, entre a Prefeitura Municipal de Barreirinha e a empresa **MR JOMAR SERVIÇO DE INTERNET LTDA, CNPJ:** 02.891.541/0001-82**.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Internet Banda Larga via Fibra Ótica, para atender as necessidades do Programa da Universidade Aberta do Brasil-UAB, pertencente a Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Município de Barreirinha/Amazonas, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: valor Global de *R$* 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 02.000 - Poder Executivo Unidade 02.004- Secretaria Municipal de Educação Projeto Atividade 2.010- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Natureza 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ Recurso 500 - Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021
FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Eletrônico Nº 022/2024-CMC/PMB.da Ata de Registro de Preço Nº 030/2024-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 01 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:A533569A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4836/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4836/2025 – PMB, entre a Prefeitura Municipal de Barreirinha e a empresa MR JOMAR SERVIÇO DE INTERNET LTDA, CNPJ: 02.891.541/0001-82.

OBJETO: "Contrato para prestação de Serviços de Internet Banda Larga via Fibra Ótica, visando atender as demandas e necessidades do Centro De Inclusão Digital pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Barreirinha/AM", de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: valor Global de ***R$59. 880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.000 - Poder Executivo. UNIDADE: 02.004- Secretaria Municipal de Educação. PROJETO/ATIVIDADE: 2.111- 2.010- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO: 3.3.90.39.00- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ. FONTE DE RECURSOS: 500 - Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021
FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Eletrônico Nº 022/2024-CMC/PMB.da Ata de Registro de Preço Nº 030/2024-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 01 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:BFFB4C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2152/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALTAIR CARNEIRO DE CARVALHO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4834/2025 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor ***ALTAIR CARNEIRO DE CARVALHO****, servidor público municipal, na função de Auxiliar Administrativo, portador do* Registro G**e**ral nº 27030911 e sob o CPF n° 000.527.562-89 SSP/AM, *lotado no Gabinete do Prefeito*, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4834/2025 da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025-CMC/PMB**, firmado com a empresa **HF BRASIL LTDA -ME inscrita no CNPJ Nº 35.440.449/0001-55,** para o "**Fornecimento de Bens Essenciais (kits de higiene pessoal, kits de limpeza, kits dormitório, colchões e cestas básicas), destinados à execução de ações de assistência humanitária e distribuição às famílias atingidas pela situação de emergência provocada por inundações no Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e seus anexos**", com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº. 14.133/2021. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N° 003, de 02 de Janeiro de 2025- GPMB

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:CCFBBCD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2155/2025 – GPMB.

O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELSON DA SILVA JORDÃO, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº4835/2025- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **ELSON DA SILVA JORDÃO,** servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob Registro Geral Nº 743.900.312-87, na função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 4835/2025-PMB, Pregão Eletrônico Nº 022/2024-CMC/PMB. da Ata de Registro de Preço Nº 030/2024-CMC/PMB,** celebrado entre a Empresa **MR JOMAR SERVIÇO DE INTERNET LTDA, CNPJ: 02.891.541/0001-82** e o Município de Barreirinha/AM, para "Prestação de Serviços de Internet Banda Larga via Fibra Ótica, para atender as necessidades do Programa da Universidade Aberta do Brasil-UAB pertencente a Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Município de Barreirinha/Amazonas, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. , e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°003, de 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:B93E1A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2156/2025 – GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **ELSON DA SILVA JORDÃO,** servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob Registro Geral Nº 743.900.312-87, na função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 4836/2025-PMB, Pregão Eletrônico Nº 022/2024-CMC/PMB. da Ata de Registro de Preço Nº 030/2024-CMC/PMB,** celebrado entre a Empresa **MR JOMAR SERVIÇO DE INTERNET LTDA, CNPJ: 02.891.541/0001-82** e o Município de Barreirinha/AM, para "Contrato para prestação de Serviços de Internet Banda Larga via Fibra Ótica, visando atender as demandas e necessidades do Centro De Inclusão Digital pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Barreirinha/AM", de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. , e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°003, de 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:53407140

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 045/2025 – CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item, para a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ORGANIZAÇÃO DE BANDAS DE FANFARRAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor das empresas: **BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 46.700.625/0001-67, para os itens: **07, 08, 09, 13, 15 e 16** no valor total de **R$ 595.993,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e três reais); G. L. VIANA VALENTE LTDA-ME**, sob o CNPJ nº 37.601.767/0001-86, para os itens: **05, 06, 10, 19 e 20** no valor total de **R$ 104.260,00 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta reais); J. C. G. DA COSTA-EPP**, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, para os itens: **01, 04, 11, 14, 17, 18, 21 e 23** no valor total de **R$ 326.653,30 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 09.232.280/0001-38, para os itens: **02, 03, 12 e 22** no valor total de **R$ 216.650,50 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando as empresas vencedoras a assinarem as ARPs do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de setembro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:1DD4DE38

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO ARP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2025

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
VINCULAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 045/2025 - CMCP/PMBC**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ORGANIZAÇÃO DE BANDAS DE FANFARRAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.
VIGÊNCIA: **Até 12 (doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA: **29/09/2025.**
INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP
ARP Nº 133/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 46.700.625/0001-67, situada na rua 1136, Nº 644 – Quadra 244 – Lote 18 – Sala 01 – Set Marista, CEP nº 74.180-150, Goiânia/GO**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 595.993,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e três reais).**

ARP Nº 134/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **G. L. VIANA VALENTE LTDA-ME**, sob o CNPJ nº 37.601.767/0001-86, situada na Rua Alexandre Magno, nº 32 – Sala 13 – QD A – Lote Shangri LA IV – Parque 10 de novembro, CEP nº 69.054-723, Manaus/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 104.260,00 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta reais).**

ARP Nº 135/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **J. C. G. DA COSTA-EPP**, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Av. castelo branco, nº 173 - Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM, representada pelo Sr. Jose Carlos Gomes da Costa, CPF nº 493.545.072-04**.**

VALOR GLOBAL: **R$ 326.653,30 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).**

ARP Nº 136/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 09.232.280/0001-38, situada na rua Belo Horizonte, nº 167 – SLJ B - Aleixo, CEP nº 69.060-601, Manaus/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 216.650,50 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de setembro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:D9E6AF31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 09/2025 - FUNPREB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O **DIRETOR-GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo: 00011609.2025.0021 – FUNPREB,** oriundo do **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 09/2025 – FUNPREB,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA RPPS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI/AM;**
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que o contratado apresentou preço compatível com o mercado;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a contratação direta nº 09/2025 – FUNPREB foi devidamente autorizada em 29 de setembro de 2025;

RESOLVO:

I – HOMOLOGAR a **CONTRATAÇÃO DIRETA N° 09/2025 – FUNPREB**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, sendo dispensável a licitação; com valores atualizados pelo Decreto N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, o valor passa a ser R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA RPPS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI,** em favor da empresa: **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 14.813.501/0001-00,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 3060, Sala 721 Ed. Casablanca, Aldeota, Fortaleza/CE CEP: 60150-162, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado de **R$ 54.948,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais),** correspondente ao valor mensal de R$ 4.579,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente ato na forma da Lei, para fins de eficácia e produção dos efeitos legais.

Beruri/AM, 01 de outubro de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor- Geral do FUNPREB

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:889F7C2B

FUNPREB
PORTARIA Nº. 030/2025– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 030/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM. **CONSIDERANDO**, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor**(a) Andre Santos da Silva**, RG nº2490364-7, CPF nº. 008.309.932-82, **Assessor Técnico do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 14/09/2025 a 17/09/2025, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE		
DATA	HORA	VIAGEM ATIVIDADE
14/09/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri- Am, comdestino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
	8h as 8h	Dia 1 Formação do Servidor de Internet de
15/09/2025	as 12h	gestão para previdência
16/09/2025	8h as 12h	Dia 2 Formação do Servidor de Internet de gestão para previdência
17/09/2025	8h até as 13h termino.	Dia 3 Formação do Servidor de Internet de gestão para previdência

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Andre Santos da Silva**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 09 dias do mês de Setembro de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2025.09.18 10:38:30 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
DEC.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:8C556408

FUNPREB
PORTARIA Nº. 031/2025– GDG/FUNPREB.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 031/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Ari de Oliveira Picanço**, RG nº. 1505476-4, CPF nº. 660.664.922-68, **Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 05/08/2025 a 08/08/2025, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
05/08/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, comdestino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
06/08/2025	8h as 11h e das 2h as 5h.	Reunião com o Representante da contabilidade para tratar assuntos referente ao FUNPREB do ano de 2025
07/08/2025	8h as 11h e das 2h as 5h.	Reunião com o Representante da contabilidade para tratar assuntos referente ao FUNPREB do ano de 2025
08/08/2025	8h até as 12h termino.	Reunião com o Representante da contabilidade e assessoria para tratar assuntos referente ao FUNPREB do ano de 2025

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Ari de Oliveira Picanço**, a importância de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 04 dias do mês de Agosto de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2025.09.18 10:23:25 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:47E7A774

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº005/2025-SR/CMAS-BERURI/AM

EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) ÀS 14h30, DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – SR/CMAS - BERURI/AM.

Dispõe sobre apreciação e APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO RECURSO DO PROCAD-SUAS, LEI Nº 340 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 emenda A LEI Nº 261 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017 e CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Beruri Amazonas, em reunião Ordinária realizada em 16 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 261/2017, de 05 de outubro de 2017.
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96/2023 de 15 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS;
CONSIDERANDO os termos da ATA nº 001 da Reunião Ordinária de 24 de fevereiro de 2025,
CONSIDERANDO os termos da ATA nº 004 da Reunião Ordinária de 16 de setembro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO RECURSO DO PROCAD-SUAS (Programa de fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social), com o objetivo de qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

Art. 2º- Aprovar a LEI Nº 340/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, EMENDA A LEI Nº 261/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017(alterando o artigo 21, da lei nº 261, de 05 de outubro de 2017, onde o Conselho Municipal de Assistência Social passa a vigorar com a composição de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes governamentais e 03 (três) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes seguindo a paridade.

Art. 3º - Aprovar o CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CMAS, as reuniões do CMAS acontecerão nas terceiras segundas-feiras de cada mês às 14:30h, na sala de reuniões dos Conselhos no prédio da SEMAS, as datas das reuniões podem ser ajustadas em função de FERIADOS ou EVENTOS MUNICIPAIS, assim como reuniões EXTRAORDINÁRIAS podem ser convocadas de acordo com as necessidades.

§1º - Os membros presentes à reunião deliberativa ora mencionada foram os seguintes: A Presidente MÁRCIA FRANCISCA MATUZINHO DE ANDRADE, os conselheiros FLÁVIA THAYLINNY LIMA PEREIRA, JUCELY PICANÇO DE OLIVEIRA, LUZENILSON LIMA DA SILVA, MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS, convidados JONATAS LIMA DE OLIVEIRA, ROSALINA MONTEIRO DO NASCIMENTO e a Secretária Executiva ELIANE BASTO PICANÇO.

Art. 4°- Determinar a publicação desta resolução no Diário Oficial dos Municípios ou nos demais meio de comunicação existentes no Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS em Beruri, 30 de setembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA FRANCISCA MATUZINHO DE ANDRADE
Presidente – CMAS
Decreto 115/2025 GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:201A3A39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPICIFICA E DÁPROVIDENCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art.1º- Fica EXONERADA a Senhora KARINA SANTOS DA SILVA, do cargo em comissão de GERENTE DA JUVENTUDE, lotadona SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS, ESPORTE E LAZER, nomeada através do Decreto nº052/2025 de 19 de fevereiro de 2025.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE,01 DE SETEMBRODE 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:DE3813B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0558/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela Servidora FRANCILENI BARBOSA DE OLIVEIRA, sob o processo administrativo nº 4141/2025, datado de 09 de setembro de 2025, solicitando sua exoneração do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora **FRANCILENI BARBOSA DE OLIVEIRA,** da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, constante no Quadro de Pessoal em regime efetivo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 01 de outubro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:101FA08D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0559/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo servidor José Marcio Silva Moreno, sob o processo administrativo nº 4517/2025, datado no dia 30 de setembro de 2025, solicitando sua rescisão de contrato de trabalho do cargo temporário de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho, a pedido, do senhor **JOSÉ MARCIO SILVA MORENO,** da função de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, constante no Quadro de Pessoal em regime temporário.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 01 de outubro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:512C530B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
EDITAL Nº 003, DE 30 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BORBA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Borba/AM, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 003/2025, que passa a ter a redação a seguir especificada,

permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital e seus anexos.

1. Retifica-se o Anexo I, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

ANEXO I DO EDITAL Nº 003, DE 30 DE JULHO DE 2025 – SEMED

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA PREVISTA	EVENTO
31/07/2025	Publicação do Edital
01/08/2025 à 11/08/2025	Período de Inscrições e entrega de documentos comprobatórios pessoais e de títulos
18/08/2025	Publicação da lista preliminar de inscrições (deferidas e indeferidas)
19/08/2025 e 21/08/2025	Recurso contra inscrições indeferidas
29/08/2025	Publicação definitiva da lista de inscrições (deferidas)
01/09/2025 e 02/09/2025	Análise prova de títulos – 1ª Fase
10/09/2025	Publicação do resultado preliminar – 1ª Fase
11/09/2025 e 12/09/2025	Interposição de Recurso 1ª Fase
16/09/2025	Resultado final aprovados 1ª Fase
17/09/2025 e 18/09/2025	Entrega e análise do Plano de gestão – 2ª Fase
24/09/2025 à 26/09/2025	Entrevista para apresentação do plano de gestão – 3ª Fase
30/09/2025	Publicação resultado preliminar
01/10/2025 e 02/10/2025	Recurso contra o resultado preliminar
06/10/2025	Resultado final do processo seletivo

Leia-se:

ANEXO I DO EDITAL Nº 003, DE 30 DE JULHO DE 2025 – SEMED

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA PREVISTA	EVENTO
31/07/2025	Publicação do Edital
01/08/2025 à 11/08/2025	Período de Inscrições e entrega de documentos comprobatórios pessoais e de títulos
18/08/2025	Publicação da lista preliminar de inscrições (deferidas e indeferidas)
19/08/2025 e 21/08/2025	Recurso contra inscrições indeferidas
29/08/2025	Publicação definitiva da lista de inscrições (deferidas)
01/09/2025 e 02/09/2025	Análise prova de títulos – 1ª Fase
10/09/2025	Publicação do resultado preliminar – 1ª Fase
11/09/2025 e 12/09/2025	Interposição de Recurso 1ª Fase
16/09/2025	Resultado final aprovados 1ª Fase
17/09/2025 e 18/09/2025	Entrega e análise do Plano de gestão – 2ª Fase
24/09/2025 à 26/09/2025	Entrevista para apresentação do plano de gestão – 3ª Fase
02/10/2025	Publicação resultado preliminar
03/10/2025 à 06/10/2025	Recurso contra o resultado preliminar
08/10/2025	Resultado final do processo seletivo

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital nº 003/2025, exceto as modificações ora publicadas.

PAULO ANTONIO DE PAULA DA CRUZ
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:7CE3B5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0185/2025 - SEMAP/PMB, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Servidora LEILANE DA FONSECA E SILVA MARQUES, exarada no Processo nº 4458/2025 de 25 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO, finalmente, o que preceitua o Art. 112, Parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder, à servidora **LEILANE DA FONSECA E SILVA MARQUES,** pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA (C1.R1.N2), matrícula 7616, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **"LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"** de 90 (noventa) dias, a ser gozada no período **18/08/2025 a 17/12/2025,** devendo retornar às suas atividades laborais em **18/12/2025.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 01 de outubro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:8CA5E93B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Despacho de Revogação de Processo Licitatório referente ao **Processo Administrativo Nº 075/2025 – Pregão Presencial SRP Nº 014/2025 – CPC/PMC.**

TERMO DE REVOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA – AM.,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que dentre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade;

CONSIDERANDO que após melhor análise do objeto licitado, constata-se a necessidade de alterar substancialmente o descritivo técnico dos itens, afim de garantir o atendimento do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de uma aquisição satisfatória numa próxima licitação, prezando a transparência e as nas práticas na condução dos seus processos licitatórios;

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR o procedimento licitatório do **Pregão Presencial SRP Nº 014/2025 – CPC/PMC**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades e demandas da Administração Municipal, e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM.**

Art. 2º - A administração ao constatar a inconveniência e a inadequação, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Publique-se.

Caapiranga/AM., 01 de outubro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:4BFD3685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Despacho de Revogação de Processo Licitatório referente ao **Processo Administrativo Nº 128/2025 – Pregão Presencial SRP Nº 022/2025 – CPC/PMC.**

TERMO DE REVOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA – AM.,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que dentre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade;

CONSIDERANDO que após melhor análise do objeto licitado, constata-se a necessidade de alterar substancialmente o descritivo técnico dos itens, afim de garantir o atendimento do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de uma aquisição satisfatória numa próxima licitação, prezando a transparência e as nas práticas na condução dos seus processos licitatórios;

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR o procedimento licitatório do **Pregão Presencial SRP Nº 022/2025 – CPC/PMC**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Transporte Fluvial de Cargas e Passageiros para atender as necessidades e demandas da Administração Municipal, Secretarias Municipais e demais unidades Administrativas da Prefeitura de Caapiranga/Am., de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.**

Art. 2º - A administração ao constatar a inconveniência e a inadequação, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Publique-se.

Caapiranga/AM., 01 de outubro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:9A10D031

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 540/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, A ADQUIRIR O IMÓVEL FLUTUANTE DENOMINADO FLUTUANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES**, Prefeito em Exercício do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Canutama aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, em nome do Município de Canutama, o imóvel flutuante denominado FLUTUANTE, de propriedade do senhor Jonas Araújo da Costa, Brasileiro, portador do RG nº 14****9-3, inscrito no CPF sob o nº 743.***.***-20, residente e domiciliado na Rua Luiz de Almeida nº 68 – Distrito do Belo Monte, Canutama-AM.
§1º - O imóvel flutuante no *caput* deste artigo possui área registrada de 135 m² (cento e trinta e cinco) metros quadrados.
Art. 2º O imóvel será destinado para o setor de transporte, para o funcionamento de embarque e desembarque, no porto do Distrito do Belo Monte.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária, Lei Municipal nº530/2024, de 29 de novembro de 2024 (LOA).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES
Prefeito em Exercício do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:A060AD65

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 541/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. ALTERA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA O ANO DE 2025, AS DATAS DA FESTA CULTURAL INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 510, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O Senhor **RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES**, Prefeito em Exercício do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Canutama aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Em caráter excepcional, exclusivamente no ano de 2025, a Festa Cultural instituída pela Lei Municipal nº 510, de 02 de outubro de 2023, será realizada nos dias **07, 08 e 09 de outubro**, em substituição às datas originalmente previstas nos dias 08, 09 e 10 de outubro.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 510/2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES
Prefeito em Exercício do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:9A38E903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025 – GAB/PMC

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Canutama,

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são considerados de livre nomeação e exoneração por parte da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o senhor **Jheyiz Nuhnes da Costa**, portador do RG nº 22***8-4 SSP/AM e CPF nº 935.***.**2-20, ocupante do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, do Poder Executivo de Canutama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:23B86430

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304/2025 - GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenador CCC-III, e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de ***Coordenador CCC-III,*** junto à Secretaria Municipal de Administração, o Sr.: ***WALLACE LOBO DA SILVA,*** Portador do CPF nº 018.447.782-40, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município, a partir de 01.10.2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E6189410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305/2025 - GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenadora CCC-III, e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de ***Coordenadora CCC-III,*** junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Sra.: ***POLIANA DA SILVA LOPES,*** Portadora do CPF nº 036.555.052-30, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município, a partir de 01.10.2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E14F1765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 200/2025 – SEMAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **FRANCISCO BENTO PAIXÃO,** Comandante de Embarcação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:8D8230EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 201/2025 – SEMAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Interior e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 24.09.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:0327AB63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – CML/PMC

DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – CML/PMC

A Comissão de Licitação do Município de Careiro/AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência Eletrônica nº 012/2025 – CML/PMC, Processo Administrativo nº 067/2025, destinada à contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma e revitalização da Unidade Básica de Saúde Fluvial Dr. Antônio Miguel Corona Alvarez, com abertura ocorrida em 30 de setembro de 2025, às 15h (horário de Brasília), foi considerada **DESERTA**, em razão da ausência de licitantes, conforme registrado em ata e no processo administrativo.

Careiro/AM, 01 de outubro de 2025.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:5F379D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA A "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO "SABORES DO CAREIRO" DA XIV FEIRA AGROPECUÁRIA DE CAREIRO - AGROPEC 2025

EDITAL PARA SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA A "**PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO "SABORES DO CAREIRO"** DA XIV FEIRA AGROPECUÁRIA DE CAREIRO - AGROPEC 2025

A Prefeitura Municipal de Careiro, por meio da Comissão Organizadora da XIV AGROPEC 2025, nomeada pela Portaria Nº 978/2025, torna público o presente Regulamento para a seleção e credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na exploração comercial de espaços na Praça de Alimentação Sabores do Careiro durante a XIV Feira Agropecuária de Careiro - AGROPEC, que ocorrerá entre os dias 12 e 15 de novembro de 2025, no Parque Castanheiras - Cibrazen, Careiro/AM.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa a seleção e a permissão de uso, a título oneroso, de espaços padronizados destinados à comercialização de alimentos e bebidas durante a realização da XIV AGROPEC 2025, exclusivamente para residentes no municipio de Careiro, buscando valorizar a gastronomia local e regional e gerar oportunidades de negócio.

2. DOS ESPAÇOS E SEGMENTOS

2.1. Serão disponibilizados 46 espaços para comercialização de alimentos e bebidas, divididos da seguinte forma:
a) 30 espaços 3x3, para **Comercialização de Alimentos**, nas seguintes categorias: comidas típicas regionais, lanches (hambúrgueres, pizzas, pastéis, etc.), doces e sobremesas, carnes, peixes e aves e outros alimentos relacionados;
b) 10 espaços 3x3, para **Comercialização de Bebidas**, exclusivamente cervejas, refrigerantes e sucos;
c) 06 espaços para **Café Regional**, nas seguintes categorias: cafés, sucos, pães, lanches, tapiocas, bolos, sopas e outros alimentos relacionados;
Parágrafo Primeiro: Será permitido a venda de bebidas no espaço de alimentos, desde que exclusivamente adquiridas do fornecedor indicado pela Comissão Organizadora do Evento;
Parágrafo Segundo: Cada proponente poderá se inscrever para apenas 1 (um) espaço.

Parágrafo Terceiro: O espaço de café Regional será em tendas 10x10, com dois cafés em cada tenda.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste chamamento as pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no município de Careiro, mediante apresentação de documentação comprobatória descrita no item **4.2.**
3.2. É vedada a participação de servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Careiro, sejam eles contratados, comissionados ou servidores públicos concursados, e/ou membros da Comissão Organizadora do evento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente no período de 01 a 10 de outubro, das 08h às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Produção Rural e Agricultura Familiar (SEMPAF), localizada na Avenida Sargento Nonato de Brito S/N - Bairro Vista Alegre.
4.2. No ato da inscrição, o proponente deverá preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no local, e entregar os seguintes documentos (cópias legíveis):
- Documento de Identidade com foto (RG ou CNH).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias).
- Cardápio ou lista dos itens que pretende comercializar.
- Nome do Espaço.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SEGMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E CAFÉ REGIONAL

5.1. A seleção dos proponentes será realizada pela Comissão Organizadora da AGROPEC e levará em conta os seguintes critérios:

Fase I - Habilitação (Critério Eliminatório): A primeira fase consistirá na análise de itens e documentação exigida no item 4.2 deste edital. Será considerado **eliminado** o proponente que apresentar documentação incompleta, ilegível, rasurada ou fora do prazo estabelecido, não passando para a fase seguinte.
- **Fase II - Classificação (Critério Pontuatório)**: Os proponentes habilitados na Fase I serão classificados com base na pontuação obtida nos critérios abaixo. Serão selecionados os proponentes que atingirem as maiores pontuações.
a) Proposta Gastronômica e Valorização da Produção Local:
● **15 pontos:** Para propostas que se comprometam, mediante declaração, a utilizar produtos da Agricultura Familiar do Município de Careiro.
● **10 pontos:** Para propostas focadas na culinária típica amazônica/regional, valorizando a gastronomia local.
b) Originalidade e Diversidade da Oferta:
● **30 pontos:** Para propostas que ofereçam produtos com baixa concorrência entre os inscritos.
● **15 pontos:** Para propostas em segmentos concorridos, mas que apresentem um diferencial claro (ingredientes especiais, preparo artesanal, etc.).
● **5 pontos:** Para propostas em segmentos com alta concorrência e sem um diferencial evidente.
c) Experiência no Ramo:
● **25 pontos:** Proponentes que comprovem, através de fotos, redes sociais, e documentos a experiência prévia na comercialização de alimentos;
● **0 pontos:** Proponentes sem experiência comprovada.
5.2. Em caso de empate, o desempate será realizado, sucessiva e obrigatoriamente, seguindo a seguinte ordem de critérios:

• Maior pontuação obtida no critério **a)Proposta Gastronômica e Valorização da Produção Local**.
• Persistindo o empate, maior pontuação obtida no critério **b) Originalidade e Diversidade da Oferta**.
• Persistindo o empate, terá preferência o proponente com **maior idade**.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SEGMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS

- **Fase I - Habilitação (Critério Eliminatório)**: A primeira fase consistirá na análise de itens e documentação exigida no item 4.2 deste edital. Será considerado **eliminado** o proponente que apresentar documentação incompleta, ilegível, rasurada ou fora do prazo estabelecido, não passando para a fase seguinte.
- **Fase II - Classificação (Critério Pontuatório)**: Os proponentes habilitados na Fase I serão classificados com base na pontuação obtida nos critérios abaixo. Serão selecionados os proponentes que atingirem as maiores pontuações.
a) Experiência no Ramo:
● **25 pontos:** Proponentes que comprovem, através de fotos, redes sociais, e documentos a experiência prévia na comercialização de bebidas em eventos, shows ou feiras;
● **5 pontos:** Proponentes sem experiência comprovada.
6.1. Em caso de empate, o desempate será realizado, sucessiva e obrigatoriamente, seguindo a seguinte ordem de critérios:

• Maior tempo de experiência prévia;
• Persistindo o empate, terá preferência o proponente com **maior idade**.

7. DOS SELECIONADOS E E DO PAGAMENTO

7.1. O resultado da seleção será divulgado no dia **14 de outubro** do corrente ano, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Careiro.
7.2. O proponente selecionado deve realizar pagamento da taxa de permissão de uso do espaço, no valor de R$ 700,00, em pagamento único, a contar da publicação do resultado da seleção, até **21 de outubro** do corrente ano, através de depósito para XIV AGROPEC, Agência 4563, Conta-Corrente Nº 000574287352-9, Banco Caixa Econômica, sendo considerado eliminado o proponente que não o fizer, sendo convocado o próximo da lista de espera.

7.3. Após o pagamento das taxas de permissão, os proponentes serão convocados para uma reunião, que tratará de orientações gerais da coordenação, bem como capacitação básica ofertada pela vigilância sanitária, sendo eliminado o proponente que não participar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

8.1. Cumprir rigorosamente todas as normas estabelecidas no Regulamento Geral da XIV AGROPEC 2025, disponibilizado pela comissão organizadora, bem como as determinações do presente edital.
8.2. Responsabilizar-se pela organização e segurança de sua própria barraca ou stand, mantendo a higiene e a limpeza do seu espaço e do entorno, realizando o descarte correto do lixo orgânico e reciclável nos pontos de coleta indicados pela organização do evento.
8.3. Comercializar exclusivamente os produtos informados no ato da inscrição.
8.4. Manter seus funcionários e colaboradores devidamente uniformizados e identificados, com a utilização de luvas, toucas, e demais materiais necessários para garantir higiene e limpeza.
8.6. Cumprir as normas da Vigilância Sanitária quanto ao manuseio, acondicionamento e comercialização dos alimentos.
8.7. Adquirir bebidas para comercialização exclusivamente do fornecedor oficial credenciado pela Comissão Organizadora do evento.
8.8. Abrir sua barraca ou stand obrigatoriamente nos 04 dias do evento, no período diurno e noturno, não cabendo devolução de valores, caso não seja cumprido.
8.9. É vedado ao selecionado sublocar, ceder, emprestar ou repassar seu espaço para terceiros, bem como montar, desmontar, ou alterar sua tenda, sendo responsabilidade da prefeitura a montagem e a despontagem.
8.10. É expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, bem como a venda de churrascos em espeto, e todos os pratos, talheres e copos devem ser descartáveis.
8.11. O proponente selecionado deve utilizar cadeiras e mesas brancas de plástico, em bom estado de conservação, para garantir a padronização do espaço.

8.12. Todos os proponentes deverão obrigatoriamente cumprir todas as legislações e orientações de saúde, em especial o previsto na Resolução n° 216, de 15 de setembro de 2004.

9. DAS SANÇÕES
9.1 No caso de descumprimento das regras deste edital o permissionário poderá perder a permissão de uso, sujeitando-se ainda, as penalidades abaixo descritas:
a) Advertência;
b) Fechamento da Barraca;
c) Suspensão temporária para participar em eventos futuros promovidos pela Prefeitura de Careiro durante 02 (dois) anos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Comissão Organizadora disponibilizará o mapa de alocação dos respectivos espaço, não sendo permitido mover ou trocar de lugar.
8.2. A Comissão Organizadora disponibilizará o espaço com tenda montada, e 01 Ponto de água e 01 Ponto de Energia, e 01 faixa identificadora, na identidade visual do evento com o nome indicado no ato da inscrição, não sendo permitido qualquer alteração, e o permissionário será responsável por qualquer dano à barraca disponibilizada. A comissão também emitirá o alvará de autorização para exploração do espaço nos dias da feira, bem como as credenciais para a equipe do proponente, que darão acesso ao espaço.
8.3. A inscrição do proponente implica na aceitação integral de todos os termos deste Edital e do Regulamento Geral do Evento.
8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XIV AGROPEC 2025.
8.5. Maiores informações podem ser obtidas junto à SEMPAF, presencialmente, ou através do e-mail producaorural2018@outlook.com, ou do telefone 92 99104-7324.

Publique-se e cumpra-se.

Careiro/AM, 30 de setembro de 2025

PHILLIPE GABRIEL BRANDÃO
Presidente da Comissão Organizadora da XIV AGROPEC

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:EBA2D6CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que o:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4837/2025 – SEMSA

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de serviço de locação de ambulância Tipo B, com o objetivo de atender as demandas do Hospital Regional de Coari Prefeito Dr. Odair Carlos Geraldo, S.O.S e Secretária Municipal de Saúde, está SUSPENSO, para readequação do Edital.

Novas informações ou deliberações sobre a continuidade do certame serão divulgadas oportunamente pelos meios oficiais.

Coari/Am, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:ADA8EEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:
NOMEAR a senhora **RAIMUNDA LOBATO LIMA,** para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – D – 1**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01 de setembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 02 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição Nº. 3946, de 23/09/2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8909F4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **ALDO SOARES EVANGELISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de setembro 2025 a 27 de fevereiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ANTONIA FREITAS YAMAGUCHI	GUARDA MUNICIPAL	858/2025	2011/2016, 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de setembro de 2025.

ALDO SOARES EVANGELISTA
O Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E77727F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABIOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	FRANCISCO OSVALDO DA SILVA	VIGIA	639/2025	1997/2002

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 30 de setembro de 2025.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B5FC7A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora, **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal da Defesa Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de outubro 2025 a 29 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	VIGIA	427/2025	2006/2011

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 30 de setembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
A Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5C86EF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora, **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 13 de outubro 2025 a 10 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARIA DOLORES D´AVILA DA SILVA SABOIA	PROFESSOR 20H	346/2025	2015/2020

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 30 de setembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
A Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6302AC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 231/2025-PMC-GP.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABIOLA DE FREITAS REBELO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **WILLIAN RICARDO OLIVEIRA DA SILVA,** da Prefeitura Municipal de Coari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Coordenador de Recursos Humanos do Hospital Regional de Coari, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 30 de setembro de 2025.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A1B0126E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 232/2025-PMC-GP.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABIOLA DE FREITAS REBELO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **ANTONIO RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA,** da Prefeitura Municipal de Coari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Diretor do RH da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 30 de setembro de 2025.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:21D598CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 233/2025-PMC-GP.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABIOLA DE FREITAS REBELO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **FABRINA LIMA SAMIAS,** da Prefeitura Municipal de Coari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Coordenadora do RH da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 30 de setembro de 2025.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:73E375FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 285/2025, que tem por objeto a "**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO AOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM"**. Visando atender o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 25 de setembro de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 02 de outubro de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7C5AEF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 286/2025, que tem por objeto a "**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO AUDITÓRIO MARIA JOSÉ FLORÊNCIO DE ALMEIDA"**. Visando atender o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 25 de setembro de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 02 de outubro de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:164A41E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 413/2025 – GABPRE/PME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 413/2025 – GABPRE/PME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 194/2025 de 29 de janeiro de 2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de readequação e composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,
CONSIDERANDO o Art. 53 da Lei nº 9.784/1999, o princípio da auto tutela, bem como a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, onde prevê que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
RESOLVE
Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 194 de 29 de janeiro de 2025 e seus consequentes atos, com base no poder de Autotutela da Administração Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C361D417

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 414/2025 – GABPRE/PME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 414/2025 – GABPRE/PME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR **GERCIFRAN MACIEL SOARES,** portador da Cédula de Identidade de nº XXX.279.402-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.279.402-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Técnico Administrativo com vencimento em CC-12, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, a contar a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CBC5E569

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 415/2025 – GABPRE/PME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 415/2025 – GABPRE/PME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do Servidor para execer as Funçoes de Identificador Auxiliar no Posto de Identificação da Prefeitura Municipal de Eirunepé, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a mudança de legislatura (2025-2028) e a necessidade de regularização dos dados de pessoal, que atuam nos Postos de Identificaçaõ da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR **GEICIFRAN MACIEL SOARES,** portador da Cédula de Identidade de nº XXX.279.402-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.279.402-XX para exercer a função de **Identificador Auxiliar** do Posto de Identificação do Município de Eirunepé.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:670424BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0132, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Pedagógico e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 355/2018, 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira – PCCRM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 450/2025, 21 de fevereiro de 2025, que concede aos profissionais do Magistério Público do Município de Envira reajuste de vencimento, atualiza o ANEXO IV e as gratificações estabelecidas na Lei nº 355, de 12 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o MEMO.PME/SEMED/Nº074/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**o profissional do magistério público RAIMUNDO TEIXEIRA DE FRANÇA, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, de acordo com o disposto no art.40 da Lei Municipal nº 355/2018, de 12.12.2018.

Art. 2º Estabelecercomo gratificação o constante no disposto do§1º do art. 4º da Lei Municipal nº 450/2025 de 21 de fevereiro de 2025, acrescido ao vencimento do Profissional.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 18 de agosto de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

LINDIANE MENDES DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

NEUZELI FERREIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:1C0DC6C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0133, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 355/2018, 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira – PCCRM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 450/2025, 21 de fevereiro de 2025, que concede aos profissionais do Magistério Público do Município de Envira reajuste de vencimento, atualiza o ANEXO IV e as gratificações estabelecidas na Lei nº 355, de 12 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o MEMO.PME/SEMED/Nº074/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**a profissional do magistério público MARIA DAS DORES DA SILVA PINHEIRO, matricula 6100-3, para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA.

Art. 2º Estabelecercomo gratificação o constante no disposto do§1º do art. 4º da Lei Municipal nº 450/2025, de 21 de fevereiro de 2025, acrescido ao vencimento do Profissional.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 18 de agosto de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

LINDIANE MENDES DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

NEUZELI FERREIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:98B48102

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 355/2018, 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira – PCCRM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 450/2025, 21 de fevereiro de 2025, que concede aos profissionais do Magistério Público do Município de Envira reajuste de vencimento, atualiza o ANEXO IV e as gratificações estabelecidas na Lei nº 355, de 12 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o MEMO.PME/SEMED/Nº0274/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**a profissional do magistério público ALDEIZA MOURA DE LIMA, matricula 6132-3, para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, a contar de 1º de setembro.

Art. 2º Estabelecercomo gratificação o constante no disposto do§1º do art. 4º da Lei Municipal nº 450/2025, de 21 de fevereiro de 2025, acrescido ao vencimento do Profissional.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 17 de setembro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

LINDIANE MENDES DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

NEUZELI FERREIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:C5BE79CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 029/2025 - Contrato 113/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Envira. **Contratado:** A RABELO DA SILVA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.969.616/0001-86. **OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO, REFORMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DA CASA DE ACOLHIMENTOS E CUIDADOS DE ENVIRA NA CIDADE DE RIO BRANCO (AC). VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 30 (trinta) dias. **Valor:** R$ 125.364,24 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) global.
Dotação: 461/2025, DETALHAMENTO: 05.01.10.301.0052.2048.339039.500,Órgão 05 – Administração Indireta, Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 – Atenção Básica, Programa: 0052 – Atenção à Saúde da População, Projeto/Atividade: 2048– Gestão na Assistência a Saúde de Pessoas Carentes, Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recurso: 500 Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados de Impostos). **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

ENVIRA - AM, 10 DE ABRIL DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:88DD4E01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 095/2025

DECRETO Nº 095/2025-GPMFB

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM AFETADAS POR EROSÃO DE MARGEM FLUVIAL – COBRADE 1.1.4.2.0, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64,65, inciso VI, VII "a" da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.
CONSIDERANDO estar o município de Fonte Boa (AM) vulnerável com a redução drástica das precipitações pluviométricas ocasionando o desgaste e desmoronamento das encostas de rios em virtude da forte estiagem impactante nas regiões do Comunidade Cordeiro – Setor

Auati Paraná de Baixo, Comunidade Indígena Manguari – Setor Auati Paraná de Cima, Comunidade São Sebastião e Comunidade Extrema – Setor Mineruá e bairros periféricos com portos intermediários do Município, afetando os órgãos públicos, as famílias, dificultado o abastecimento da sede do Município e especialmente as comunidades ribeirinhas, erosão e queda de barrancos, causando danos e prejuízos à população e diversos problemas no âmbito social e ambiental;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências imediatas, capazes de minorar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança alimentar, segurança do patrimônio e da população do Município;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico n° 003/2025/COMDEC expedido pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Fonte Boa(AM) relatando que a ocorrência deste desastre é necessária a Declaração de Situação de Emergência;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal caracterizada como "**Situação de Emergência", no prazo de 120 (cento e vinte dias),** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **EROSÃO DE MARGEM FLUVIAL** – Cobrade ***1.4.1.2.0***, conforme Portaria n° 260/2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta aos desastres e reabilitação do cenário e reinundaconstrução, conforme Portaria n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5°, II, **§2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.**

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, se assim for necessário, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5° do Decreto- Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas as depreciações e desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos..

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:6D6F6492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 451/2025

PORTARIA Nº 451/2025 - GPMFB

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR** o os membros para compor o Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social que atuarão no exercício de **30.06.2025 à 30.07.2027**:

Janete Fonseca Ribeiro – Titular - **Educação**
Eliana Ferreira Coelho – Suplente
Gelson Inácio Feitosa – Titular – **Saúde**
Juciane Arantes do Nascimento – Suplente
Luciene Ferreira Araújo – Titular – **Assistência Social**
Elis Mariza Ribeiro Maciel - Suplete
Raul Carvalho de Souza – Titular – **Representantes das Entidades**
Jones Mendes de Souza– Suplente
Rosa Maria de Souza Gome – Titular - **Representante dos Trabalhadores do SUAS**
Suelem Ferreira Barbosa – Suplente
Valdineuza da Silva Coelho – Titular – **Representante dos Usuários**
Marilene Gomes de Souza – Suplente
Ricardo Venâncio – **Secretario Executivo**

Art. 2º - As atribuições dos Conselheiros Municipais de Cultura encontram-se discriminadas na Lei Municipal nº 004 de 19 de fevereiro de 1997 e alterada pela Lei 012 de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição e assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 01 de outubro de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:BF749D8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA 01/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRENCIA 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação, referente à licitação na modalidade CONCORRENCIA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **R. M. CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 34.711.259/0001-62, como vencedora através da CONCORRENCIA Nº 01/2025.

II - ADJUDICAR à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRE-ESCOLA, NO MUNICIPIO DE GUAJARA-AM, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos, no valor de **R$ 3.488.186,69** (três milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), objeto da referida CONCORRENCIA.

DATA DA ASSINATURA:03 de outubro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:05211A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA 01/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRENCIA 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação, referente à licitação na modalidade CONCORRENCIA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **R. M. CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 34.711.259/0001-62, como vencedora através da CONCORRENCIA Nº 01/2025.

II - ADJUDICAR à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRE-ESCOLA, NO MUNICIPIO DE GUAJARA-AM, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos, no valor de **R$ 3.488.186,69** (três milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), objeto da referida CONCORRENCIA.

DATA DA ASSINATURA:03 de outubro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:AD4CA887

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2025 CONCORRENCIA: 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°54/2025
CONCORRENCIA:01/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-AM.
CONTRATADO:R. M. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 34.711.259/0001-62.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRE-ESCOLA, NO MUNICIPIO DE GUAJARA-AM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

PRAZO E VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados na assinatura do contrato.

VALOR:R$ 3.488,186,69 (três milhões quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FNDE
DETALHAMENTO: 02.08.12.365.36.1005.449051.569
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365– Educação Infantil
Programa: 36 – Qualidade da Educação Infantil
Projeto/Atividade: 1.005 – Construção, Ampliação E/Ou Reforma de creches
Elemento: 449051 – Obras e Instalações
Recurso: 1.569.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:03 de outubro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:3AD9179F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°54/2025 CONCORRENCIA:01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°54/2025
CONCORRENCIA:01/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-AM.
CONTRATADO:R. M. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 34.711.259/0001-62.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRE-ESCOLA, NO MUNICIPIO DE GUAJARA-AM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

PRAZO E VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados na assinatura do contrato.

VALOR:R$ 3.488,186,69 (três milhões quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FNDE
DETALHAMENTO: 02.08.12.365.36.1005.449051.569
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365– Educação Infantil
Programa: 36 – Qualidade da Educação Infantil
Projeto/Atividade: 1.005 – Construção, Ampliação E/Ou Reforma de creches
Elemento: 449051 – Obras e Instalações
Recurso: 1.569.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:03 de outubro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:10C1513D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)
CONTRATADO: Gilberto Saraiva de Oliveira Filho - (CPF nº 021.962.742-83)
OBJETO: Prorrogação do Contrato de Locação de imóvel localizado na Comunidade do Gama, s/nº, com finalidade de espaço físico para instalação do Posto de Saúde Geraldo Lopes de Oliveira, no período em que é construído a nova Unidade Básica de Saúde da Comunidade, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Am.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados do dia 01 de outubro de 2025, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339036.600
Órgão 03 – Fundos Municipais
Unidade 02 – Fundos Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
Elemento: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso: 600
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:0C6D12EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 224/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 29 de setembro de 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos do município de Humaitá, e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, José Cidenei Lobo do Nascimento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDOa necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação e fortalecimento da Política Municipal dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDOa Portaria nº 1.524, de 09 de dezembro de 2024 e a Portaria Conjunta SEDH n.º 002-s, de 27 de junho de 2025 da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH);

CONSIDERANDOconvocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos, constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos, a ser realizada no dia 03 de outubro de 2025, no auditório da Escola Estadual Álvaro Maia, Rua S-1 nº 467, Novo Centenário, com o tema central "Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas".

Art. 2º Os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos serão:

I - Enfrentamento das Violações e Retrocessos;
II - Democracia e Participação Popular;
III - Igualdade e Justiça Social;
IV - Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos;
V - Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional;
VI - Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos.

Art. 3ºA Conferência buscará promover um espaço de diálogo plural, democrático e participativo para a formulação de diretrizes que subsidiem a construção e implementação de um Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH) robusto e eficaz, consolidando um pacto nacional que reforce os compromissos dos Municípios participantes com a garantia dos direitos fundamentais.

Art. 4ºA Comissão Organizadora Municipal será composta e coordenada pela Secretaria Municipais de Assistência Social – SEMAS.

Art. 5ºA Conferência elegerá o número de três 03 pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos, de acordo com o Regimento Interno Nacional e Estadual.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EA4260C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1021/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 26 de setembro de 2025.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO da servidora ELENILZA CARVALHO DE ALMEIDA POR aposEntadORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 82, da Lei Municipal 091/97/CMH;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 101, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 652/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** da servidora **ELENILZA CARVALHO DE ALMEIDA,** matricula nº 2125, por aposentadoria, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Determina-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir de 24/09/2025, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E7FE397C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025

O Município de Humaitá, AM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 13 de maio 177, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.465.209/0001-81, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jose Cidenei Lobo do Nascimento, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto nos arts.74, "*caput*", inciso IV, 78, inciso I e 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinados com o § 1º art.14, da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução CD/FNDE 03/2025, Decreto nº 6.040, de 07/2007, Nota Técnica nº 3/2020/6ªCCR/MPF, Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, vem realizar Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares de povos e comunidades tradicionais, para atendimento específicos de estudantes Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais, por meio do Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às **09h00min do dia 30 de outubro de 2025**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, situada na Sede da Prefeitura, no endereço acima citado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2231/2025

OBJETO: para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares de povos e comunidades tradicionais, para atendimento específicos de estudantes Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA: 30/10/2025
HORÁRIO: 09h00min **(horário local)**
ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 – bairro Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá-AM - e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min.
EDITAL consulta e retirada: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.humaita.am.gov.br. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede Municipal, Rua 13 de Maio, nº 177 – bairro Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá-AM, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min., às 14h00min, ou através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.
.

Humaitá/AM, 30 de outubro de 2025.

LAURA JÚLIA FERREIRA
Presidente da CDC

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:B56C73BE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 021/PMM/2025, do Pregão Eletrônico nº 027/2025, contido no Ofício nº 215A/2025-SEMINF, cujo objeto é a Contratação de empresa qualificada para o fornecimento de Serviços de Locação, sob demanda, de veículos, caminhões, equipamentos e máquinas pesadas (horas máquina), através da Ata de Registro de Preços N° 021/2025 – PMM, visando suprir as necessidades da frota do município de Humaitá, Amazonas.

1. Aprovo o Parecer Jurídico nº 356/2025 da Procuradoria Geral do Município;

2. Autorizo a Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 021/2025 – Pregão Eletrônico 027/2025 do Município de Manicoré, Amazonas.

Humaitá-AM, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:CD10109A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 002/2025/COL/AADESAM, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, contido no Ofício nº 158/2025-SEMPLAD/PMH, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente e Limpeza para atender às necessidades das secretarias da Prefeitura do Município de Humaitá– AM do Amazonas.

1. Aprovo o Parecer Jurídico nº 357/2025 da Procuradoria Geral do Município;

2. Autorizo a Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 002/2025/COL/AADESAM – Pregão Eletrônico 003/2025 realizado pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM.

Humaitá-AM, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:DCE68B64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo**COTAÇÃO DE PREÇOS** para ***"****Contratação de empresa na prestação de serviço de construção de escola indígena em madeira com 01 sala de aula na comunidade do Igarapé Grande, zona rural do município de Ipixuna****"***,consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido**na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**.**As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 07 de outubro de 2025**, para o endereço acima identificado como**COTAÇÃO DE PREÇOS.**

Ipixuna/AM, 01 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:2C1EFDEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO LANCHA**"** para suprir as necessidades do Gabinete da Prefeita, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 08 de Outubro de 2025**, para o endereço acima identificado.

Ipixuna/Am, 01 de Outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:98DA3908

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SMARTPHONE**"** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 08 de Outubro de 2025**, para o endereço acima identificado.

Ipixuna/Am, 01 de Outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:D36BB866

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

Data: 01/10/2025; Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias; Objeto: Construção de complexo esportivo no Município de Ipixuna. Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma INVICTA SERVIÇOS DE APOIO A EDIFICIOS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, no Valor de R$ 1.910.928,49 (um milhão, novecentos e dez mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos); Dotação Orçamentária: 021201.27.813.0173.1.018 – Implantação de Infraestrutura de Esporte e Lazer; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1500/1700-R.P/R. M. DO ESPORTE/TR. DA UNIÃO; Modalidade de Licitação Concorrência Nº 007/2025-CL.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de outubro de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:CBE44D2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA – DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA**, cujo objeto trata-se:

AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO DE RESPOSTA AO DESASTRE INUNDAÇÃO 2025 os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **08/10/2025(quarta feira))**.

Iranduba 01 de outubro de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:D7CFF0BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 643, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste remuneratório dos servidores efetivos ocupantes de cargo de nível fundamental da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º - Fica concedido reajuste remuneratório de 10% (dez por cento) aos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível fundamental da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica aos servidores integrantes do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, os quais são regidos por legislação específica.
Art. 2º - O reajuste previsto nesta Lei produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025, em conformidade com a data fixada para os demais servidores efetivos de nível fundamental do Poder Executivo Municipal, sendo seu pagamento realizado em três parcelas sucessivas, contadas da data de sua promulgação.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.
Art. 4º Respeitada a data de implementação dos efeitos financeiros, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3DC3AB05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
ATO DESIGNATÓRIO Nº 009, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Designa Servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, para fiscalização e acompanhamento de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município.

R E S O L V E:

I- Designar o **servidor Odair Hayden Carvalho Júnior**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado – CC3**, para atuar como fiscal do Contrato nº 001/2025, celebrado com a empresa **Auto Posto Ita Comércio Varejista de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.440.157/0001-17**, cujo objeto é o atendimento às necessidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI.

II- Compete ao servidor designado, além da fiscalização e acompanhamento da execução contratual:

a) Registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
b) Determinar a imediata correção de irregularidades identificadas;
c) Estabelecer prazos para a regularização de inconformidades;
d) Encaminhar ao superior hierárquico as demandas que ultrapassarem sua competência, inclusive aquelas não solucionadas pelo contratado após notificação;
e) Atestar a fiel execução do objeto contratual.

III- Este Ato Designatório entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

IV. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 01 DE JULHO DE 2025.

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:6C257B86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
O prefeito municipal da Prefeitura de Itamarati, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e,
CONSIDERANDO as informações, constante do presente processo administrativo relativo à Chamada Pública n.º 002/2025, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo de chamada pública e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade administrativa e do devido processo legal, considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 14.133/2021, Resolução nº 6/2020, Lei 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/23, assim, não havendo dúvidas quanto ao fornecedor, dou como legal o presente processo.
RESOLVE:
I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório modalidade Chamada Pública n.º 002/2025 ao fornecedor:
ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ITAMARATI - AGROPEC, assim sendo a vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37; com isso o valor total é de R$ 72.551,47 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos);
II - HOMOLOGAR todos os atos administrativos da Chamada Pública nº 002/2025 para atender a demanda da Secretaria Municipal

de Educação–SEMED para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Itamarati/AM, 26 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:63A63D65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 082/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 082/2025
CONTRATANTE/CONTRATADO: PREFEITURA DE ITAMARATI, CNPJ nº 04.628.376/0001-04 e por outro lado a pessoa jurídica ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE ITAMARATI - AGROPEC, CNPJ nº 28.914.383/0001-22;
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
DO VALOR: R$ 72.551,47 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12. 306. 0212. 2014. 0000 PNAE – Ensino Fundamental;
12. 306. 0212. 2015. 0000 PNAE – Indígena;
12. 306. 0212. 2016. 0000 PNAE – EJA;
12. 306. 0212. 2017. 0000 PNAE – Creche;
12. 306. 0212. 2018. 0000 PNAE – Pré-Escolar.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Itamarati-AM, em 26 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EB8B8ED8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica – Objeto: Construção de uma escola de madeira com 2 (duas) salas de aula na comunidade Bacuri, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 02/10/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 13/10/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 16/10/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 16/10/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 30 de setembro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:65D306B0

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 019/2025- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica – Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na comunidade Santa Luzia do Carirú, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 03/10/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 14/10/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 17/10/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2025 ÀS 08:10h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 01 de outubro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:71A7AF49

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 021/2025- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica – Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Novo Porto Central, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo., por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 03/10/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 14/10/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 17/10/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2025 ÀS 14:30h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 01 de outubro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:B7CEFF3E

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 – CCSC/PMJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 – CCSC/PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025 – SEMOB/PMJ

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jutaí/AM, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, na hipótese do **Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Art. 144 do Decreto Municipal nº 13 de 2024**, e demais legislações aplicáveis, com data do envio dos documentos de habilitação, propostas de preços e do julgamento em:

Início recepção da proposta: **02/10/2025 às 09h (horário de brasília)**
Fim recepção proposta: **06/10/2025 às 09h (horário de brasília)**
Início análise das propostas: **06/10/2025 às 09h30min (horário de brasília**
Local de envio da documentação e proposta:
https://licitanet.com.br/

I – Objeto: contratação de empresa para execução de melhorias básicas na infraestrutura na área do depósito de resíduos sólidos urbanos, incluindo a implantação de cercado em tapume, construção de guarita, e edificação destinada aos resíduos hospitalares no município de Jutaí/AM, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiros, com fornecimento de toda a mão-de-obra, material, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução integral do objeto.

II – Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote, observadas as exigências e especificações do objeto contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

III – Prazo para execução: prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a execução total do objeto, considerando as peculiaridades e especificidades da região, de acordo com as informações previstas no Projeto Básico e Estudo técnico Preliminar.

IV - Prazo de vigência contratual: será de 90 (noventa) dias.

Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Este extrato não substitui o arquivo completo publicado em diário oficial.

Jutaí-AM, 24 de setembro de 2025.

EDENILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2025 - GP

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:050EB98B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 001/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se **erro material** que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o TERMO DE CONCESSÃO Nº 001/2025-PMJ, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/08/2025 - Nº 3925. Código Identificador: 0C174E68, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: *"O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **22/08/2025**, com término em **22/02/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos".*

Leia-se: "*O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, pelo período de **04 (quatro) meses**, a contar do dia **22/08/2025**, com término em **31/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos*".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 01 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:F906F19A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 002/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se **erro material** que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o TERMO DE CONCESSÃO Nº 002/2025-PMJ, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/08/2025 - Nº 3925. Código Identificador: 00E4477F, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: *"O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **22/08/2025**, com término em **22/02/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos".*

Leia-se: "*O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, pelo período de **04 (quatro) meses**, a contar do dia **22/08/2025**, com término em **31/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos*".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 01 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:8C8B374A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 003/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se **erro material** que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o TERMO DE CONCESSÃO Nº 003/2025-PMJ, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/08/2025 - Nº 3925. Código Identificador: A97BFB4F, em atenção

ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: *"O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **22/08/2025**, com término em **22/02/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos".*

Leia-se: "*O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, pelo período de **04 (quatro) meses**, a contar do dia **22/08/2025**, com término em **31/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos*".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 01 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:385607AD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 004/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se **erro material** que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o TERMO DE CONCESSÃO Nº 004/2025-PMJ, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/08/2025 - Nº 3925. Código Identificador: 94B8EA05, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: *"O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **22/08/2025**, com término em **22/02/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos".*

Leia-se: "*O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, pelo período de **04 (quatro) meses**, a contar do dia **22/08/2025**, com término em **31/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos*".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 01 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:AE351505

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 005/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se **erro material** que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o TERMO DE CONCESSÃO Nº 005/2025-PMJ, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/08/2025 - Nº 3925. Código Identificador: 93B9A891, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: *"O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **22/08/2025**, com término em **22/02/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos".*

Leia-se: "*O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, pelo período de **04 (quatro) meses**, a contar do dia **22/08/2025**, com término em **31/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos*".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 01 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:6B40DF99

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 006/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se **erro material** que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o TERMO DE CONCESSÃO Nº 006/2025-PMJ, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/08/2025 - Nº 3925. Código Identificador: BF054BD3, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: *"O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **22/08/2025**, com término em **22/02/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos".*

Leia-se: "*O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, pelo período de **04 (quatro) meses**, a contar do dia **22/08/2025**, com término em **31/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos*".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 01 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:4C4FD29E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 007/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se **erro material** que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o TERMO DE CONCESSÃO Nº 007/2025-PMJ, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/08/2025 - Nº 3925. Código Identificador: 135290CF, em atenção

ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: *"O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **22/08/2025**, com término em **22/02/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos".*

Leia-se: "*O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, pelo período de **04 (quatro) meses**, a contar do dia **22/08/2025**, com término em **31/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos*".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 01 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:09007387

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 008/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se **erro material** que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o TERMO DE CONCESSÃO Nº 008/2025-PMJ, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/09/2025 - Nº 3945. Código Identificador: D4636430, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: *"O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **21/09/2025**, com término em **21/03/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos".*

Leia-se: "*O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, pelo período de **03 (três) meses**, a contar do dia **21/09/2025**, com término em **31/12/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos*".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 01 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:91F02A2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°501/2025

PORTARIA Nº 501/2025 – GPL Lábrea/ Am., 01 de outubro de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficios nº 1152, 1162 e 11632025- SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder as servidoras infra relacionadas**, Licença Maternidade**, **180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
PROFESSORAS

Nº ORDEM	SERVIDORAS	MATRICULA	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO
	DANIELE BARBOSA DE ALMEIDA	4337	24/092025 A 24/03/2026	FUNDEB 70% TEMPORARIO URBANA
	RAIMUNDA CARLOS DA CRUZ	3452	25/09/2025 A 25/03/2026	FUNDEB 70% TEMPORARIO RURAL
	MARIA DE JESUS ALVES BATISTA	3994	15/09/2025 A 15/03/2026	FUNDEB 70% TEMPORARIO RURAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 01 de outubro de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:D359031A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°502/2025

PORTARIA N.º 502/2025-GPML DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, PARA O QUADRIENIO DE 2025 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO as atribuições do Prefeito constante na Lei Orgânica do Município de Lábrea, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da admnistração municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI MUNICIPAL Nº 471/2023-GPML DE 20 DE MARÇO DE 2023, que Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 222-a/2001, de 12/09/2001, que dispõe sobre a criação do Conselho de Alimentação Escolar do município de Lábrea, Estado do Amazonas dá outras providências.
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da nomeação e composição do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE** do Município de Lábrea.
CONSIDERANDO, que os membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** devem ser formados por pessoas idôneas e órgãos representativos de classe.
CONSIDERANDO, finalmente, o teor do **Oficio nº 1172/2025-SEMEC**, datado de 30 de setembro de 2025, solicitando alteração na composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Lábrea, conforme Resolução06/2020, Cap. VI, Art. 43 § 6º.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR OS TITULARES E SUPLENTES DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, PARA O QUADRIENIO DE 2025 A 2029, constituído dos segmentos a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO RABELO – Membro Titular

ELIKELY RAMOS DA SILVA – Membro Suplente

II – REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DOCENTES:

GERMANIA FERREIRA DE OLIVEIRA – Membro Titular
LUCIANE LOPES DOS SANTOS – Membro Suplente
FRANCISCA CHAGAS DA SILVA – Membro Titular
EDVALDO FERREIRA PINHEIRO – Membro Suplente

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

ELLORE GARDENIA EUSEBIO DE ANDRADE – Membro Titular
ANNY BELLE ARAÚJO DE OLIVEIRA - Membro Suplente
MARIA DE LOURDES CARLOS DA SILVA COSTA – Membro Titular
RAIMUNDA GINAINA AMORIM DE ARAÚJO – Membro Suplente

IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

MARINEIDE NASCIMENTO DA SILVA – Membro Titular
MARIA INES PAES DE SOUZA – Membro Suplente
DOMINGAS LOPES QUINTINO – Membro Titular
ROSALIA RODRIGURS LIMA APURINÃ – Membro Suplente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 01 de outubro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:3CC99B39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 103, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera servidora do cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1º **EXONERAR** a senhora **LUCILENE MOREIRA GUEDES** exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 01 de outubro de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
LUCILENE MOREIRA GUEDES

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:C7964F83

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará a **REABERTURA** do seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025.

OBJETO: *Eventual contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú, para realizar o escoamento da Produção Rural do Município de Manacapuru, para as feiras regionais na sede do Município e Capital (Manaus), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA., oriunda do Processo Administrativo nº 00011604.2025.0009–SEMPRA.*

ABERTURA: 17/10/2025 às 10:00h (Horário oficial de Brasília/DF).
Sitio Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/

O edital encontra-se à disposição dos interessados a partir de 03/10/2025, no Portal Licitanet ou na Comissão de Contratação, situada a Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 01 de outubro de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:8C6C94A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de pagamento de ajuda de custo a profissionais integrantes do Programa Mais Médico Para o Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 514 de 13 de dezembro de 2013 e o Decreto Municipal nº 11 de 24 de Janeiro de 2017 e,

Considerando o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde que solicita o aporte pecuniário de ajuda de custo a profissionais integrantes do Programa Mais Médico Para o Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento mensal a título de Ajuda de Custo no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) aos profissionais médicos adiante relacionados:

Nome	Motivo/justificativa	Data/Admissão
THAIS INES UCHOA MARQUES	Início das atividades	03/09/2025
MONICA DOS SANTOS MAIA	Início das atividades	09/09/2025
YANE VICTORIA SILVA CARDOSO	Início das atividades	09/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:1CBEF225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA CIDADÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor DIMMIS NASCIMENTO PASSOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:0E7E94CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA CIDADÃ PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora SANDRA FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:93D12089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1068/2025-GS/SEMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor LINCON AGUIAR DOS SANTOS, matrícula nº 12365, para exercer a função de Coordenador Titular do Cadastro Único - CADÚNICO e do Programa Bolsa Família, no âmbito do município de Manaquiri.

Art. 2º Revogada a Portaria nº 159 de 24.03.2025 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:5F74C28C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, art. 75, VII da Lei Complementar nº 001/2016 e;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor municipal SIDNEY DE ARAÚJO FREIRE, certidão de óbito – matrícula nº 00473901552025400004242000121905,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, provido por SIDNEY DE ARAÚJO FREIRE, matrícula nº 75, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 27.09.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:59D760E7

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025 - SRP

(Processo Administrativo nº 4650/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 013 de 16 de janeiro de 2024.
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de profissionais de saúde de nível superior, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para atender às demandas do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), visando a manutenção e ampliação da cobertura assistencial à população do município de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
DATA DO CERTAME E HORÁRIO: 14 de outubro de 2025, às 08h15min – horário local.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão de Contratação no prédio da Prefeitura de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, CEP: 69435-000 nos dias úteis das 08h00min às 18h00min. O fornecimento do edital aos interessados será possível, mediante a restituição dos custos de sua reprodução gráfica, conforme disposto no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Manaquiri/AM, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria Nº 006/2025

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:A7073884

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2022 DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 – CPC/PMM

Décimo Sexto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Obra de Engenharia nº 123/2022, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 12 POÇOS TUBULARES COM 60 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA, CHAFARIZ E CAIXA D´ÁGUA DE 15.000L, NAS COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM,** firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.521.302/0001-27, com sede na Rua São Roque, n° 180, Alvorada, Manaus/Amazonas CEP 69.043-630, neste ato representada por seu Representante Legal a Senhora: **HELMA PATRÍCIA DIAS TRINDADE**, inscrito no CPF n° 456.390.512-72, Carteira de Identidade nº. 906532-6, residente e domiciliado na Rua Viena, nº. 14, Quadra 30, Conjunto Campos Elíseos – Planalto, CEP: 69.045-570**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 123/2022, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 12 POÇOS TUBULARES COM 60 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA, CHAFARIZ E CAIXA D´ÁGUA DE 15.000L, NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Ediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 123/2022, por mais **90 (noventa) dias** a contar de **02 de Outubro de 2025, ficando sua vigência até 31 de Dezembro de 2025**, do contrato original celebrado entre as partes em 25 de Abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de Abril de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am 22 setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA
CNPJ: 34.521.302/0001-27

HELMA PATRÍCIA DIAS TRINDADE
Proprietário
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:FA6F892B

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 044/2025 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS DA EMBARCAÇÃO UBS**

FLUVIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ - AM. E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa:

BLUE MAR ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA | Tipo: Ltda / Eireli - LC123: Não - Documento 19.502.159/0001- 32 - Endereço: R Manoel Santos Junior - CEP: 69059190 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99428-6741, para o item 01.

Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 01 de Outubro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:D7ADA0EE

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS DA EMBARCAÇÃO UBS FLUVIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ - AM.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
BLUE MAR ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA | Tipo: Ltda / Eireli - LC123: Não - Documento 19.502.159/0001- 32 - Endereço: R Manoel Santos Junior - CEP: 69059190 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99428-6741, para o item 01.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 01 de Outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:36231F57

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025 – PMM

ESPÉCIE: MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS DA EMBARCAÇÃO UBS FLUVIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2025.

PARTICIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **BLUE MAR ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA, CNPJ 19.502.159/0001-32**. Para o item: 01, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 039/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS DA EMBARCAÇÃO UBS FLUVIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
Órgão: 02 – Poder Executivo.
Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 03.02 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ: 2.045 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré
Proj/Ativ: 2.116 – Manutenção da Unidade Básica Fluvial de Saúde - UBSF
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0500 e 745

Manicoré/AM, 01 de Outubro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:39CEA454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 934, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
VANESSA COLARES MAGALHÃES ALVES **CPF:** Nº 990.274.702-78	**COORDENADORA DE PLANEJAMENTO**	**AG: 819-2** **C/C: 13.397-3** **BANCO DO BRASIL.**
ENDEREÇO: RUA ANTONIO JOSÉ FERREIRA, Nº 297 – AUXILIADORA.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades e DF, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem da Servidora **VANESSA COLARES MAGALHÃES ALVES**, Coordenadora de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM				
Para participar do Seminário Nacional de Formação Pedagógica em Educação Popular em Saúde e Participação Social, ocorrerá em Manaus/AM.				
III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	Manaus/AM / Brasília	Fluvial / Aérea	Saída: 05/10/2025 Chegada: 05/10/2025	06:00 horas 19:00 horas
Brasília / Manaus	Manicoré	Aérea / Fluvial	Saída: 10/10/2025 Chegada: 10/10/2025	06:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM / Brasilia – DF.	03 x R$ 552,96,00	**R$ 1.658,88**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 24 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FF301011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 933, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DADOS BANCÁRIOS**
RAIMUNDO BENLOLO SERRÃO **CPF:** Nº 025.485.022-79	**BIOMÉDICO**	**AG: 3479-7** **C/C: 55443-X** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ANTONIO F. DOS REIS, Nº 965 – ROSÁRIO		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1143/2025 – SEMSA, que solicita ajuda de custo a servidores da Secretaria MUnicipal de Saúde – SEMSA.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores até o Distrito de Santo Antônio de Matupí, a serviço do município.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **RAIMUNDO BENLOLO SERRÃO**, biomédico, o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM	
Para realizar instalação e manutenção do equipamento Bioquimico no Distrito de Santo Antônio do Matupí, no período de 01 à 07 de outubro do corrente ano.	
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	VALOR
Distrito de Santo Antônio de Matupí – KM 180.	**R$ 1.768,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 24 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C2621411

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.038/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura do processo de contratação direta via dispensa de licitação, sem disputa, na hipótese do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo aquisição de gêneros alimentícios, necessários à continuidade dos serviços do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 01 de outubro de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:EBC4F617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.039/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura do processo de contratação direta via dispensa de licitação, sem disputa, na hipótese do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza e higiene, necessários à continuidade dos serviços do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 01 de outubro de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:7C7BB8DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 90.034/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o perfeito funcionamento da Administração Municipal Direta bem como o restabelecimento da prestação de todas as atividades essenciais para a aquisição de bens e serviços que dependem de procedimentos licitatórios para a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento de contratação, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) SIDNEI DO VALE COELHO ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 18.263.072/0001-97, estabelecida à Rua Adolfo Cavalcante, nº 66-A, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 1 a 51 do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 57.488,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais);
II – RATIFICAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo material de expediente e escritório, destinados a manutenção e continuidade dos serviços prestados pelo Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 01 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:91D6BDFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 90.034/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 148/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, através do FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.819.862/0001-60 e a empresa SIDNEI DO VALE COELHO ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 18.263.072/0001-97.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo material de expediente e escritório, destinados a manutenção e continuidade dos serviços prestados pelo Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Valor Global: R$ 57.488,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.010 Banco Do Povo
Projeto/Atividade: 08.122.0011.2032 - Encargos De Apoio Aos Peq. Neg. Prod. Munícipio De Maués
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 01 de outubro de 2025.

FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES
Contratante

SIDNEI DO VALE COELHO ME
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:A271C65C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
PORTARIA Nº 009/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA SERVIDORA PARA SUPERVISIONAR, ANALISAR E COORDENAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS EM NOME DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 74 e 92, Item II, Parágrafo Único, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.**

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 8º do Decreto Municipal nº037, de 17 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os procedimentos licitatórios, frente ao novo modelo de gestão, aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.

R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora **NAYARA FARIAS GAMA,** portadora do RG: 3511080-5 - SSP/AM e CPF nº 051.531.022-03, para exercer a função de **Gestor de Contratos**, com competências enumeradas na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 037/2025.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, em 18 de Agosto de 2025.

EDSON LOPES DANTAS
Secretário de Governo do DEMUT
Decreto nº 057/2025-PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:911CD8D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
PORTARIA Nº 010/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ANALISAR, COORDENAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS EM NOME DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 74 e 92, Item II, Parágrafo Único, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.**

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 117 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 8º do Decreto Municipal nº037, de 17 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de otimizar os procedimentos licitatórios, frente ao novo modelo de gestão, aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.

R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR a Servidor **JOSÉ LAERCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** portador do RG: 027823842-44 - SSP/AM e CPF nº 027.823.842-44, para exercer a função de **Fiscal de Contratos**, com competências enumeradas na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 037/2025.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, em 18 de Agosto de 2025.

EDSON LOPES DANTAS
Secretário de Governo do DEMUT
Decreto nº 057/2025-PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:C918681D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0127, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 121/2005 a qual determina que a administração do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – FMDMA compete ao Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, auxiliado por um Coordenador.
CONSIDERANDO a nomeação através do Decreto nº 051/2025, publicado no dia 12/02/2025.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **RAIMUNDO LÁZARO DE OLIVEIRA JÚNIOR,** Secretário de Governo - SG-C, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA, como **Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - FMDMA,** a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de 01/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8E1DC8A6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2222, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO a necessidade da correção do Vínculo Cadastral do Sr. JOSIEL DE SOUZA NUNES, nomeado em 01/04/1992 o qual foi cadastrado indevidamente como vínculo efetivo,
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos praticados indevidamente e corrigi-los;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSIEL DE SOUZA NUNES**, do (a) Cargo de **Auxiliar de Serviços Municipais - Contratado,** Matrícula nº 566-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/09/2025.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSIEL DE SOUZA NUNES**, no (a) Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – CC-5,** Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/09/2025.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:412FA5C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o ofício nº 103.2025.SUBADM.1625525.2025.008442, formulado pelo Exmo. Senhor ANDRÉ VIRGILIO BELOTA SEFFAIR, Subprocurador Geral de Justiça para assuntos administrativos, que formalizou o pedido a esta Municipalidade.

R E S O L V E

Art. 1º. **CEDER** a servidora **CRISTIANE DA ROCHA MAR**, ocupante do Cargo de Assistente Social, matrícula 44783-1, pertecencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Município de Novo Aripuanã, para prestar serviço na Promotoria de Justiça, a partir de 01 de outubro de 2025, por período indeterminado, fazendo jus ao vencimento ou remuneração.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 30 de setembro de 2025**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E380DB30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 078/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 032/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Aquisição de Materiais Hospitalares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde De Parintins, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação dos interessados, constata inicialmente as firmas APTAS a figurarem como CREDENCIADAS para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 1) T R C OLIVEIRA & J DOS S OLIVEIRA LTDA CNPJ 57.805.702/0001-60 (Parintins); 2) B C DE AZEDO ME CNPJ Nº 07.419.226/0001-70 (Parintins); 3) T OLIVEIRA DA ROCHA ME CNPJ N° 11.350.484/0001-15 (Parintins); 4) QUALINORTE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N°39.451.696/0001-08 (Manaus); 5) E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇAO LTDA CNPJ Nº 34.389.291/0001-73 (Manaus).

Parintins/AM, 29 de Setembro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E008BD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

Dispensa de Licitação nº 37/2025. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Parintins. Contratado: J LIMA LOBATO LTDA, CNPJ: 13.563.237/0001-22. Valor do contrato: R$ 61.544,00. Prazo do Contrato: 30 dias. UNIDADE: 02.09.01-Secretaria Municipal de Educação; PROGRAMA: 12.361.0062.2021-Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; FONTE STN 2.569 – Outras transferências de recursos do FNDE (Superávit ano 2024-115 – ETI/Escola em Tempo Integral).

Parintins-AM, 1 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:890041A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

O Senhor Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, caput, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA a Dispensa de Licitação em razão do valor da contratação ser inferior ao limite estabelecido, tendo como objeto a Aquisição de mobiliário escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Parintins, em favor da proposta com o menor preço da empresa J LIMA LOBATO LTDA, CNPJ: 13.563.237/0001-22, no valor de R$ 61.544,00.

Parintins-AM, 1 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E73FC4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 publicado no D.O.M. Nº 3950 de 29/9/2025 e D.O.U. Nº 185, Seção 3, Página 312 de 29/9/2025. Onde se lê: no valor de R$ 61.183,34. Leia-se: no valor de R$60.100,00.

Parintins-AM 1 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:70925AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025 publicado no D.O.M. Nº 3950 de 29/9/2025 e D.O.U. Nº 185, Seção 3, Página 312 de 29/9/2025. Onde se lê: Valor do contrato: R$ 61.183,34. Leia-se: Valor do contrato: R$60.100,00.
Parintins-AM 1 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DEF909B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CHP Nº 32/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA T R C OLIVEIRA & J DOS S OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.805.702/0001-60, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025
CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: T R C OLIVEIRA & J DOS S OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº: 57.805.702/0001-60, com endereço na Rua Juruti, Nº 1131, Bairro: Nossa Senhora de Nazare, CEP 69.153-503, Parintins/AM, neste ato representado por seu Titular a Senhora Taiane Rodrigues Campos Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 21421471 SSP-AM e inscrita no CPF nº 931.904.762-68

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para a Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 4.2 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 032/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 29 de Setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

T R C OLIVEIRA & J DOS S OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº: 57.805.702/0001-60

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B4F733D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 -CHP Nº 32/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA B C DE AZEDO ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.419.226/0001-70, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025
CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: B C DE AZEDO ME, CNPJ Nº: 07.419.226/0001-70, com endereço na Rua Clarindo Chaves, Nº 115, Bairro Centro, CEP 69.151-040, Parintins/AM, neste ato representado por seu Titular o Senhor Bruno Cardoso de Azedo, portador da Carteira de Identidade nº 1536184-5 SSP-AM e inscrita no CPF nº 731.167.932-04

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para a Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 4.2 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 032/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 29 de Setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

B C DE AZEDO ME
CNPJ Nº: 07.419.226/0001-70

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:556D91F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - CHP Nº 32/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA T OLIVEIRA DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.350.484/0001-15, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025
CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: T OLIVEIRA DA ROCHA ME, CNPJ Nº: 11.350.484/0001-15, com endereço na Rua Silva Meireles, Nº 1600, APT 03 Bairro Centro, CEP 69,151.280,Parintins/AM, neste ato representado por seu Titular a Senhora Thatiely Oliveira da Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº 2356004-5 SESEG-AM e inscrita no CPF nº 002.004.422-44.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para a Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 4.2 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 032/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 29 de Setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

T OLIVEIRA DA ROCHA ME
CNPJ Nº: 11.350.484/0001-15

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:BF0A2A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 - CHP Nº 32/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA QUALINORTE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.451.696/0001-08, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025
CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: QUALINORTE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº: 39.451.696/0001-08, com endereço na Rua Av. Carvalho Leal, Nº 1154, Bairro Cachoeirinha, CEP 69165000, Manaus/AM, neste ato representado por seu Titular a Senhora Nathalia Damares Monteiro do Vale, portadora da Carteira de Identidade nº 359753 SSP-AM e inscrita no CPF nº 911.886.602-68

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para a Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 4.2 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 032/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 29 de Setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

QUALINORTE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 39.451.696/0001-08

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D4F5C055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 - CHP Nº 32/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇAO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 34.389.291/0001-73, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025
CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇAO LTDA, CNPJ Nº: 34.389.291/0001-73, com endereço na Rua Marcio Figueiredo, Nº 13, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.054-050, Manaus/AM, neste ato representado por seu Titular o Senhor William Libório Matos, portador da Carteira de Identidade nº 343225-1 SSP-AM e inscrita no CPF nº 063.975.382-57

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para a Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 4.2 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 032/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 29 de Setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇAO LTDA
CNPJ Nº: 34.389.291/0001-73

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:0963A804

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 315/2025/ PMP / GP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. "ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 315/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 4º e inciso II, da Lei Municipal nº 315/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Benefício Eventual de Auxílio Social, deverá ser em regra no nome da mulher/mãe mantenedora do lar, exclusivamente para compra de gênero alimentício e será concedido, em casos em que o homem/pai tenha a guarda dos filhos, ou seja viúvo, e os filhos estejam em sua responsabilidade, também será concedido os benefícios da presente lei, conforme os seguintes critérios:

(...)

II – A seleção das famílias beneficiárias será realizada com base na renda mensal por pessoa de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O art. 8º, da Lei Municipal nº 315/2024, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

V – A compra de bebidas alcoólicas ou semelhantes implicará na suspensão do benefício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pauini em exercício, em 24 de setembro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:0E404B5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 318 DE 01 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC – INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAUINI, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
CAPÍTULO I

Do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor

Art. 1º A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto n.º 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:

I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

II – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON. *Parágrafo único.* Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da administração pública municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa

do consumidor, sediadas no Município, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei n.º 8.078/90.

CAPÍTULO II

Da Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa do Consumidor – PROCON

Seção I
Das Atribuições

Art. 3º Fica criado o PROCON municipal de (nome da cidade), órgão da Secretaria (nome da secretaria), destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e a coordenar a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:
I – planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;

II – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III – orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV – encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e de violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

V – incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;

VI – promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da administração pública e da sociedade civil;

VII – colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;

VIII – manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o publicamente e, no mínimo, anualmente, nos termos do art. 44 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e dos arts. 57 a 62 do Decreto n.° 2.181, de 20 de março de 1997, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente por meio eletrônico;

IX – expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e para comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de1990;

X – instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

XI – fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto n.° 2.181, de 20 de março de 1997;

XII – solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XIII – encaminhar os consumidores que necessitem de assistência jurídica à Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. Das decisões administrativas definitivas proferidas pelo PROCON caberá recurso ao chefe do Poder Executivo, que poderá delegar essa função, inclusive criando órgão específico para tal fim.

Seção II
Da Estrutura

Art. 4º A Estrutura Organizacional do PROCON municipal será a seguinte:
I – Coordenadoria Executiva;
II – Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;
III – Setor de Atendimento ao Consumidor;
IV – Setor de Fiscalização;
V – Setor de Assessoria Jurídica;
VI – Setor de Apoio Administrativo.

Art. 5º A Coordenadoria Executiva será dirigida por um Coordenador Executivo, e os serviços por Chefes.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares do PROCON serão executados por servidores públicos municipais, podendo estes ser auxiliados por estagiários dos ensinos médio e superior.

Art. 6º O Coordenador Executivo do PROCON municipal será nomeado pelo Prefeito.

Art. 7º O Poder Executivo municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários. A presente estrutura pode ser alterada desde que sejam preservados as funções de fiscalização, atendimento e assessoria jurídica.

– instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
– fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto n.° 2.181, de 20 de março de 1997;
– solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
– encaminhar os consumidores que necessitem de assistência jurídica à Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. Das decisões administrativas definitivas proferidas pelo PROCON caberá recurso ao chefe do Poder Executivo, que poderá delegar essa função, inclusive criando órgão específico para tal fim.

Seção II
Da Estrutura

Art. 4º A Estrutura Organizacional do PROCON municipal será a seguinte:
– Coordenadoria Executiva;
– Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;
– Setor de Atendimento ao Consumidor;
– Setor de Fiscalização;
– Setor de Assessoria Jurídica;
– Setor de Apoio Administrativo.

Art. 5º A Coordenadoria Executiva será dirigida por um Coordenador Executivo, e os serviços por Chefes.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares do PROCON serão executados por servidores públicos municipais, podendo estes ser auxiliados por estagiários dos ensinos médio e superior.

Art. 6º O Coordenador Executivo do PROCON municipal será nomeado pelo Prefeito.
Art. 7º O Poder Executivo municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários. A presente estrutura pode ser alterada desde que sejam preservados as funções de fiscalização, atendimento e assessoria jurídica.
Art. 8º O Poder Executivo municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

CAPÍTULO III
Do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON

Art. 9º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do

Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:
I – atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de
defesa do consumidor;
II – administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, e n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e seu Decreto Regulamentador;
III – prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;
IV – elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
V – aprovar, firmar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de (nome da cidade), objetivando atender ao disposto no inciso II deste artigo;
VI – examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;
VII – aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de sessenta dias do início do ano subsequente;
VIII – elaborar seu Regimento Interno.
Art. 10. O CONDECON será composto de representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:
I – o Coordenador municipal do PROCON, que o presidirá;
II – um representante da Secretaria de Educação;
III – um representante da Vigilância Sanitária;
IV – um representante da Secretaria de Finanças;
V – um representante do Poder Executivo municipal;
VI – um representante da Secretaria de Agricultura;
VII – um representante dos fornecedores;
VIII – dois representantes de associações que atendam aos requisitos do inciso
IV do art. 82 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.
IX – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
§ 1º O Coordenador Executivo do PROCON é membro nato do CONDECON.
§ 2º Deverão ser asseguradas a participação e a manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON, como instituições observadoras, sem direito a voto.
§ 3º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.
§ 4º Para cada membro titular será indicado um suplente, que o substituirá, com direito a voto, nas suas ausências ou no seu impedimento.
§ 5º Perderá a condição de membro do CONDECON e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas no período de um ano.
§ 6º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 2º deste artigo.
§ 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.
§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos.
Art. 11. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.
Parágrafo único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.
Art. 12. A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON, que será administrado por uma Secretaria-executiva.

CAPÍTULO IV

Do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC
Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, de que trata o art. 57 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.
Parágrafo único. O FMDC será gerido pelo Conselho Gestor, composto dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do inciso II do art. 9º desta Lei.
Art. 14. O FMDC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do Município de (nome do município).
§ 1º Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo serão aplicados:
I – na consecução de projetos, aquisição de bens e realização de atividades que promovam, aprimorem e fomentem a defesa e o direito do consumidor, a educação para o consumo e a capacitação e modernização administrativa e funcional dos órgãos públicos e entidades municipais de defesa do consumidor, em especial, o PROCON municipal;
II – na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;
III – no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório;
IV – na modernização administrativa do PROCON;
V – no custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional; do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor.
§ 2º Na hipótese do inciso III do parágrafo anterior, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para o custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.
Art. 15. Constituem recursos do Fundo:
I – os valores resultantes das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;
II – os valores destinados ao Município em virtude da aplicação da multa prevista no inciso I do art. 56 e no parágrafo único do art. 57 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;
III – as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;
IV – os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
V – as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;
VI – outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.
Art. 16. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do CONDECON.
§ 1º As empresas infratoras comunicarão ao CONDECON, no prazo de dez dias, os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.
§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.
§ 4º O Presidente do CONDECON é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópias aos demais conselheiros na primeira reunião subsequente.
Art. 17. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, em prazo não superior a noventa dias de sua implementação, elaborará e publicará seu Regimento Interno, que definirá as regras de seu funcionamento, dispondo, inclusive, sobre reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO V

Da Macrorregião

Art. 18. O Poder Executivo municipal poderá contratar consórcios públicos ou convênios de cooperação com outros Municípios, visando a estabelecer mecanismos de gestão associada e atuação em conjunto para a implementação de macrorregiões de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005.
Art. 19. O protocolo de intenções que anteceder à contratação de consórcios públicos de defesa do consumidor definirá o local de sua sede, que poderá ser estabelecida em quaisquer dos Municípios consorciados, bem como a sua denominação obrigatória de PROCON Regional, com competência para atuar em toda a extensão territorial dos entes consorciados.
CAPÍTULO VI
Disposições Finais
Art. 20. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.
Art. 21. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.
Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.
Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.
Art. 23. O Poder Executivo municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.
Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI/AM, Em exercício, em 01 de julho de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:3876D8F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM torna público aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – SRP/CC/PMPF, cujo objeto é a OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
A nova data de abertura será informada oportunamente nos portais oficiais:
www.licitanet.com.br
www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredowww.in.gov.br www.diariomunicipal.com.br/aam/
Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou pelo portal www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de outubro de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto 3683 de 10/04/25

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:0F714045

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM torna público aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – SRP/CC/PMPF, cujo objeto é a OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO BETUMINOSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A nova data de abertura será informada oportunamente nos portais oficiais:
www.licitanet.com.br
www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo
www.jcam.com.br www.in.gov.br www.diariomunicipal.com.br/aam/
Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou pelo portal www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de outubro de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto 3683 de 10/04/25

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:2360A266

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - CC**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - CC;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.492.345/0001-24, vencedora do certame com o valor global de R$ 59.979,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais), pelo periodo de 60 (sessenta) dias.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a D**ISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – CC**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:BB8FC0B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 080/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: M A R Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.246.830/0001-79;
Objeto Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria e Assessoria para Adequação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração - PCCR;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data de Ass.: 26/09/2025;
Legalidade: Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:099013C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 176 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo n° 6°, inciso de XVII da Constituição Federal e artigo 93 da Lei Municipal N° 096 de 18 de setembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**férias aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, no período do mês de outubro de 2025, conforme a especificação abaixo:

Nº	NOME	SETOR	EXERCÍCIO
01	ALBERTO BRAZÃO ALVES	GUARDA MUNICIPAL	2024/2025
02	AMILDO BATISTA MARCELINO	SEC. TRASNPORTE	2024/2025
03	CLEUNILDES NOGUEIRA DE OLIVEIRA	CETAM	2024/2025
04	DIONESE GUIMARÃES CARVALHO	SEMED	2024/2025
05	GUILHERME REZENDE PENA	SEMAD	2024/2025
06	JOÃO DOS SANTOS SILVA	SEMAPRO	2024/2025
07	LAURA ALICE MARCELINO GERVASIO	SEMSA	2024/2025
08	LUCIETE LIMA DOS SANTOS	SEMAD	2024/2025
09	LUCILEIDE PASCOAL DOS SANTOS	CETAM	2024/2025
10	LUZANIRA VENTURA REIS	SEMED	2024/2025
11	MARÇAL RODRIGUES DA SILVA	SEMED	2024/2025
12	MARIA ALCIMARA DOS SANTOS MATOS	SEMED	2024/2025
13	MARIA LUCIMAR VENTURA	SEMED	2024/2025
14	MARIA MADALENA CARVALHO SIMOES	SEMAD	2024/2025
15	MARILDA DA SILVA MAXIMIANO	SEMED	2024/2025
16	MARILENE DE CARVALHO DANTAS	SEMED	2024/2025
17	NILZA DE JESUS DOS SANTOS	SEMED	2024/2025
18	ROSILENE RODRIGUES MARINHO	DETAM	2024/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de outubro de 2025.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:F4E3B6E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada à Secretaria de Saúde – UBS Tapuruquara do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER**a servidora **ANA LETICIA REIS LIMA** contratada da Prefeitura na função de Agente Comunitário de Saúde, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 08/09/2025 a 05/01/2026, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:B11C0950

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO TERMO DO CONTRATO Nº 033/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - CNPJ Nº 04.532.057/0001-92
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES SANEAMENTO J. G. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.511.105/0001-01 com endereço na Rua Costa e Silva, n° 518, Centro, Cep: 69.680-000, Santo Antônio do Içá/AM.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação em Via Urbana no Município de Sato Antônio do Içá/AM, convênio 951033/2023.
VALOR: Por força do contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R$ 2.660.000,00 (dois milhões seiscentos e sessenta mil reais).
O prazo de execução dos serviços ora contratados é conforme o cronograma físico financeiro aprovado em projeto que fez parte do referido processo licitatório, contados a partir da assinatura deste instrumento;
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato celebrado entre as partes, nos termos da Lei

n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto nos termos e prazos estipulados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 30 de setembro de 2025

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:CE2D7FB7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS-SAI Nº. 08 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Içá para o quadriênio 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 55 de 10/03/1997, revogada pela Lei nº 307 de 30/09/2021 e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-SAI, ocorrida em sessão ordinária realizada em 30 de setembro de 2025 (ata nº 11 de 30/09/2025);
Considerando: Sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião ordinária realizada em 30 de setembro de 2025;

Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Içá, para o quadriênio 2026 – 2029.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Içá, 01 de outubro de 2025.

CLARICE CAMARGO DE MORAES
Presidente do CMAS – SAI

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:2FE566CD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS-SAI Nº. 09 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 55 de 10/03/1997, revogada pela Lei nº 307 de 30/09/2021 e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-SAI, ocorrida em sessão ordinária realizada em 30 de setembro de 2025 (ata nº 11 de 30/09/2025);
Considerando: Sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião ordinária realizada em 30 de setembro de 2025;

Resolve:
Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas referente ao exercício de 2024.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Içá, 01 de outubro de 2025.

CLARICE CAMARGO DE MORAES
Presidente do CMAS – SAI

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:B9C4F860

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 30 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MAURICIO GARCIA SANCHES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 01292/2025 – SEMEDI;
Considerando a portaria nº094/2025- SEMEDI.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **MAURICIO GARCIA SANCHES** – Subsecretário Municipal, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, no período de 30/09/2025 à 04/10/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 30 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9DF0805D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL COMISSIONADA - MARIA ESTER DA SILVA BRITO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de servidora municipal comissionada e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o término de Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MARIA ESTER DA SILVA BRITO**, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE ESCOLA B, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 19 de setembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:61434595

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL COMISSIONADA - VALDNEIA MIRANDA GONÇALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de servidora municipal comissionada e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o término de Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **VALDNEIA MIRANDA GONÇALVES**, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 22 de setembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:415A14B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MARIA ESTER DA SILVA BRITO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e com a Lei nº 243, de 17 de janeiro de 2025.

Considerando o Ofício nº1244/2025 - SEMEDI

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARIA ESTER DA SILVA BRITO**, no Cargo comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 22 de setembro de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2E23EAE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL - ANDERLEIA DA SILVA MARQUES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o término de Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO da Sra. **ANDERLEIA DA SILVA MARQUES**, da função de Professor Indígena I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 30 de setembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 30 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:21AE8C9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o ofício nº 0630/2025 - SEMAS, de 30/09/2025.
Considerando a portaria nº 013/2025 - SEMAS, de 30/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO** – Assistente Social, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 27/09/2025 à 07/10/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 30 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3B5A7E5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PMSGC

Espécie: Primeiro termo aditivo de preço do Pregão Eletrônico nº 001/2025 referente à "eventual aquisição de combustível e derivados de petróleo para atender as demandas da prefeitura de São Gabriel daCachoeira".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratados: 2A Navegacao e Combustivel LTDA, CNPJ 08.258.670/0004-67; CV Comercio de Combustiveis LTDA, CNPJ 41.759.742/0001-82.
Objeto do Aditivo: "eventual aquisição de combustível e derivados de petróleo para atender as demandas da prefeitura de São Gabriel da Cachoeira".
Cláusula primeira – Da modificação: Fica formalizada a alteração adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial previsto no Pregão Eletrônico 001/2025 – SRP. Ficam mantidas e inalteradas todas demais cláusulas contratuais pactuadas.
Cláusula segunda – Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas ao funcionamento do Ente político de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das atividades exercidas pelos órgãos do Município para alcance dos objetivos de prestacionais.
Cláusula Terceira – Do Valor: O valor do presente termo de aditamento será acrescido proporcionalmente de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original contratado.

•
Dotação Orçamentária:

•
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

•
04 122 0011 2037 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Munic.de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

•
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 125 e legislação correlata.
Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Pregão Eletrônico 001/2025 – PMSGC, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 25 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

2A Navegacao e Combustivel LTDA, CNPJ 08.258.670/0004-67;
CV Comercio de Combustiveis LTDA, CNPJ 41.759.742/0001-82.
Partes configurando como contratadas

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:F0D6D393

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO, REFERENTE À ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUALITATIVA E QUANTITATIVA (VALOR) E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024

I – Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.008/2024.

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.

III – Contratada: ICONE DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.804/0001-29

IV – Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por finalidade fazer a alteração qualitativa e quantitativa para modificação do projeto, para melhor adequação técnica dos objetivos da Administração, bem como de vigência do contrato e execução.

IV.1 – As alterações qualitativas e quantitativas decorrem de modificações necessárias ou convenientes nas quantidades de obras ou serviços sem, entretanto, implicarem mudanças na natureza do objeto do contrato (obra – construção de quadras).

IV.2. O objeto do Termo de Contrato n° 019/2024, passar-se-á a ler: "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UMA (01) PONTE DE MADEIRA E DUAS

(02) QUADRAS ESPORTIVAS DE AREIA DO PROJETO DE MELHORIAS, NOS BAIRROS MANGUE SECO E BONFIM, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMOT".

V – Valor Total Inicial do Contrato: R$ 589.140,53 (quinhentos e oitenta e nove mil cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

VI – Valor Total do Contrato após acréscimo: R$ 736.314,25 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). Acrescido 24,98% (vinte e quatro reais e noventa e oito porcento).

VII – Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do presente exercício financeiro:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo;
Unidade: 02.02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte; **Funcional/Programa:** 15.451.0081 – Obras; **Projeto Atividade:** 15.451.0081.1013.0000 – Realização de Obras de Infra-Estrutura para o Município; **Ficha:** 257; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.

VII – Fundamentação Legal: Este aditivo encontra embasamento legal no artigo art. 124, inc. I c/c 125 e seguintes da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

VIII – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 26/07/2024.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo de Olivença/AM, 08 de agosto de 2025

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:1630F5A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 581/GP-PMT DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR CONTRATADO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 98/25, de 12 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 885/2025-DRH/SEMAD, de 18 de setembro de 2025.
DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional do servidor Contratado o Sr. **FRANCISCO TENAZOR TANANTA** de **05.03.1987 à 31.12.1987; 02.01.1988 à 31.12.1988; 02.01.1989 à 31.12.1989; 02.01.1990 à 31.12.1990; 02.01.1991 à 31.12.1991; 02.01.1992 à 31.12.1992; 02.01.1993 à 31.12.1993; 02.01.1994 à 31.12.1994; 02.01.1995 à 31.12.1995; 02.01.1996 à 31.12.1996; 01.03.1999 à 31.12.1999; 01.03.2000 à 31.12.2000; 01.03.2001 à 31.12.2001; 01.03.2002 à 31.12.2002; 10.03.2003 à 31.12.2003; 01.01.2004 à 31.12.2004; 01.01.2005 à 31.12.2005; 01.03.2006 à 30.06.2006,** no cargo de **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:C63F171A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 582/GP-PMT DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 444/GP-PMT, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024, RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a necessidade de retificar o Decreto Nº 444/GP-PMT, de 29 de outubro de 2024, para adequar o tipo de vínculo de servidora;
CONSIDERANDO, o Memo. Nº 888/2025 – DRH/SEMAD, de 18 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - FICA retificado o **Decreto Nº 444/GP-PMT, de 29 de outubro de 2024**, para que onde se lê **"RECONHECER, VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIA ODETE DOS SANTOS MIRANDA"**, leia-se **"RECONHECER, VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA CONTRATADA MARIA ODETE DOS SANTOS MIRANDA"**, em decorrência da necessidade de inclusão para o reconhecimento funcional.
Parágrafo Único - Proceda-se a retificação na pasta funcional e demais acertamentos da servidora.
Art. 2.º - Ficam mantidas as demais disposições do **Decreto Nº 444/GP-PMT, de 29 de outubro de 2024**, que não foram alteradas por este decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO

ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:5229A11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 583/GP-PMT DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDORA CONTRATADA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 99/25, de 15 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 886/2025-DRH/SEMAD, de 18 de setembro de 2025.
DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional da servidora Contratada a Sra. **SEBASTIANA PEREIRA DO NASCIMENTO**, de **01.08.2000 à 31.12.2000; 11.09.2003 à 31.12.2003; 01.07.2005 à 31.12.2005,** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:CBE8311C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 584/GP-PMT DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDORA CONTRATADA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 100/25, de 15 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 887/2025-DRH/SEMAD, de 18 de setembro de 2025.
DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional da servidora Contratada a Sra. **GUADALUPE DOS SANTOS LOSADA**, de **03.03.1988 à 31.12.1988; 02.01.1989 à 31.12.1989; 02.01.1990 à 31.12.1990, 02.01.1991 à 20.03.1992, 08.02.1993 à 30.03.1994,** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:5DE631F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 413/GP-PMT DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, a Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007, que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o OFÍCIO GABJU SJAM-TBT-SESAP 21/2025, de 15 de setembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora **LARISSA DE LIMA LEON** – **AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ EFETIVA, matrícula nº 4721-1**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, para estar à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA,** a contar de 26 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F9131929

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** oito (08) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Vitória/ES, ao servidor **JARDESON EURICLIS MACIEL CAVALCANTE**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**, onde participará do **"12° Congresso Nacional de Profissionais (CNP)"** e do **"80ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA)",** que será realizado no Pavilhão de Carapina, no período de **6 a 13 de outubro de 2025**, conforme consta no Ofício nº 231/2025/SEMIO/PMT.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 01 de outubro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:A3F6F2C6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** oito (08) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Vitória/ES, ao servidor **JARDESON EURICLIS MACIEL CAVALCANTE**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**, onde participará do **"12° Congresso Nacional de Profissionais (CNP)"** e do **"80ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA)",** que será realizado no Pavilhão de Carapina, no período de **6 a 13 de outubro de 2025**, conforme consta no Ofício nº 231/2025/SEMIO/PMT.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 01 de outubro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:67E36BE5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** oito (08) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Vitória/ES, ao servidor **ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**, onde participará do **"12° Congresso Nacional de Profissionais (CNP)"** e do **"80ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA)",** que será realizado no Pavilhão de Carapina, no período de **6 a 13 de outubro de 2025**, conforme consta no Ofício nº 229/2025/SEMIO/PMT.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 01 de outubro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:6EA1298D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 014/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025/SEMSA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 014/2025/CC** no dia 16 de outubro de 2025, às 11h00min (horário de Brasília), sob o regime de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E**

SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO EM ALVENÁRIA DE (01) UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO I - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA Nº 13865.9040001/25-002 CADASTRADA NO SISMOB E ORÇAMENTADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE CRESCIMENTO (NOVO PAC), NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMSA, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Modo de Disputa: Fechado
Critério de julgamento: Menor Valor Global
Data da recepção de proposta (as): 02/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 16/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília)
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com

Uarini/AM, 01 de outubro de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:E766C985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2025/PMU-GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UARINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **MARCOS SOUZA MARTINS**, Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOMU.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a composição e o funcionamento da Junta Médica Oficial prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que compete à Junta Médica Oficial a realização de perícias, inspeções e avaliações necessárias à concessão de benefícios, licenças e outros atos administrativos relativos à saúde dos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Uarini, órgão de assessoramento técnico vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - A Junta Médica Oficial será composta pelos seguintes médicos, todos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina – CRM:

I – Dr. Leonardo Tolotti Valente – CRM/AM nº 12.382.

II – Dr. Leandro Augusto de Sá – CRM/AM nº 7.072.

III – Dr. Dulio Alejandro La Rosa Jiménez – CRM/PR nº 033537.

§ 1º - A presidência da Junta será exercida pelo **Dr. Leonardo Tolotti Valente**.

§ 2º - Sempre que necessário, poderão ser convidados especialistas para emissão de parecer complementar, sem prejuízo da decisão colegiada da Junta.

Art. 3º - Compete à Junta Médica Oficial:

I – realizar inspeções médicas para fins de posse em cargo público.

II – avaliar a capacidade laborativa dos servidores para efeitos de readaptação, reversão, reintegração e outros institutos jurídicos previstos.

III – analisar e emitir laudos em pedidos de licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família.

IV – avaliar casos de redução de carga horária ou concessão de horário especial por motivo de deficiência.

V – emitir parecer em processos disciplinares quando houver dúvida sobre a sanidade mental do servidor.

VI - Requisitar exames, laudos e outras informações que julgar necessárias para a fundamentação de suas decisões;

VII – opinar em outros casos em que a legislação municipal exija manifestação médica oficial ou quando solicitado pelos órgãos municipais.

Art. 4º - Todo atestado médico particular apresentado por servidor municipal que indique afastamento superior a 3 (três) dias deverá ser submetido à homologação da Junta Médica Oficial, que poderá confirmá-lo, reduzi-lo ou indeferi-lo, mediante laudo fundamentado.

Art. 5º - Os atestados médicos particulares reiterados, ainda que inferiores a 3 (três) dias, quando somados ultrapassarem 5 (cinco) dias de afastamento em um período de 30 (trinta) dias, deverão ser obrigatoriamente analisados pela Junta Médica Oficial.

§ 1º - A Junta Médica poderá confirmar, reduzir, indeferir ou unificar os afastamentos, emitindo laudo fundamentado e encaminhando ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos consolidar e controlar os registros de atestados para cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º - O servidor a ser periciado deverá ser formalmente comunicado do dia, hora e local da avaliação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 6º - Os afastamentos médicos superiores a 15 (quinze) dias consecutivos ou intercalados dentro do mesmo período de 30 (trinta) dias deverão ser encaminhados ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da legislação previdenciária.

Art. 7º - As decisões da Junta Médica Oficial serão tomadas por maioria simples de votos, devendo constar em laudo fundamentado, assinado por seus membros.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento da Junta Médica Oficial.

Art. 9º - Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE UARINI/AM, aos vinte e nove do mês de setembro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:2FEAEF25

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 070/2025/PMU-GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

ERRATA AO DECRETO Nº 070/2025/PMU-GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DECRETO Nº 070/2025, de 29 de setembro de 2025, publicado na Edição nº 3951, de 30 de setembro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – AAM tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 2º. Ficam NOMEADOS os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de reformulação do PCCR**.**

I - AREONILDES DE SOUZA ALFAIA, da Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá;
II - EDNETE CORDEIRO DA SILVA, da Secretaria Municipal de Educação de Uarini;
III - FRANKLY ROOSEVELT LOPES CORDOVIL, do Departamento de Recursos Humanos – RRH/PMU**;**
IV - JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO, da Secretaria de Administração do Município de Uarini;
V - KAUAI CAVALCANTE BARBOSA, repres. do Sind. dos Prof. da Educação do Amazonas – SINTEAM**;**
VI - KEYTIANE FERREIRA DA ROCHA, da Procuradoria Jurídica do Município de Uarini;
VII - SALOMÃO ANAQUIRI CARVALHO, da Secretaria Municipal de Educação de Uarini;
VIII - SANDRO MOTTA DOS SANTOS, da Secretaria Municipal de Educação de Uarini;
IX - VÂNDALO MARINHO DOS SANTOS, da Secretaria Municipal de Educação de Uarini.

Leia-se:

Art. 2º. Ficam NOMEADOS os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de reformulação do PCCR**.**

I - AREONILDES DE SOUZA ALFAIA, da Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá;
II - EDNETE CORDEIRO DA SILVA, da Secretaria Municipal de Educação de Uarini;
III - FRANKLY ROOSEVELT LOPES CORDOVIL, do Departamento de Recursos Humanos – RRH/PMU**;**
IV - JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO, da Secretaria de Administração do Município de Uarini;
V - KAUAI CAVALCANTE BARBOSA, repres. do Sind. dos Prof. da Educação do Amazonas – SINTEAM**;**
VI - KEYTIANE FERREIRA DA ROCHA, da Procuradoria Jurídica do Município de Uarini;
VII - SALOMÃO ANAQUIRI CARVALHO, da Secretaria Municipal de Educação de Uarini;
VIII - SANDRO MOTTA DOS SANTOS, da Secretaria Municipal de Educação de Uarini;
IX - VÂNDALO MARINHO DOS SANTOS, da Secretaria Municipal de Educação de Uarini;
X - JAN RICELLE LOPES QUEIROZ, da Controladoria Municipal de Uarini;
XI - GERINEUDA RIBEIRO BESERRA, da Secretaria Municipal de Finanças de Uarini;
XII - EDVILSON LOPES DE SOUZA, Assessor I.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **ERRATA AO DECRETO DE Nº 070/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:7A0CB334

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 245/2025-PMU-GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe Sobre a Restruturação da Guarda Municipal de UARINI, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Uarini, **MARCOS SOUZA MARTINS**, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada, a Guarda Municipal de Uarini, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Publica, com fundamento na Constituição Federal e Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Art. 2º Incumbe à guarda municipal, instituição de caráter civil, uniformizada, com pode de policia e armada, conforme determina o artigo 16º da Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, e artigo 5º, §2º desta lei, a proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União e do Estado.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III
DAS
COMPETÊNCIAS

Art. 4º É competência geral da guarda municipal de UARINI, a proteção e vigilância de bens, parques, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.
Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º São competências específicas da guarda municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estadual:

I- zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II– prevenir, inibir e coibir, pela presença e vigilância, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III-atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV-colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V-colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI-fiscalizar, orientar, sugerir medidas de segurança e autuar pedestres e/ou condutores de veículos, no âmbito municipal, bem como a organização do tráfego de veículos no perímetro urbano do Município, exclusivamente mediante convenio ou cooperação formal com o orgão de transito competente;

VII-proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII-cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX-interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X-estabelecer parcerias com os órgãos do Estado e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI-articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII-integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII-garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV-encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV-contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme Plano Diretor Municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI-desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII-auxiliar na segurança de grandes eventos, solenidades e na proteção de autoridades e dignitários;

XVIII-atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XIX-acompanhar os fiscais ou outros servidores do município no desempenho de suas atribuições, a fim de garantir a integridade física e moral dos mesmo;

XX-fazer cessar as atividades que violarem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade.

§ 1º No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União e do Estado ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

§ 2º É vedado a Guarda Municipal exercer atividades de policia ostenciva, de competencia exclusiva das policiais militares, podendo apenas atuar de forma colaborativa mediante convenio ou coperação formal com os orgãos competentes, nos termos da Constituição Federal.

§ 3º Os Guardas Municipais poderão utilizar de instrumentos de menor potencial ofensivo (não letais) no exercício de suas competências, e o uso de arma de fogo conforme o que determina o artigo 16º da Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014. E obedecendo aos princípios da legalidade, da necessidade e da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 4º O uso de armas de fogo fica condicionado a previa autorização legal da união, em conformidade com o Estatuto do Deseamento (Lei nº 10.826/2023), com a Lei nº 13.022/14 e com as normais da Policia Federal.

CAPÍTULO IV
DA
CAPACITAÇÃO

Art. 6º Para o desempenho das funções previstas nesta Lei, o membro da Guarda Municipal deverá ser aprovado em Curso de Formação em Segurança Pública, de acordo com a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública, oferecido pela Administração Pública Municipal, por órgão próprio ou mediante convênio com outro órgão público ou faculdade com ementa curricular prevista em lei específica.

§ 1º O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º Fica estabelecida a obrigatoriedade de capacitação continuada e de reciclagem periodicas, ralizadas no minimo a cada 2 (dois) anos, para todos os membros da Guarda Municipal, de acordo com as normas deffinidas em regulamento.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 7º A estrutura da Guarda Municipal será composta pelos servidores efetivos ocupantes do cargo de Guarda Municipal em número definido na Lei Municipal que rege o quadro de servidores do município.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Aos Guardas Municipais aplicam-se, no que couber, a legislação pertinente aos demais servidores públicos municipais.

Art. 9º Os atuais Guardas Municipais aprovados em concurso realizado sob a égide da Lei nº 2.800, de 22 de dezembro de 2011, executarão as atribuições nela previstas, bem como as previstas no Art. 5º desta Lei.

Art. 10 Para fins desta Lei, o Trabalho em Regime de Plantão considerará o exercício da função da Guarda Municipal, independentemente do local do exercício.

Art. 11 O Chefe do Poder Executivo terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para editar através de decreto o Regimento Interno da Guarda Municipal.

Art. 12. Fica Revogada a lei nº 058/2005, de 19 de setembro 2005, em toda sua redação.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, em 01 de outubro de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:13B65A37

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 243/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 243/2025, de 26 de setembro de 2025

INSTITUI O PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR "EDUCAR PARA AVANÇAR" NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMANETAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído Programa de Correção de Fluxo Escolar "Educar para Avançar", no âmbito das escolas da rede de ensino pública municipal de Uarini/AM.

Art. 2º. A Política de Correção de Fluxo tem como objetivo corrigir o fluxo escolar de estudantes, com vistas ao avanço de suas aprendizagens, oportunizando-lhes o ingresso em uma série compatível com sua idade.

Art. 3º. São objetivos do Programa de Correção de Fluxo Escolar "Educar para Avançar":

I - Promover o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a superação da defasagem idade-ano escolar e assegurar a permanência dos estudantes com sucesso na escola;
II - Regularizar o fluxo escolar na rede de ensino municipal com a viabilização de alternativas pedagógicas fundamentadas em aprendizagem significativa e no fortalecimento da autoestima, promovendo o resgate de estudantes com defasagem idade-ano escolar;
III - Nivelar o conhecimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal com o domínio das e habilidades específicas dos componentes curriculares;
IV - Inserir os estudantes com defasagem idade-ano escolar em uma ou mais das alternativas pedagógicas do Programa.

CAPÍTULO II

DA CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR, DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA E DA ESTRUTURA CURRICULAR

Seção I
DO FLUXO ESCOLAR

Art. 4º. O fluxo escolar corrigido apresenta correspondência entre a idade cronológica e escolaridade, conforme segue:

I - estudantes de 6 anos cursando o 1º ano;
II - estudantes de 7 anos cursando o 2º ano;
III - estudantes de 8 anos cursando o 3º ano;
IV - estudantes de 9 anos cursando o 4º ano;
V - estudantes de 10 anos cursando o 5º ano;
VI - estudantes de 11 anos cursando o 6º ano;
VII - estudantes de 12 anos cursando o 7º ano;
VIII - estudantes de 13 anos cursando o 8º ano;
IX - estudantes de 14 anos cursando o 9º ano.

Parágrafo Único - As idades cronológicas referidas nos incisos deste artigo correspondem aos anos (idade) completados até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 5º. A quantidade de estudantes por turma de Correção de Distorção Idade Série (CDIS), considerando a área física da sala de 1m² (metro quadrado) por estudante, atenderá ao disposto neste artigo, conforme segue:
I - CDIS I, equivalente ao 1º, 2º e 3º anos: até 20 (vinte) estudantes por turma;
II - CDIS II, equivalente ao 4º e 5º anos: até 30 (vinte) estudantes por turma;
III - CDIS III, equivalente ao 6º e 7º anos: até 35 (vinte e cinco) estudantes por turma;
IV - CDIS IV, equivalente ao 8º e 9º anos: até 35 (vinte e cinco) estudantes por turma.

Art. 6º. As turmas de CDIS tem duração de um ano letivo, podendo o estudante permanecer por mais um ano em cada nível (turma), caso não atinja as competências e habilidades necessárias para ser aprovado.

Parágrafo Único - Os estudantes que não obtiverem aprovação nesses dois anos deverão retornar à turma de origem, correspondente ao ano que cursaria antes do ingresso nas turmas de CDIS.

Seção II
DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 7º. A Política de Correção de Fluxo tem como público-alvo estudantes:

I - que apresentem distorção idade/ano superior a um ano, com idade acima de 8 (oito) anos;
II - multirrepetentes, considerados aqueles que apresentam pelo menos duas reprovações em sua escolarização;
III - que se evadiram por algum tempo da escola e retornaram para um ano incompatível com a sua idade;
IV - que não têm como comprovar escolaridade e apresentam nível de aprendizagem divergente do indicado para a idade.

§1º. O Programa Municipal de Correção de Fluxo *Educar Para Avançar* destina-se a estudantes matriculados no Ensino Fundamental das escolas da rede pública municipal de Uarini/AM, com dificuldade de aprendizagem, com defasagem e com distorção idade-ano escolar, na faixa etária de 8 a 17 anos de idade.

§2º. O Programa de Correção de Fluxo Escolar "Educar para Avançar" não é destinado para estudantes com necessidades de atendimento especial, considerando o direito desses estudantes a aprender no seu tempo e ritmo.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Seção I
DAS ALTERNATIVAS PEDAGÓGICAS

Art. 8º. O Programa de Correção de Fluxo Escolar "Educar para Avançar" compreende as seguintes alternativas pedagógicas:

I - Nivelamento de Conhecimento;
II - Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
III - Progressão e Retenção Parcial; e
IV - Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA)

Subseção I
Nivelamento de Conhecimento

Art. 9º. Nivelamento de Conhecimento consiste em uma ação pedagógica com objetivo de prevenir a retenção do estudante que apresente dificuldade e/ou defasagem no ano escolar em curso, de acordo com os resultados das avaliações aplicadas ao longo do ano letivo, voltadas para a aquisição e desenvolvimento de habilidades específicas.

§1º. O tempo de permanência do estudante nos estudos de nivelamento dependerá do nível de dificuldade ou defasagem do mesmo, sendo assim organizado:

I - Semanal, de uma a três vezes na semana, em pré-aula, pós-aula ou no turno contrário ao de matrícula do estudante;
II - Individual ou em grupo;
III - Pontual: um ou dois atendimentos no qual o estudante sane a dúvida; e
IV - Contínuo: período de semanas ou meses até que o estudante desenvolva as habilidades necessárias à determinada competência.

§2º. São etapas do Nivelamento de Conhecimento:

I - Levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas;
II - Elaboração do Plano de Ação do estudo sistematizado pelo professor que irá ministra-lo, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;
III - Agrupamento de estudantes conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou no mesmo ano escolar em grupos de até 10 estudantes, com as seguintes possibilidades:

a) Agrupamento intraclasse com estudantes do mesmo ano escolar, de uma mesma turma ou de turmas diferentes;

b) Reagrupamento interclasse de estudantes do ano escolar diferentes.

§3º. Os estudos de Nivelamento de Conhecimento são ministrados por professores da própria escola, dentre eles professores readaptados que apresentem condições para realizar os atendimentos a estudantes, individualmente ou em grupo.

§4º. As horas de estudos de Nivelamento de Conhecimento que excederem as horas de docência do professor serão renumeradas com pagamento de Adicional de Serviço Extraordinário (hora extra), sendo assegurado também esse pagamento aos professores readaptados caso o desenvolvimento dos estudos com os estudantes ocorra fora do seu horário de lotação.

Subseção II
Teste de Conclusão de Ano Escolar – TCAE

Art. 10. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) consiste na reclassificação do estudante devidamente matriculado e retido no ano escolar anterior exclusivamente por insuficiência de aproveitamento, a partir o 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais ao 9º ano do Ensino Fundamental Finais, mediante prova a ser realizada no início do ano letivo nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

§1º. O Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ocorrerá na segunda semana de aula contemplando conhecimentos dos componentes curriculares do ano escolar no qual o estudante ficou retido.

I - Os conteúdos dos componentes curriculares relativos ao ano escolar da retenção serão aqueles considerados essenciais para cada componente no ano escolar;
II - Os assuntos a serem estudados serão informados pela escola por escrito ao responsável do estudante, prioritariamente, ao final do ano letivo no qual se deu a retenção;
III - A prova terá valor total de 10 (dez) pontos e compreenderá questões de múltipla escolha.

§2º. O estudante será considerado aprovado no componente curricular se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), sendo a nota lançada em Ata.

§3º. As provas serão elaboradas pelo professor do componente curricular que entregará à direção da escola juntamente com o gabarito para correção, sendo que essas comporão o banco de questões da escola.

§4º. A aplicação da prova poderá ser por um professor ou pelo orientador educacional ou supervisor da escola, com a correção feita pelo profissional que a aplicar, utilizando o gabarito elaborado juntamente com a prova.

§5º. A Secretaria Escolar deverá proceder todos os registros do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) nos assentamentos escolares do estudante, inclusive dessa norma de regulamentação e adotar os instrumentais a seguir, e outros que considerar necessários:

I - Requerimento de inscrição para o Teste assinado pelo estudante e seu responsável;
II - Termo de aceite e de responsabilidade assinado pelo estudante e seu responsável;
III - Diário Eletrônico;
IV - Ata Especial de registro dos resultados das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE).

Subseção III
Progressão e Retenção Parcial

Art. 11. Progressão e retenção parcial é o regime de oferta educacional em que os estudantes poderá cursar o ano escolar subsequente, mesmo não tendo sido aprovado no ano escolar anterior e a retenção do regime de matrícula destinado ao estudante retido no 6º ao 8º Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos-EJA, para cursar no ano letivo posterior apenas os componentes curriculares em que não obteve aprovação.

Subseção IV
Classe de Aceleração de Aprendizagem – CAA

Art. 12. Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) são classes especiais para estudantes retidos em um ano escolar ou mais a fim de corrigir seu fluxo escolar e posteriormente reinseri-lo em turmas regulares.

§1º. O estudante será considerado com defasagem idade-ano escolar no primeiro ano de retenção sendo que as turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) serão organizadas considerando o Quadro 1 do Anexo Único.

§2º. São critérios para a formação das turmas de CAA:

I - Estudantes que apresentem defasagem idade/ano escolar igual ou superior a 02 (dois) anos, considerando a data corte, conforme os critérios estabelecidos no Quadro 1 - Organização das Turmas de CAA constante no Anexo Único.

II - Autorização expressa dos pais e/ou responsáveis para inclusão do estudante nas turmas;
III - Não inclusão de estudantes que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, considerando que o seu tempo de aprendizagem é diferenciado e por terem direito a terminalidade específica, conforme disposto no inciso II do Art. 59 da Lei nº 9.394/1996;
IV - Remanejamento dos estudantes identificados pela escola para as CAA até o final da segunda semana de aula, de acordo com o calendário escolar.

§3º. As aulas serão ministradas pelos professores de cada componente curricular que atuam do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, estando às aulas da CAA inclusa na distribuição de aulas do professor, de acordo com a legislação vigente.

§4º. O currículo será trabalhado por componente curricular e ano escolar de CAA com ênfase as competências e habilidades imprescindíveis ao ano escolar subsequente.

§5º. O ano escolar da Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será semestral, que corresponde a um ano escolar regular, ofertado de forma sistemática e presencial com exigência de frequência mínima de 75% do total de horas do ano letivo, sendo calculada de acordo com a equação:

$$F = \frac{Ta \times 100\%}{Tam}$$

Onde:

F= Frequência

Ta= Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar

Tam = Total de aulas ministradas no ano escolar

§6º. A nota mínima de aprovação na Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será 06 (seis) e o cálculo da Nota Bimestral (NB) será a somatória das atividades avaliativas desenvolvidas e da Média Anual (MA), ao final do semestre que corresponde a um ano escolar, será a somatória das notas bimestrais dividida por dois.

§7º. O estudante será considerado retido se não obtiver a Média Anual, referente ao ano escolar de CAA, igual ou superior a 06 (seis) e/ou tiver frequência inferior a 75% do total das horas do ano letivo.

§8º. O estudante que ficar retido deverá permanecer no mesmo ano de CAA e ser incluído no Nivelamento de Conhecimento a fim de assegurar o seu sucesso e promoção.

§9º. As escolas que não apresentarem quantitativo mínimo de estudantes para formação de turmas poderão encaminhar seus estudantes para escolas mais próximas, desde que haja anuência do responsável.

§10. Não havendo escolas próximas ou anuência do responsável os estudantes permanecerão na escola integrando as outras alternativas pedagógicas do Programa de Correção de Fluxo Escolar "Educar para Avançar".

CAPÍTULO IV

DO MOVIMENTO E RENDIMENTO DOS ESTUDANTES

Art. 13. A Política de Correção de Fluxo consiste em um processo de Reclassificação, que trata da Aceleração de Estudos para estudantes com atraso escolar, posicionando-os dentro do Sistema de Ensino, em ano compatível com sua idade escolar.

I - Os estudantes das turmas de CDIS I devem ter idade cronológica maior ou igual a 8 (oito anos), cursar o 1º, 2º ou 3º anos, e poderão ser encaminhados para a CDIS II ou 4º ano.

a) Serão encaminhados para a turma de CDIS II aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;

b) Somente serão encaminhados para o 4º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;

c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS I;

d) Serão encaminhados para a turma de origem, o estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS I.

II - Os estudantes da turma de CDIS II devem ter idade cronológica mínima de 11 (onze anos), cursar o 4º ou 5º anos e poderão ser encaminhados para a turma de CDIS III ou 6º ano.

a) Serão encaminhados para a turma de CDIS III aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;

b) Somente serão encaminhados para o 6º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;

c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS II;

d) Serão encaminhados para a turma de origem, o estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS II.

III - Os estudantes da turma de CDIS III devem ter idade cronológica mínima de 13 (treze) anos, cursar o 6º ou 7º anos e poderão ser encaminhados para a turma da CDIS IV ou 8º ano.

a) Serão encaminhados para a turma de CDIS IV aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;

b) Somente serão encaminhados para o 8º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;

c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS III;

d) Serão encaminhados para a turma de origem, o estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS III.

IV - Os estudantes da turma de CDIS IV devem ter idade cronológica mínima de 15 (quinze) anos, cursar o 8º ano e deverão ser encaminhados para o ensino médio ou 9º ano.

a) Serão encaminhados para 9º ano aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;

b) Somente serão encaminhados para o ensino médio aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;

c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS IV;

d) Serão encaminhados para a turma de origem, o estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS IV.

§1º. A Ata de Resultados Finais das turmas de CDIS fará parte do Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.

§2º. Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS I e II deverão apresentar Relatório de Exposição de Motivos, o qual descreverá as competências e habilidades não desenvolvidas pelo estudante.

§3º. O Relatório de Exposição de Motivos será elaborado pelo professor e assinado pelo (a) coordenador (a) pedagógico (a) e secretário (a) escolar. O original deverá ser arquivado à Pasta Individual do estudante e sua cópia anexada ao Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.

§4º. Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS III e IV deverão ser submetidos ao Conselho de Classe.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 14. A Secretaria de Educação deverá proporcionar às escolas suporte pedagógico e técnico- administrativo para a plena e efetiva implementação dessa política, envolvendo:

I - elaboração de Mapa Curricular e de matriz de referência;
II - edição de diretrizes gerais para a elaboração e aplicação de avaliações;
III - assessoria pedagógica para um acompanhamento efetivo da política.

Parágrafo Único - Os documentos contidos nos incisos I e II deste Artigo deverão ser elaborados pelo Sistema Municipal de Ensino e encaminhados a este CME, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a homologação desta Resolução, para análise, aprovação, emissão de Parecer e divulgação junto às escolas municipais.

Art. 15. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo "Educar para Avançar", compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Divulgar no âmbito das escolas o Programa com vistas a implementação nas escolas da sua regional;
II - Elaborar junto com a equipe pedagógica das escolas plano de ação de implementação do Programa;
III - Apoiar as escolas nas ações de:

a) divulgação do Programa para comunidade escolar;

b) organização e no desenvolvimento do Nivelamento de Conhecimento;

c) coordenação e/ou elaboração em parceria com as escolas das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

d) acompanhamento da organização e aplicação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

e) assessoramento às escolas no levantamento dos estudantes com defasagem ou distorção idade/ano escolar e na formação das turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);

f) no controle estatístico da oferta das ações do Programa por ação;

g) no zelo pelo devido registro dos resultados das ações do Programa a fim de assegurar o devido registro na vida escolar de cada estudante;

h) na elucidação de dúvidas e na solução dos problemas na execução das ações do Programa.

Art. 16. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo "Educar para Avançar", compete à escola:

I. inserir em seu Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar as ações do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar: "Educar para Avançar";
II. realizar o levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas para fins inclusão no Nivelamento de Estudos;
III. elaborar o Plano de Ação do estudo sistematizado do Nivelamento de Estudos, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;
IV. organizar o agrupamento de estudantes para o Nivelamento de Estudos conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou do mesmo ano;
V. levantamento dos estudantes com defasagem e distorção idade/ano escolar e formação da/s turma/s de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);
VI. caso haja a impossibilidade de constituição de turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) justificar os motivos á CRE para análise e providências;
VII. divulgar o Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no âmbito da escola;
VIII.inscrever os estudantes interessados e que têm perfil para participar do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
IX. elaborar e aplicar as provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
X. registrar o resultado da avaliação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
XI. informar ao estudante e ao seu responsável o resultado obtido pelo estudante no Teste de Conclusão de Ano Escolar e orientá-lo do andamento seguinte, seja da matrícula no ano escolar seguinte com ou sem progressão parcial ou no mesmo ano escolar ou em uma turma de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá contar com a colaboração das unidades escolares envolvidas no Programa.

Art. 18. Para eventuais casos omissos e outras demandas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação, visando à efetiva implementação do Programa de correção de fluxo idade/série.

Art. 19. Em vista desta Lei e com amparo nos mencionados dispositivos legais, submetemos à apreciação, análise e parecer do Conselho Municipal de Educação (CME), em relação às diretrizes propostas.

Art. 20. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada e cumprida por todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

ANEXO 1

Tabela: **Movimento e Rendimento dos Estudantes no Programa de Correção de Fluxo**

Turma	Idade Cronológica Mínima	Ano de Origem	Possibilidades de Encaminhamento
CDIS I	≥ 8 anos	1º, 2º ou 3º anos	- **CDIS II:** Êxito com distorção idade/ano - **4º ano:** Êxito sem distorção idade/ano - **CDIS I:** Sem êxito com distorção idade/ano - **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito
CDIS II	≥ 11 anos	4º ou 5º anos	- **CDIS III:** Êxito com distorção idade/ano - **6º ano:** Êxito sem distorção idade/ano - **CDIS II:** Sem êxito com distorção idade/ano - **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito
CDIS III	≥ 13 anos	6º ou 7º anos	- **CDIS IV:** Êxito com distorção idade/ano - **8º ano:** Êxito sem distorção idade/ano - **CDIS III:** Sem êxito com distorção idade/ano - **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito
CDIS IV	≥ 15 anos	8º ano	- **9º ano:** Êxito com distorção idade/ano - **Ensino Médio:** Êxito sem distorção idade/ano - **CDIS IV:** Sem êxito com distorção idade/ano - **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:BB0EBBAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 244/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 244/2025, de 26 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Uarini tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º - A política pública de assistência social de Uarini rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Gestão

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º - O Município de Uarini atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Uarini é a Secretaria Municipal de Assistência Social, onde a atuação com a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social com Gestão do Trabalho e Gestão da Informação, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Gestão Financeira e Orçamentária, Gestão de Benefícios Socioassistenciais.

Seção II
Da Organização

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Uarini organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõem-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificações de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Uarini, quais sejam:

I - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;
II - CCI - Centro de Convivência do Idoso;
III - CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Parágrafo Único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social.

§1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III - regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - acolhida;
II - renda;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV - desenvolvimento de autonomia.

Parágrafo Único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 17 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - acolhida;
II - renda;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV - desenvolvimento de autonomia.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 18 - Compete ao Município de Uarini, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009);
VI - garantir a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII - realizar monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII - realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV - realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI - elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV - monitorar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, de acordo com os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX - alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XXX - alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS;
XXXI - alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;
XXXII - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII - garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIIl - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
XXXIX - implementar os protocolos pactuados na CIT (Comissão Intergestores Tripartite);
XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB (Comissão Intergestora Bipartite);
XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII - assessorar as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social de acordo com as normativas federais;
XLIX - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social;
LVI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;
LVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 19 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento Pestratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Uarini.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - cronograma de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III - ações articuladas e intersetoriais;
IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 20 - Fica estabelecido o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Uarini/AM, regida pela Lei 117/2015 de 23 de setembro de 2015.

Art. 21 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 22 - Fica estabelecido os Benefícios Eventuais do município de Uarini – AM, regidos pela Lei 138/2017 de 20 de maio de 2017.

Seção II
Dos Serviços

Art. 23 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as

demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

SEÇÃO IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 25 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

SEÇÃO V
DA RELAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26 - São Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei 13.019/2014, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 27 - As Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 28 - Constituem critérios para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 29 - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo Único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à Organização da Sociedade Civil de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 31 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 32 - Fica estabelecido o Fundo Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Uarini/AM, regido artigo 15 da Lei 117/2015 de 23 de setembro de 2015.

Art. 33 - Revoguem-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:3DD47B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2025/PMU-GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 399/2025/PMU-GP, de 30 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES (AS) PARA COORDENAÇÃO E ATENDIMENTO NO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – PAV – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UARINI.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais;

- CONSIDERANDO o estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2021, que entre si celebraram a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus/AM, e o Município de Uarini/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores públicos municipais para atuarem no Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – PAV, no âmbito do Município de Uarini.

1 - **IZIZ POLIANA SERENO CAPOTE**, portadora da matrícula funcional nº 11776-15, Professora Nível Superior, servidora contratada, para responder pela **COORDENAÇÃO -** coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações e ainda para **atender os contribuintes**: seja auxiliando no autoatendimento através do site da RFB e Portal e-CAC, seja na triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos ao processo digital específico para atendimento dos contribuintes, aberto em nome do Município.

2 - **BIANA CORREA DE SOUZA**, portadora da matrícula funcional nº 0001516, Assistente Administrativo – A – Nível – I – Zona Urbana, servidora concursada, para **atender os contribuintes**: seja auxiliando no autoatendimento através do site da RFB e Portal e-CAC, seja na triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos ao processo digital específico para atendimento dos contribuintes, aberto em nome do Município.

3 - **IVANIZE NUNES PINHEIRO**, portadora da matrícula funcional nº 9149, Professora, servidora contratada por tempo determinado, para **atender os contribuintes**: seja auxiliando no autoatendimento através do site da RFB e Portal e-CAC, seja na triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos ao processo digital específico para atendimento dos contribuintes, aberto em nome do Município.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 399/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam// tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:B63E7B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2025/PMU-GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 400/2025/PMU-GP, de 30 de setembro de 2025

CONCEDE DIÁRIA A ASSESSOR DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Assessor Municipal, Sr.: **MICHAEL MAIA DE SOUZA**, na data de 01 a 07 de outubro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Servidor Municipal, Sr.: **MICHAEL MAIA DE SOUZA**, a concessão de 06 (seis) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que o servidor, como responsável pelo departamento de trânsito do município, participará de capacitação na sede do DETRAN em Manaus, com o objetivo de aperfeiçoar a gestão do trânsito local, atualizar-se sobre normativas e promover a integração entre os órgãos do sistema.

Período: 01 a 07 de outubro de 2025.
Total das Diárias: 06 (seis) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE Do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 400/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/r, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:4483DFF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2025/PMU-GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 401/2025/PMU-GP, de 30 de setembro de 2025

TORNA NULA DE PLENO EFEITO A PORTARIA Nº 073/2025/PMU-GP, QUE DESIGNA SUPERVISORA DE DIVISÃO DO MUNICIPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das

atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso IV e IX, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria e;

- **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

- **CONSIDERANDO** que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOS, a partir desta data, a **PORTARIA Nº 073/2025/PMUGP**, de 24 de janeiro de 2025, que nomeia a Sra. ALCILEIDE MARQUES DUTRA para o desempenho da Função de SUPERVISORA DE DIVISÃO - FGSD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 401/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:4C60DCED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2025/PMU-GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 412/2025/PMU-GP, de 01 de outubro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- **CONSIDERANDO** ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- **CONSIDERANDO**, por fim, o requerimento protocolado pelo servidor público municipal, solicitando sua exoneração do cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Uarini, o servidor abaixo qualificado.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	MARCIO ANDRE DE SOUZA FERREIRA	Motorista Categoria C	1050503	13/03/2006

Parágrafo Único - Determino ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini, que tome as devidas providencias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

Ciente:

MARCIO ANDRE DE SOUZA FERREIRA
Requerente

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 412/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aa/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:5668EEB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2025/PMU-GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 413/2025/PMU-GP, de 01 de outubro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- **CONSIDERANDO** ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- **CONSIDERANDO**, por fim, o requerimento protocolado pelo servidor público municipal, solicitando sua exoneração do cargo em Provimento Temporário da Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do quadro de pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Uarini, o servidor abaixo qualificado.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	JOCIVALDO INHUMA FERREIRA	Professor Temporário	128881-6	15/04/2025

Parágrafo Único **-** Determino ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini, que tome as devidas providencias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

Ciente:

JOCIVALDO INHUMA FERREIRA
Requerente

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 413/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:651364B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

O Município de Urucará, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal de Transparência de Urucará, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 06/10/2025 as 16:00 horas.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@urucara.am.gov.br.

Urucará/AM, 01 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:80BDEC51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 046/2025, em favor da empresa: 1) Pa Vilaça Neto - Me, inscrita no CNPJ nº 02.704.436/0001-97.
A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Urucará/AM, 01 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:5AC32BBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 047/2025, em favor da empresa: 1) Instrumental Técnico Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.214.086/0001-06.
A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Urucará/AM, 01 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:537A36B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física a Sra. Marcely da Silva Gama, CPF: 010.490.512-38, referente à Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Urucará/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Urucará/AM, 01 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:8DB9F718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Instrumental Técnico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06, referente a aquisição de reagentes químicos das marcas Horiba e In Vitro e equipamento de laboratório.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Urucará/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Urucará/AM, 01 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:85188FCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/25

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **julgamento** pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para execução da obra de Construção do Centro Social da Costa do Tabocal, localizado na Zona Rural do Município de Urucurituba/AM, conforme exigências estabelecidas no edital e anexos.

A data da sessão pública será em **17/10/2025, às 15:00 horas,** Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **1/10/2025,** No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba (AM) 1 de outubro de 2025

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:86E89452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 560/2025 - GPM URUCURITUBA – AM, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA PRESIDENTE, 1º VICE-PRESIDENTE E 2º VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA – CME PARA MANDATO DE QUATRO ANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidos e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Urucurituba;
NOMEIA:

Art. 1º Fica homologada a eleição e nomeação para Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, os seguintes Conselheiros Titulares:
1. Presidente: Paulo Ney Mendonça Matos**.**
RG: 08661286
CPF: 346.322.712 - 68
2. 1º Vice - Presidente: Leandro Ramos Furtado.
RG: 1590843 - 7
CPF:717.922.282- 87
3. 2º Vice - Presidente: Lucicléia Vilaça de Castro
RG: 1063190 - 9
CPF: 759.545.752 - 15

Art. 2º O mandato, do presidente, 1º Vice-presidente e 2º Vice - Presidente descritos no Art. 6º da Lei Nº 003/2017, que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Educação do Município de Urucurituba e Decreto nº 541 de 16 de agosto de 2025 é de 04 (quatro) anos e tem início em 16 de agosto de 2025, findando-se em 16 de agosto de 2029.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de agosto de 2025, revogadas as disposições ao contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba - Am, em 01 de outubro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO,
Prefeito Municipal.

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:A055C660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/GPU DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito da Administração Municipal no Ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerando os princípios que regem a Administração Pública Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento, Designar o Engenheiro **Rizonildo da Silva Benedetto**, inscrito no **CPF n° ***.464.892-**,** ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 30.779, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia**, para realizar fiscalização do objeto do Termo de Contrato nº 007/2021, referente a Recapeamento e Recuperação do Sistema Viário da Área Urbana do Município de Urucurituba.
Art. 2º Compete ao Fiscal de Obras acompanhar, fiscalizar, verificar a conformidade técnica, atestar medições, emitir relatórios e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento dos contratos e serviços designados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2025, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos.

Art. 4º - REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 01 de Outubro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:BE1F7CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/GPU DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito da Administração Municipal no Ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerando os princípios que regem a Administração Pública Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento, Designar o Engenheiro **Rizonildo da Silva Benedetto**, inscrito no **CPF n° ***.464.892-**,** ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 30.779, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia**, para realizar fiscalização do objeto do Termo de Contrato nº 015/2022, referente a Recapeamento e Recuperação do Sistema Viário da Área Urbana do Município de Urucurituba.
Art. 2º Compete ao Fiscal de Obras acompanhar, fiscalizar, verificar a conformidade técnica, atestar medições, emitir relatórios e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento dos contratos e serviços designados.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2025, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos.

Art. 4º - REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 01 de Outubro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba – AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:78DA03AE

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
PORTARIA 027 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal que rege o RPPS de Presidente Figueiredo e demais normas aplicáveis.
CONSIDERANDO o teor do Processo Nº. 028 de 24 de setembro de 2025, da servidora, Sra. Rosecler da Silva.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER nos termos do art. 212-A da Lei Promulgada Nº. 02, de 14 de dezembro de 2007, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a servidora **ROSECLER DA SILVA – Mat. 02**, na função de Jardineiro A-9, lotada neste Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – AM, no período de 02 (dois) anos a contar a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Administrativa e Financeira deste SISPREV, para que proceda as anotações decorrentes necessárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Figueiredo/AM, 30 de setembro de 2025.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora-Presidente do SISPREV
Portaria nº 050/2025 – GP

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:9BCF2AFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

MUNICÍPIO DE APUI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.817.925,00	2.498.274,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	187.530,00	151.310,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	1.100,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.734.285,00	820.692,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.846.110,00	1.525.172,29

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.662.465,00	29.445.965,86
2.1- Cota-Parte FPM	25.725.000,00	16.748.477,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	23.625.000,00	15.755.325,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.100.000,00	993.152,26
2.2- Cota-Parte ICMS	16.157.400,00	11.546.544,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	42.315,00	32.389,30
2.4- Cota-Parte ITR	5.250,00	4.586,13
2.5- Cota-Parte IPVA	1.732.500,00	1.113.968,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.480.390,00	31.944.240,72
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.312.493,00	5.690.562,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.557.604,50	2.295.497,46
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.495.580,00	14.648.973,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.570.000,00	8.599.909,42
6.1.1- Principal	12.330.000,00	8.274.595,24
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	240.000,00	325.314,18
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.200.000,00	2.869.031,80
6.2.1- Principal	4.200.000,00	2.869.031,80
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.600.000,00	3.138.982,56
6.3.1- Principal	4.600.000,00	3.138.982,56
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	125.580,00	41.050,13
6.4.1- Principal	125.580,00	41.050,13
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.017.507,00	2.584.032,74

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.193.394,33
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.193.394,33
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.842.368,24

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.672.117,61	16.891.602,85	13.552.266,39	12.654.993,69	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.319.106,00	11.426.792,89	10.089.730,31	9.251.935,98	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.176.074,33	3.653.504,33	3.310.562,97	3.079.088,61	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.993.031,67	7.773.288,56	6.779.167,34	6.172.847,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.353.011,61	5.464.809,96	3.462.536,08	3.403.057,71	0,00
10.2.1- Educação Infantil	5.434.281,58	3.803.249,17	2.358.778,12	2.341.118,62	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.833.730,03	1.661.560,79	1.103.757,96	1.061.939,09	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.715.108,53	12.375.772,07	11.478.499,37	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.269.026,64	7.361.347,06	6.743.168,25	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.868.149,28	2.868.149,28	2.589.055,39	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.557.340,61	2.125.683,73	2.125.683,73	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.592,00	20.592,00	20.592,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.426.792,89	10.089.730,31	9.251.935,98	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.196.502,22	1.764.845,34	1.764.845,34	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.750.170,59	318.513,71	318.513,71	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.225.546,65	10.089.730,31	10.089.730,31	69,07

16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	1.569.491,28	1.764.845,34	1.764.845,34	56,22
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	470.847,38	318.513,71	318.513,71	10,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.464.897,39	2.273.201,84	2.273.201,84	808.304,45	15,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.092.806,39	1.176.688,61	1.034.978,08	141.516,24	194,29	141.710,53
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.012.556,39	1.096.438,61	954.767,44	141.516,24	154,93	141.671,17
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	80.250,00	80.250,00	80.210,64	0,00	39,36	39,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.479.970,00	2.100.422,80	1.955.495,90	1.948.005,32	0,00
20.1- Educação Infantil	1.032.105,00	319.759,61	289.156,80	283.826,80	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.525.391,00	1.314.341,49	1.248.260,32	1.248.260,32	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	832.474,00	466.321,70	418.078,78	415.918,20	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.152.087,61	18.992.025,65	15.507.762,29	14.602.999,01	0,00
21.1- Educação Infantil	11.642.460,91	7.776.513,11	5.958.497,89	5.704.034,03	0,00
21.1.1- Creche	1.933.054,58	1.339.116,96	1.339.116,96	1.293.963,07	0,00
21.1.2- Pré-Escola	9.709.406,33	6.437.396,15	4.619.380,93	4.410.070,96	0,00
21.2- Ensino Fundamental	15.509.626,70	11.215.512,54	9.549.264,40	8.898.964,98	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.955.495,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.690.562,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	808.304,45
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	141.710,53
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	56.319,55
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.639.723,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.986.060,18	6.639.723,87	20,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.164.987,72	142.691,62	160.068,25	828.463,40	176.456,07
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	369.267,24	142.691,62	142.691,62	56.319,55	170.256,07
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	579.220,48	0,00	17.376,63	555.643,85	6.200,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	216.500,00	0,00	0,00	216.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.412.818,00	2.036.897,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.412.818,00	2.036.897,76
31.1.1- Salário-Educação	1.069.754,00	930.789,89
31.1.2- PDDE	5.000,00	26,60
31.1.3- PNAE	320.060,00	284.980,85
31.1.4- PNATE	1.018.004,00	205.168,54
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	615.931,88
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.519.924,70	3.111.732,32	2.821.317,11	2.799.889,17	0,00
32.1- Educação Infantil	1.213.565,00	744.011,85	709.441,27	691.169,08	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.230.359,70	2.348.720,47	2.097.875,84	2.095.220,09	0,00

32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	23.000,00	19.000,00	14.000,00	13.500,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.672.012,31	22.103.757,97	18.329.079,40	17.402.888,18	0,00

33.1- Despesas Correntes	27.759.378,61	19.580.021,19	17.392.035,08	16.465.843,86	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	15.275.414,00	12.440.343,37	11.034.849,47	10.197.055,14	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.483.964,61	7.139.677,82	6.357.185,61	6.268.788,72	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.451.209,70	2.523.736,78	937.044,32	937.044,32	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.451.209,70	2.523.736,78	937.044,32	937.044,32	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.989.114,81	122.863,75
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.648.973,91	930.789,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.672.370,32	895.597,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.965.718,40	158.056,45
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	163.375,19	8,98
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	12.081,42	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.117.012,17	158.065,43

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	*LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:DC013823

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE AUTAZES/AM.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PSS-2025

Foram homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) relacionados(as) no ANEXO ÚNICO desta publicação, nos termos do Edital nº 001/2025 de Abertura, na seguinte ordem: Quantitativo de candidatos(as), nome do(a) candidato(a) por ordem de inscrição e CPF.
O(A) candidato(a) poderá visualizar a situação de sua inscrição na página de acompanhamento, disponível no Site Eletrônico da Prefeitura de Autazes: autazes.am.gov.br, na aba serviço-edital.

Nº	**NOME DOS CANDIDATOS**	**CPF**
1	DELFINA SILVA DOS SANTOS	65154533291
2	ILZETE CARVALHO DE LIMA	23878649215
3	MARIA ESTELA SILVA	435468432
4	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA	92694276253
5	FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA	62094742253
6	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE ALMEIDA ABRAHIM	23896612204
7	JÉSSICA KELLY ATEM BARROS	91974828204
8	ADENILCI DA SILVA PEREIRA	05098150221
9	IDOMAR CASTRO DOS SANTOS	01066279292
10	MARIA SOCORRO DA SILVA SOUZA	62434977200
11	KRENACK YANE DE MORAES FADUL	62429019272
12	CRISTIANE PEREIRA CRUZ	01657308200
13	JANDSOM MENDES DOS SANTOS	96127317215
14	MARIA RAIMUNDA MOREIRA DA SILVA	00500519200
15	ANA PRISCILA MAIA VIEIRA	99941104204
16	ADRIANA COSTA DO NASCIMENTO	75088576234

17	ANDREA DORIAN PINHEIRO LIMA	62411675291
18	ARLIUSON CASTRO BEZERRA	01922509221
19	CLEIA MONTEIRO DE CASTRO	82352950244
20	ADRIANA GOMES TAQUITA	99415240253
21	EVERTON IAMUTH PEREIRA	01136019219
22	DJAN DE SOUZA NÓBREGA	98661957249
23	AZEMAR COELHO CRUZ	56544308234
24	ISAURO DE ARAÚJO	19303440234
25	VALDEISA VIEIRA DE MENEZES	76896838272
26	LUZIANE BRUNO ASSUNÇÃO	02539547206
27	TEYLON OLIVEIRA DA SILVA	00700389296
28	IZIS LIMA DE MENDONÇA	11957700220
29	CLICIA DA COSTA MENDES	86659235272
30	SONIA CRISTINA CAXIAS BATALHA	68465602204
31	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	28543513200
32	ITELVINA LIMA DOS SANTOS	00780178238
33	LEONILSON BARBOSA REIS	1951977203
34	PAULO MATOS SANTANA	75025540259
35	ADRIANO PRINTES PEREIRA	00837337283
36	WELLISON ALVES DE SOUZA	01994979232
37	ARIVAN ESCOBAR DA COSTA	69837724234
38	WANDERLY DE AZEVEDO TUPINAMBÁ	44619278220
39	ALLAN CASTRO DE OLIVERIRA	04990908295
40	ERLANE DIAS PINHEIRO	01239920288
41	ZILENE PINHEIRO DE LIMA	47399104204
42	FRANCIMARA GOMES DE OLIVEIRA	76145506253
43	MARIA FRANCISCA PONTES DE MENEZES	95968490268
44	FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	98378236234
45	ROJAKSON FONTINELES QUEIROZ	68009801291
46	MAIRA DA SILVA MONTEIRO	90970268220
47	ALCIMARA ALVES DA SILVA	01032630205
48	JOSÉ LUIZ DA SILVA COSTA	00749741228
49	MAYARA PINHEIRO NEVES	02218466201
50	DEUZILENE MESQUITA DA COSTA	89491548204
51	DANIELLE APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	51559005220
52	FILETO MATOS JEFFESON	75237024220
53	AUGUSTO CEZAR DA SILVA AUZIER	34646817268
54	DAIMAR NASCIMENTO REIS	00387058265
55	FRANCISCO ORELLAN CRUZ PEREIRA	56434600259
56	NARA BENEDITA MOTA SANTOS	02106999224
57	GILMARA CRUZ DOS SANTOS	00526828200
58	VALNICE MORAES DE SOUZA	02265278246
59	SUELI FARIAS CANAVARRO	78212510204
60	ROGEFSON DUARTE GALUCIO	93597150268
61	RENILZA VIEIRA DE CARVALHO	68008830263
62	SILVANIA DOS SANTOS NOGUEIRA PEIXOTO	61181528291
63	ANA LUCIA ALVES DA FONSECA	87450127253
64	ROSIANE DE ALMEIDA TAVARES	77458303204
65	NEY VASCONCELOS PESSOA	91787106268
66	ROBERTA MONTEIRO DO NASCIMENTO	00922941203
67	ALRICELIO MARTINS DOS SANTOS	69833796240
68	REGIANE FILGUEIRA FERREIRA	96877847253
69	FRANCIMAR DA COSTA SOUZA	31380166268
70	MARIA NAILCE SOUSA	85361135191
71	SEBASTIANA VALENCIA BARBOSA	99090767215
72	VALDEMIRA BATISTA DA SILVA	72459930259
73	ALDAIR CARVALHO DE SOUZA	02483124216
74	PAULO BORGES DIAS COELHO	66678218272

Assinatura da Comissão Avaliadora Permanente:

Presidente da Comissão Avaliadora Permanente
Portaria 336/2025-GP

Membro da Comissão Avaliadora Permanente
Portaria 336/2025-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:62971A8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 034/2025-CMC/PMB,resultante do Pregão Eletrônico nº 027/2025-CMC/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e componentes destinados a motores de popa e embarcações (lanchas e ambulanchas), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência das operações fluviais da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 30/09/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA INDRA INDUSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA, CNPJ Nº 02.450.409/0003-05,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTORES DE POPA					
1	FAROL ELETRICO	UND	24	MERCURY/YAMAHA	R$ 3.880,00
2	LUZES DE NAVEGAÇÃO B/B OLHO TUBARÃO	UND	24	MERCURY/YAMAHA	R$ 340,00
3	MASTGRO 40 CM NAVEGAÇÃO	UND	24	MERCURY/YAMAHA	R$ 200,00
4	BUZINA	UND	40	MERCURY/YAMAHA	R$ 242,00
5	ACIONADOR BUZINA	UND	40	MERCURY/YAMAHA	R$ 175,00
6	PAINEL ELETRICO COM TOMADA 12 V	UND	40	MERCURY/YAMAHA	R$ 950,00
7	CAIXA DE DIREÇÃO SAFE-T	UND	40	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.400,00
8	BEZEL DA CAIXA DIREÇÃO	UND	40	MERCURY/YAMAHA	R$ 250,00
9	KIT DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	5	MERCURY/YAMAHA	R$ 11.400,00
10	KIT GPS GARMIN STRIKE 4	UND	5	MERCURY/YAMAHA	R$ 3.120,00
11	VOLANTE INOX	UND	5	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.400,00
12	GIROLED	UND	5	MERCURY/YAMAHA	R$ 400,00
13	VOLANTE	UND	24	MERCURY/YAMAHA	R$ 2.630,00
14	CABO DE DIREÇÃO	UND	36	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.530,00
15	SIRENE	UND	5	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.210,00
16	CABO DE MANETE	UND	36	MERCURY/YAMAHA	R$ 520,00
17	BOMBA DE PORÃO	UND	40	MERCURY/YAMAHA	R$ 685,00
18	AUTOMATICO BOMBA PORÃO	UND	40	MERCURY/YAMAHA	R$ 250,00
19	RÁDIO VHF	UND	12	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.700,00
20	BASE DA ANTENA RÁDIO	UND	40	MERCURY/YAMAHA	R$ 158,00
21	ANTENA PARA RADIO VHF	UND	40	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.400,00
22	BOCAL ENTRADA GASOLINA	UND	40	MERCURY/YAMAHA	R$ 415,00
23	RELOGIO MARCADOR COMBUSTIVEL	UND	36	MERCURY/YAMAHA	R$ 568,00
24	BOIA MARCADORA COMBUSTÍVEL	UND	24	MERCURY/YAMAHA	R$ 395,00
25	COLETES SALVA VIDAS	UND	100	MERCURY/YAMAHA	R$ 92,00
26	BOIA CIRCULAR	UND	50	MERCURY/YAMAHA	R$ 360,00
LOTE 02 - PEÇAS DE MOTORES 40 HP 4 TEMPOS					
1	VELA	UND	24	MERCURY/YAMAHA	R$ 175,00
2	ROTOR	UND	4	MERCURY/YAMAHA	R$ 300,00
3	JUNTA DO PARAFUSO	UND	2	MERCURY/YAMAHA	R$ 30,00
4	FILTRO DE TELA REFIL	UND	6	MERCURY/YAMAHA	R$ 119,00
5	HELICE	UND	4	MERCURY/YAMAHA	R$ 800,00
6	OLEO DE RABETA SAE90	UND	10	MERCURY/YAMAHA	R$ 90,00
7	ENGRENAGEM VANTE	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 3.240,00
8	ENGRENAGEM DE RÉ	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 2.230,00
9	PINHÃO	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.685,00
10	ROLAMENTO DE VANTE	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.210,00
11	ROLAMENTO DE RÉ	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.060,00
12	ROLAMENTO DE PINHAO	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 820,00
13	EIXO CARDAN	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 2.380,00
14	EIXO DE HELICE	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 2.490,00
LOTE 03 - PEÇAS DE MOTORES 60 HP 4 TEMPOS					
1	VELA	UND	36	MERCURY/YAMAHA	R$ 144,00
2	ROTOR	UND	8	MERCURY/YAMAHA	R$ 305,00
3	JUNTA DO PARAFUSO	UND	8	MERCURY/YAMAHA	R$ 30,00
4	FILTRO DE ALTA	UND	8	MERCURY/YAMAHA	R$ 240,00
5	FILTRO DE BAIXA	UND	8	MERCURY/YAMAHA	R$ 258,00
6	FILTRO DE OLEO	UND	8	MERCURY/YAMAHA	R$ 210,00
7	FILTRO SEPARADOR	UND	8	MERCURY/YAMAHA	R$ 272,00
8	OLEO RABETA SAE 90	UND	12	MERCURY/YAMAHA	R$ 90,00
9	OLEO 4T 25W40	UND	24	MERCURY/YAMAHA	R$ 70,00
10	ENGRENAGEM VANTE	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 3.300,00
11	ENGRENAGEM RÉ	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 2.330,00
12	PINHAO	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.700,00
13	ROLAMENTO VANTE	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.240,00
14	ROLAMENTO RÉ	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.235,00
15	ROLAMENTO PINHÃO	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 960,00
16	REBETA COMPLETA	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 20.950,00
LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR 90/100HP					
1	VELA	UND	48	MERCURY/YAMAHA	R$ 120,00
2	ROTOR	UND	12	MERCURY/YAMAHA	R$ 395,00
3	JUNTA DO PARAFUSO	UND	8	MERCURY/YAMAHA	R$ 39,00
4	FILTRO DE ALTA	UND	8	MERCURY/YAMAHA	R$ 285,00
5	FILTRO DE BAIXA	UND	8	MERCURY/YAMAHA	R$ 220,00
6	FILTRO DE OLEO	UND	8	MERCURY/YAMAHA	R$ 235,00
7	FILTRO SEPARADOR	UND	8	MERCURY/YAMAHA	R$ 390,00
8	OLEO RABETA SAE 90	UND	12	MERCURY/YAMAHA	R$ 95,00
9	OLEO 4T 25W40	UND	24	MERCURY/YAMAHA	R$ 80,00
10	ENGRENAGEM VANTE	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 3.960,00
11	ENGRENAGEM RÉ	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 2.980,00
12	PINHAO	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.970,00
13	ROLAMENTO VANTE	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.475,00
14	ROLAMENTO RÉ	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.485,00
15	ROLAMENTO PINHÃO	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.185,00
16	RABETA COMPLETA	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 25.850,00

LOTE 05 - PEÇAS DE MOTORES 115 HP 4 TEMPOS					
1	VELA	UND	36	MERCURY/YAMAHA	R$ 120,00
2	ROTOR	UND	6	MERCURY/YAMAHA	R$ 395,00
3	JUNTA DO PARAFUSO	UND	6	MERCURY/YAMAHA	R$ 39,00
4	FILTRO DE ALTA	UND	6	MERCURY/YAMAHA	R$ 278,00
5	FILTRO DE BAIXA	UND	6	MERCURY/YAMAHA	R$ 240,00
6	FILTRO DE OLEO	UND	6	MERCURY/YAMAHA	R$ 235,00
7	FILTRO SEPARADOR	UND	6	MERCURY/YAMAHA	R$ 415,00
8	OLEO RABETA SAE 90	UND	12	MERCURY/YAMAHA	R$ 95,00
9	OLEO 4T 25W40	UND	24	MERCURY/YAMAHA	R$ 80,00
10	ENGRENAGEM VANTE	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 3.960,00
11	ENGRENAGEM RÉ	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 2.890,00
12	PINHAO	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.880,00
13	ROLAMENTO VANTE	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.600,00
14	ROLAMENTO RÉ	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.560,00
15	ROLAMENTO PINHÃO	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.260,00
16	RABETA COMPLETA	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 26.800,00
LOTE 06 - PEÇAS DE MOTORES 150 HP 4 TEMPOS					
1	VELA	UND	36	MERCURY/YAMAHA	R$ 120,00
2	ROTOR	UND	6	MERCURY/YAMAHA	R$ 390,00
3	JUNTA DO PARAFUSO	UND	6	MERCURY/YAMAHA	R$ 38,00
4	FILTRO DE ALTA	UND	6	MERCURY/YAMAHA	R$ 325,00
5	FILTRO DE BAIXA	UND	6	MERCURY/YAMAHA	R$ 250,00
6	FILTRO DE OLEO	UND	6	MERCURY/YAMAHA	R$ 285,00
7	FILTRO SEPARADOR	UND	6	MERCURY/YAMAHA	R$ 410,00
8	OLEO RABETA SAE 90	UND	12	MERCURY/YAMAHA	R$ 95,00
9	OLEO 4T 25W40	UND	24	MERCURY/YAMAHA	R$ 80,00
10	ENGRENAGEM VANTE	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 3.980,00
11	ENGRENAGEM RÉ	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 3.000,00
12	PINHAO	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 2.000,00
13	ROLAMENTO VANTE	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.550,00
14	ROLAMENTO RÉ	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.700,00
15	ROLAMENTO PINHÃO	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 1.200,00
16	RABETA COMPLETA	UND	1	MERCURY/YAMAHA	R$ 33.650,00

Fica registrado para a Empresa **INDRA INDUSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA, CNPJ Nº 02.450.409/0003-05**, para os lotes de **01 à 06,** para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 30 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

INDRA INDUSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA
CNPJ Nº 02.450.409/0003-05

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:0430B688

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
EDITAL Nº 003, DE 30 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BORBA
RESULTADO PRELIMINAR – 2ª e 3ª FASES
A Secretaria Municipal de Educação de Borba – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 003, de 30 de julho de 2025, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de Gestor Escolar nas unidades da rede municipal de ensino, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da **2ª e 3ª Fases**, correspondentes à entrega e análise do Plano de Gestão e à realização da Entrevista para apresentação do referido plano, conforme tabela abaixo:

1. CANDIDATOS A GESTORES DA ZONA URBANA

Ordem	Nome do Candidato	Creche Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Jacira Ramos Nogueira	Maria das Dores Machado de Lemos	018	14,5	14,5
2º	Rejane Pinto de Sá	Maria das Dores Machado de Lemos	064	12,5	13,5
3º	Maria Cilene C. dos Santos	Maria das Dores Machado de Lemos	053	12,5	10,0
4º	Ana Paula Moda da Fonseca	Maria das Dores Machado de Lemos	081	9,5	11,5
5º	Taiana Nobrega de Souza	Maria das Dores Machado de Lemos	071	10,0	9,5
6º	Aline Cristina C. de Almeida	Maria das Dores Machado de Lemos	022	9,0	10,5

Ordem	Nome do Candidato	Centro Materno Infantil	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Marcilene Marques Valente	Cidade das Crianças	061	15,0	14,5
2º	Marilia de Queiroz Pantoja	Cidade das Crianças	076	14,0	13,5

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Regiane Machado Tiago	São Miguel Arcanjo	008	15,0	14,5
2º	Rosangela F. dos Santos	São Miguel Arcanjo	055	11,0	0,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Ana Paula Góes Lopes	Prof. Vivina Cantalice	033	15,0	14,5
2º	Neiva Marques Ferreira	Prof. Vivina Cantalice	074	15,0	10,5
3º	Marisângela S. Monteiro	Prof. Vivina Cantalice	054	4,5	12,0
4º	Joel Valente de Oliveira	Prof. Vivina Cantalice	042	4,0	3,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Rosangela das Chagas Góes	Prof. Marly de Castro Maciel	032	14,5	15,0
2º	Sérgio Reverson Moreira	Prof. Marly de Castro Maciel	068	13,0	14,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Hélio Miguel M. Gonzaga	Prof. Alcides Brandão de Sá	079	15,0	14,5
2º	Sara Tereza M. dos Santos	Prof. Alcides Brandão de Sá	069	13,0	11,0
3º	Wellington Thiago P. da Silva	Prof. Alcides Brandão de Sá	065	11,0	11,5

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Wilson dos Santos Coelho	Dr. Adelino Costa	010	15,0	14,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Marenilton do N. Anveres	Desdor. Dr. Fco. das Chagas Auzier Moreira	072	9,5	14,0
2º	Irlana Marques Serrão	Desdor. Dr. Fco. das Chagas Auzier Moreira	019	11,0	10,5
3º	Amaro Meira Cavalcante	Desdor. Dr. Fco. das Chagas Auzier Moreira	080	14,5	11,0

2. CANDIDATOS A GESTORES DA ZONA CAMPO

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Erivan dos Santos	São José – Divino Esp. Santo	014	10,5	14,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Genival dos Santos Ramos	Pedro O. Ribeiro – Ponta Alegre	013	9,5	12,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Juniel Pereira Lima	Maria Borges de Almeida – São Joaquim	011	12,0	12,5

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Antoniel G. dos Santos	Nossa Senhora Aparecida – Paraná do Ururiá	003	10,0	14,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Jair Colares Anveres	Dr. Prudente de Moraes – Rio Mapiá	036	8,0	9,5

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Ana Maria Pires Maciel	Francisco Bezerra Batista - Axinim	020	14,5	15,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Marcos Aurélio S. Rabelo	Manoel Corrêa – Castanhal	046	8,0	13,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Mirian Batista C. Saraiva	Prof. Nilson Vinhote - Axinim	062	15,0	15,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Jenival Mota de Lima	Aprígio Batista – Foz de Canumã	041	13,0	7,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Jucimar Lemos da Silva	Raimundo Gomes – Monte Horebe	009	2,5	8,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Jailson Barbosa Costa	Américo Costa Branco - Esp. Santo	015	8,0	11,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Rudemar do N. Ferreira	São Leopoldo – Autaz Açu	017	8,5	7,5

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Onira Barros de Castro	São Raimundo do Puxurizal	038	10,5	13,5
2º	Edivar Vieira Pinto	São Raimundo do Puxurizal	034	8,0	11,5

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Daniel Farias da Cruz	José Pereira Pinheiro – Sempre Viva Santana	025	14,0	14,5
2º	Eude de Sena Reis	José Pereira Pinheiro – Sempre Viva Santana	056	13,0	12,0
3º	Edineia Assunção de Moraes	José Pereira Pinheiro – Sempre Viva Santana	035	7,0	9,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Daniel Santos de Souza	Nossa Senhora Aparecida- Vila Izabel	028	7,5	7,5

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Socorro Pinheiro de Castro	Manoel Lopes Saraiva - Caiçara	051	13,5	14,0
2º	Rosilene de Souza Ferreira	Manoel Lopes Saraiva - Caiçara	048	3,0	7,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Glauciane da Silva Mendonça	Altino Prestes – Jurubebal/ Piaui	027	14,5	7,0
2º	Cleciano da Fonseca Teixeira	Altino Prestes – Jurubebal/ Piaui	052	4,0	5,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Edimar Pereira Rodrigues	Ataliba Ribeiro Sobrinho – Paraná do Mandii/São Benedito	004	7,0	7,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Franceley de Castro Pinheiro	Danilo de Matos Areosa – Est, Borba Mapiá	058	8,0	13,0
2º	Antônio de Castro Pinheiro	Danilo de Matos Areosa – Est, Borba Mapiá	007	9,0	9,0

3. CANDIDATOS À GESTORES DA ZONA INDÍGENA

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Maciel Conceição Guerreiro	Judite Cardoso – Aldeia Mamiá	045	14,5	9,0
2º	Antônio Jorge Gomes de Castro	Judite Cardoso – Aldeia Mamiá	078	10,5	8,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Manoel Antonio Brandão de Souza	Nossa Senhora de Nazaré – Aldeia Jutaí	044	9,0	6,5
2º	Antônia de Souza Alho	Nossa Senhora de Nazaré – Aldeia Jutaí	043	9,5	6,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Anderson Junior A. Vales	N. Sra. Aparecida- Aldeia Sapucaia	063	13,5	11,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Marcelo Viana Moreira	Gilberto Pinto Figuereido – Laranjal/ Rio Mari Mari	001	13,0	14,5
2º	Evaristo dos Santos Reis	Gilberto Pinto Figuereido – Laranjal/ Rio Mari Mari	073	10,0	14,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Arquibar Cardoso de Araújo	Kasoptá I – Aldeia Kwatá/Laranjal	021	6,0	9,5

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Tatiana Barbosa Correa	Bom Jesus – Aldeia Limão	030	8,5	12,0
2º	Aurimar Barbosa da Silva	Bom Jesus – Aldeia Limão	047	9,5	6,5

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Magno Bentes de Souza	São Thomé – Aldeia Piranha	023	9,5	10,5

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	José Paz de Oliveira	Novo Oriente – Vila Batista	002	4,0	9,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Ozeias Gonzaga de Carvalho	São Francisco – Vila Nova	012	11,5	15,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Raimundo Moreira	São Sebastião – Fronteira	031	10,0	10,5

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os(as) candidatos(as) que desejarem interpor recurso contra o resultado desta fase poderão fazê-lo nos dias 03 à 06 de outubro de 2025, em formulário próprio disponibilizado pela SEMED, a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente.

4.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 08 de outubro de 2025, conforme cronograma do certame.

PAULO ANTONIO DE PAULA DA CRUZ
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:BBDF7D86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABIOLA DE FRETAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Mupicipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ALCEMIR FERREIRA DE FREITAS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	115/2025	2017/2022

02	ANGELA FERREIRA DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	191/2024	2014/2019
03	EDIANA PEREIRA PARENTE	COZINHEIRA/MERENDEIRA	319/2024	2012/2017
04	ELINETE DE OLIVEIRA CARNEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	398/2019	2007/2012
05	FABIANA BOAVENTURA	ENFERMEIRA	760/2025	2006/2011
06	FRANCISCA TRINDADE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	674/2025	2012/2017
07	FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	437/2019	2007/2012
08	LOANA MARIA DOS REIS ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	782/2025	1997/2002
09	LUZIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	533/2025	2007/2012
10	MARIA DE JESUS RIBEIRO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	525/2025	2007/2012
11	MARIA DIVINA OLIVEIRA FEITOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	558/2025	2012/2017
12	MARIA SOCORRO SOUZA DA COSTA	MERENDEIRA	171/2022	2017/2022
13	NAEDIA DO SOCORRO MORAIS NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	809/2025	2012/2017
14	RAIMUNDA FELIPE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	047/2024	2012/2017
15	RAIMUNDO FERREIRA SOARES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO CIVIL - PINTOR	764/2055	1983/1988
16	VIVIANE SANTOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	362/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 30 de setembro de 2025.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A49882DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025

Ata de Registro de Preço nº **032/2025.** Pregão Eletrônico nº **039/2025.** Objeto: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de manilhas destinadas às obras de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: **30/09/2025**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **Conforme Abaixo**:

Licitante: **3M SOLUTIONS LTDA**, CNPJ sob nº 38.583.143/0001-46;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. UNIT
1	UND	Tubo de Concreto Armado 0,40 x 1,00m. Fabricado com concreto reforçado com armadura metálica.	450	R$ 219,00
2	UND	Tubo de Concreto Armado 0,60 x 1,00m. Fabricado com concreto reforçado com armadura metálica.	700	R$ 288,50
3	UND	Tubo de Concreto Armado 0,80 x 1,00m. Fabricado com concreto reforçado com armadura metálica.	700	R$ 449,00
4	UND	Tubo de Concreto Armado 1,00 x 1,00m. Fabricado com concreto reforçado com armadura metálica.	300	R$ 620,00
5	UND	Tubo de Concreto Armado 1,20 x 1,00m. Fabricado com concreto reforçado com armadura metálica.	100	R$ 875,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas**.**

SERGILB RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:31917AF5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.983.450,00	104.983.450,00	26.307.095,23	25,06	90.875.810,62	86,56	14.107.639,38
RECEITAS CORRENTES	104.983.450,00	104.983.450,00	24.779.095,23	23,60	86.991.758,12	82,86	17.991.691,88

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DEMELHORIA	2.020.500,00	2.020.500,00	712.106,35	35,24	2.032.375,96	100,59	-11.875,96
Impostos	1.985.000,00	1.985.000,00	592.724,23	29,86	1.902.857,60	95,86	82.142,40
Taxas	35.500,00	35.500,00	119.382,12	336,29	129.518,36	364,84	-94.018,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.781.000,00	1.781.000,00	333.667,03	18,73	1.100.791,81	61,81	680.208,19
Contribuições Sociais	1.337.000,00	1.337.000,00	264.385,66	19,77	852.795,09	63,78	484.204,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	444.000,00	444.000,00	69.281,37	15,60	247.996,72	55,86	196.003,28
RECEITA PATRIMONIAL	614.230,00	614.230,00	363.517,88	59,18	1.285.444,33	209,28	-671.214,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	614.230,00	614.230,00	363.517,88	59,18	1.285.444,33	209,28	-671.214,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.567.720,00	100.567.720,00	23.367.845,53	23,24	82.549.781,21	82,08	18.017.938,79
Transferências da União e de suas Entidades	64.485.100,00	64.485.100,00	17.515.046,91	27,16	58.075.228,17	90,06	6.409.871,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.200.620,00	11.200.620,00	1.963.545,50	17,53	7.969.017,50	71,15	3.231.602,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.882.000,00	24.882.000,00	3.889.253,12	15,63	16.505.535,54	66,34	8.376.464,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.958,44	0,00	23.364,81	0,00	-23.364,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.957,52	0,00	22.112,51	0,00	-22.112,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,92	0,00	1.252,30	0,00	-1.252,30
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.528.000,00	0,00	3.884.052,50	0,00	-3.884.052,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.528.000,00	0,00	3.884.052,50	0,00	-3.884.052,50
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.528.000,00	0,00	3.884.052,50	0,00	-3.884.052,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.704.900,00	2.704.900,00	436.484,02	16,14	1.637.065,43	60,52	1.067.834,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.688.350,00	107.688.350,00	26.743.579,25	24,83	92.512.876,05	85,91	15.175.473,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	107.688.350,00	107.688.350,00	26.743.579,25	24,83	92.512.876,05	85,91	15.175.473,95
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	107.688.350,00	107.688.350,00	26.743.579,25	24,83	92.512.876,05	85,91	15.175.473,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.534.945,90			3.534.945,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.534.945,90			3.534.945,90		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
NELSON PEREIRA DA SILVA		***JANDEIR AGUIAR SOLTO***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
444.644.602-91		436.282.902-44			230.926.702-30		

Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.814.350,00	148.260.195,90	40.257.220,82	127.192.878,81	21.067.317,09	24.759.954,61	77.116.503,74	71.143.692,16	76.768.464,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	91.396.220,00	102.832.678,04	19.718.969,57	85.565.033,28	17.267.644,76	23.343.814,41	70.182.483,57	32.650.194,47	69.838.359,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.512.867,00	46.415.782,65	10.825.045,69	34.948.687,13	11.467.095,52	11.167.211,82	33.353.879,16	13.061.903,49	33.340.144,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.878.353,00	56.416.895,39	8.893.923,88	50.616.346,15	5.800.549,24	12.176.602,59	36.828.604,41	19.588.290,98	36.498.215,08	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.878.353,00	56.416.895,39	8.893.923,88	50.616.346,15	5.800.549,24	12.176.602,59	36.828.604,41	19.588.290,98	36.498.215,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.565.230,00	42.877.817,86	20.538.251,25	41.627.845,53	1.249.972,33	1.416.140,20	6.934.020,17	35.943.797,69	6.930.104,96	0,00
INVESTIMENTOS	5.680.230,00	41.266.159,86	20.438.251,25	40.016.687,46	1.249.472,40	938.782,47	5.370.480,93	35.895.678,93	5.366.565,72	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.885.000,00	1.611.658,00	100.000,00	1.611.158,07	499,93	477.357,73	1.563.539,24	48.118,76	1.563.539,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.852.900,00	2.549.700,00	0,00	0,00	2.549.700,00	0,00	0,00	2.549.700,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.874.000,00	2.484.910,68	0,00	2.401.332,18	83.578,50	435.963,36	1.635.184,11	849.726,57	1.635.184,11	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.688.350,00	150.745.106,58	40.257.220,82	129.594.210,99	21.150.895,59	25.195.917,97	78.751.687,85	71.993.418,73	78.403.648,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.688.350,00	150.745.106,58	40.257.220,82	129.594.210,99	21.150.895,59	25.195.917,97	78.751.687,85	71.993.418,73	78.403.648,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			13.761.188,20		14.109.227,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.688.350,00	150.745.106,58	40.257.220,82	129.594.210,99		25.195.917,97	92.512.876,05		92.512.876,05	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
NELSON PEREIRA DA SILVA			***JANDEIR AGUIAR SOLTO***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***				
444.644.602-91			436.282.902-44			230.926.702-30				
Prefeito Municipal			Sec. Mun. De Fazenda			Contador - CRC 016256/O-5				

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.704.900,00	2.704.900,00	436.484,02	16,14	1.637.065,43	60,52	1.067.834,57
RECEITAS CORRENTES	2.704.900,00	2.704.900,00	436.484,02	16,14	1.637.065,43	60,52	1.067.834,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.704.900,00	2.704.900,00	436.484,02	16,14	1.637.065,43	60,52	1.067.834,57
Contribuições Sociais	2.704.900,00	2.704.900,00	436.484,02	16,14	1.637.065,43	60,52	1.067.834,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOLTO***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
444.644.602-91	436.282.902-44				230.926.702-30		
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda				Contador - CRC 016256/O-5		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.874.000,00	2.484.910,68	0,00	2.401.332,18	83.578,50	435.963,36	1.635.184,11	849.726,57	1.635.184,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.274.000,00	1.979.410,68	0,00	1.901.332,18	78.078,50	322.833,94	1.193.266,08	786.144,60	1.193.266,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.274.000,00	1.979.410,68	0,00	1.901.332,18	78.078,50	322.833,94	1.193.266,08	786.144,60	1.193.266,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	505.500,00	0,00	500.000,00	5.500,00	113.129,42	441.918,03	63.581,97	441.918,03	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	505.500,00	0,00	500.000,00	5.500,00	113.129,42	441.918,03	63.581,97	441.918,03	0,00
NELSON PEREIRA DA SILVA			***JANDEIR AGUIAR SOLTO***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***				
444.644.602-91			436.282.902-44			230.926.702-30				
Prefeito Municipal			Sec. Mun. De Fazenda			Contador - CRC 016256/O-5				

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:A5413B40

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.985.000,00	1.902.857,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	150.000,00	63.041,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	650.000,00	480.329,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.170.000,00	1.359.486,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.869.250,00	37.740.616,92
2.1- Cota-Parte FPM	32.053.000,00	27.914.129,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	29.200.000,00	26.258.875,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.853.000,00	1.655.253,77
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	9.642.470,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	35.400,00	27.048,17
2.4- Cota-Parte ITR	850,00	185,74
2.5- Cota-Parte IPVA	280.000,00	156.783,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.854.250,00	39.643.474,52
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.603.250,00	7.217.073,14
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.360.312,50	2.693.796,00
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	44.047.650,00	32.436.311,28
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.258.230,00	16.999.674,21
6.1.1- Principal	24.882.000,00	16.505.535,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	376.230,00	494.138,67
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.347.830,00	5.741.604,78

6.2.1- Principal	8.347.830,00	5.741.604,78
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.849.250,00	8.414.448,29
6.3.1- Principal	9.849.250,00	8.414.448,29
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	592.340,00	1.280.584,00
6.4.1- Principal	592.340,00	1.280.584,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	16.278.750,00	9.288.462,40

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	931.471,42
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	931.471,42
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	33.367.782,70

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	46.043.036,93	33.253.446,00	24.383.823,09	24.372.396,69	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.441.956,21	14.285.527,12	13.097.944,53	13.095.818,13	0,00
10.1.1- Educação Infantil	11.145.126,00	4.467.893,54	3.962.329,87	3.960.203,47	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.296.830,21	9.817.633,58	9.135.614,66	9.135.614,66	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	22.601.080,72	18.967.918,88	11.285.878,56	11.276.578,56	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.554.176,00	2.644.985,64	2.177.550,24	2.177.550,24	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	19.046.904,72	16.322.933,24	9.108.328,32	9.099.028,32	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	32.362.923,88	23.550.564,73	23.539.138,33	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.493.216,54	10.508.512,24	10.499.212,24	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.715.924,38	5.715.924,38	5.715.924,38	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.483.037,55	6.212.481,26	6.210.354,86	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.670.745,41	1.113.646,85	1.113.646,85	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.285.527,12	13.097.944,53	13.095.818,13	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.990.024,84	3.979.624,84	3.977.498,44	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	950.733,95	680.177,66	680.177,66	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.809.009,10	13.097.944,53	13.097.944,53	42,04
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	4.207.224,14	3.979.624,84	3.979.624,84	47,30
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	1.262.167,24	680.177,66	680.177,66	8,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.243.631,13	8.885.746,55	8.885.746,55	5.642.115,42	27,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.330.187,24	931.471,42	833.258,36	0,00	98.213,06	98.213,06
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.168.684,31	769.968,49	671.759,54	0,00	98.208,95	98.208,95
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	161.502,93	161.502,93	161.498,82	0,00	4,11	4,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		(d)	(e)	(f)	PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.138.747,00	3.988.087,08	3.156.452,75	3.155.061,29	0,00
20.1- Educação Infantil	78.888,00	53.762,50	41.262,50	41.262,50	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.841.369,37	1.754.971,96	1.254.046,65	1.254.046,65	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.218.489,63	2.179.352,62	1.861.143,60	1.859.752,14	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	48.110.829,37	35.205.022,27	25.787.928,60	25.775.110,74	0,00
21.1- Educação Infantil	14.778.190,00	7.166.641,68	6.181.142,61	6.179.016,21	0,00
21.1.1- Creche	3.917.264,43	1.971.665,60	1.534.702,42	1.534.702,42	0,00
21.1.2- Pré-Escola	10.860.925,57	5.194.976,08	4.646.440,19	4.644.313,79	0,00
21.2- Ensino Fundamental	33.332.639,37	28.038.380,59	19.606.785,99	19.596.094,53	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.156.452,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.217.073,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	5.642.115,42
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	98.213,06
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.633.197,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.910.868,63	4.633.197,41	11,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	88.820,44	72.028,69	72.028,69	0,00	16.791,75
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	86.520,44	69.728,69	69.728,69	0,00	16.791,75
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.575.600,00	3.570.845,65
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.575.600,00	3.570.845,65
31.1.1- Salário-Educação	2.062.850,00	1.744.539,08
31.1.2- PDDE	17.350,00	4.626,53
31.1.3- PNAE	634.200,00	514.809,21
31.1.4- PNATE	861.200,00	797.583,65
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	509.287,18
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	16.675.613,96	16.272.897,67	2.939.625,92	2.939.625,92	0,00
32.1- Educação Infantil	1.213.541,59	1.055.223,58	850.833,98	850.833,98	0,00
32.2- Ensino Fundamental	15.427.864,37	15.186.957,02	2.065.084,29	2.065.084,29	0,00
32.3- Ensino Médio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	23.214,00	22.160,40	17.667,15	17.667,15	0,00
32.7- Educação Especial	8.650,00	8.556,67	6.040,50	6.040,50	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	66.857.397,89	53.514.430,75	30.479.901,76	30.467.083,90	0,00
33.1- Despesas Correntes	47.339.453,98	34.446.471,23	27.618.758,05	27.607.331,65	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	24.997.993,84	15.891.247,79	14.657.219,31	14.655.092,91	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.341.460,14	18.555.223,44	12.961.538,74	12.952.238,74	0,00
33.2- Despesas de Capital	19.182.280,33	18.817.787,64	2.678.646,22	2.678.646,22	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	19.182.280,33	18.817.787,64	2.678.646,22	2.678.646,22	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.017.991,86	892,19
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	32.436.311,28	1.744.539,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	24.442.125,38	1.567.497,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.012.177,76	177.933,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-347.640,58	8,98
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.664.537,18	177.942,35

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOLTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:EAAE8A89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 044/2025, PROCESSO N° 044/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ata de registro de Preço Nº 039/2025. Processo: **Nº 044/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 044/2025**. **Objeto**: ***MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS DA EMBARCAÇÃO UBS FLUVIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 044/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 01/10/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:

01 - - BLUE MAR ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO LTDA, CNPJ: 19.502.159/0001-32.

Fornecedor	**BLUE MAR ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO LTDA**		
CNPJ	19.502.159/0001- 32	Insc. Estadual nº	
Endereço	R R MANOEL SANTOS JUNIOR, Bairro: Parque 10 de Novembro, UF: AM - Município: Manaus		
Cep.	69059190	Telefone	
Celular	(92) 99428-6741	E-mail	Arlenbrasil25@gmal.com

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
01	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMBARCAÇÃO UBS FLUVIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM	SERVIÇO	1	R$ 1.040.000,00	R$ 1.040.000,00	Blue Mar/Blue Mar/Nacional

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:23311B72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Município de Novo Airão, por intermédio da Controladoria Geral do Município conforme previsão do art. 11, § 1º, da Lei 493/2025 e do art. 9º, § 1º, da Lei 492/2025, informa a sociedade airãoense que após análise criteriosa dos documentos e requisitos exigidos dos diplomas legais acima informados, torna público o resultado com os contemplados do:

PROGRAMA MUNICIPAL - BOLSA CIDADÃO AIRÃOENSE

Nº	NOME	NOME DA MÃE	SEXO
1	ABIA DOS SANTOS SILVA	OLIVIA DOS SANTOS SILVA	Feminino
2	ACACIO ARAUJO DE LIRA DOS SANTOS		Masculino
3	ACSA DA SILVA CARDOSO	MARISA DA SILVA FARIAS	Feminino
4	ADIVANEY SOARES DO NASCIMENTO	MARIA DAGUIMAR SOARES	Feminino
5	ADRIA KELLEM DOS ANJOS NOGUEIRA	ESMERINDA DOS ANJOS NOGUEIRA	Feminino
6	ADRIANA CAVALCANTE PINHEIRO	MARIA LUCIA CAVALCANTEPINHEIRO	Feminino
7	ADRIANA DE SOUZA MACEDO	SEBASTIANA BATISTA DESOUZA	Feminino
8	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	OLÍVIA PERES DOS SANTOS	Feminino
9	ADRIANA NOGUEIRA DA SILVA SOUZA	CLEIDE NOGUEIRA SANTANA	Feminino
10	ADRIANA SANTOS BARBOSA	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS BARBOSA	Feminino
11	ADRIANA SOCORRO DA SILVA FERREIRA	GENY DA SILVA FERREIRA	Feminino
12	ADRIANA SOUZA DE CASTRO	MICHELE PINTO DE SOUZA	Feminino
13	ADRIANA SOUZA DOS SANTOS	MARIA ALICE CANDIDA DESOUZA	Feminino
14	ADRIANE PEREIRA CRUZ	MIRTES DIAS PEREIRA	Feminino
15	ADRIELE LIMA DE QUEIROZ	ALDAIZA ROSA DE LIMA	Feminino
16	ADRIELE RODRIGUES MENDONÇA	ANDREIA RODRIGUESMENDOÇA	Feminino
17	ADRIELE VITORIANO BRASILINO	ELEN MARIA DA SILVAVOTORIANO	Feminino
18	ADRIELY LOPES DA SILVA	ANDREZA DA SILVA LOPES	Feminino
19	ADRIELYSON GUILHERME COSTA DEOLIVEIRA	PATRÍCIA SARAIVA COSTA	Masculino
20	ADRIENY LOPES DA SILVA	ANDREZA DA SILVA LOPES	Feminino
21	ADRYANNE PEREIRA SOUZA	FRANCISCA TEREZA PEREIRA	Feminino
22	ADRYELLE PEREIRA DE SOUZA	FRANCISCA TEREZAPEREIRA DE SOUZA	Feminino
23	ALBENIZIA FRANCISCA ASSIS DA SILVA	MARIA HELENA DE ASSIS	Feminino
24	ALBERTA DA SILVA SOARES	MARIA SOARES DA SILVA	Feminino
25	ALBIA RUTH DOS SANTOS NASCIMENTO	NAZARE FERREIRA DOSSANTOS	Feminino
26	ALCILENE SILVA DA SILVA	RAIMUNDA NONATA LIMA	Feminino
27	ALCIMAR CARDOSO PERES	DORVALINA CARDOSO PERES	Feminino
28	ALCINEIA GUEDES DE OLIVEIRA	MARIA CILENE GUEDES DEOLIVEIRA	Feminino
29	ALCIONE DE SOUZA VALENTE	MARIANA RIBEIRO DE SOUZA	Feminino
30	ALDELICI AZEVEDO DA SILVA	BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA	Feminino
31	ALDENIZE VASCONCELOS DA SILVA	ALDENICE CHAGAS DEVASCONCELOS	Feminino
32	ALDENIZIA DE MELO CORDEIRO	ALBERLANE MARIA DESOUZA DE MELO	Feminino
33	ALDENORA GARCIA VASCONCELOS	LIONILDA VERAS GARCIA	Feminino
34	ALDENORA MIRANDA DE ALMEIDA	ZOLEIDE MIRANDA DEALMEIDA	Feminino
35	ALDINA MACHADO NOGUEIRA	ORNEIA ALMEIDA MACHADO	Feminino
36	ALDINEIA CAVALCANTE	MARIA ROSINEI BRASCAVALCANTE	Feminino
37	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	VALDIZA DOS SANTOS OLIVEIRA	Feminino
38	ALESSANDRA PEREIRA FREITAS	THOME VELLOZO DE FREITAS	Feminino
39	ALESSANDRA RIBEIRO DE NAZARÉ	IVANILDE DA SILVA RIBEIRO	Feminino
40	ALEXANDRA FARIAS DA COSTA	CANDIDO OLIVEIRA DACOSTTA	Feminino
41	ALICE DO NASCIMENTO RIBEIRO	MARIA DE NAZARÉ SOARESDO NASCIMENTO	Feminino
42	ALINE ASSIS DE LIMA	ZILDA DE ASSIS	Feminino
43	ALINE CARDOSO LARANJEIRA	FRANCINEIDE CARDOSOLARANJEIRA	Feminino
44	ALINE PEREIRA DA SILVA	MARIA FRANCISCA PEREIRADA SILVA	Feminino
45	ALINE SILVA BATISTA	ALBENIZIA FRANCISCA ASSISDA SILVA	Feminino
46	ALINE VIEIRA DA FONSECA	MEYRYETE NASCIMENTO VIEIRA	Feminino
47	ALLANA FRANCISCA MESQUITAFERNANDES	FRANCISCA DO SOCORRODA SILVA MESQUITA	Feminino
48	ALLANE GABRIELE MACHADO SALES	EDILANE VIEIRA MACHADO	Feminino
49	ALLENI NUNES DO NASCIMENTO	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	Feminino
50	ALMIR NAZARE ALVES PEREIRA	FIRMINA NAZARE PEREIRA	Masculino
51	ALUIZIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	AULENIR NUNES DONASCIMENTO	Feminino
52	ALZILENE LOURENÇO DE LIMA	VALDEZITA LOURENCO ALZIER	Feminino
53	ALZILENE RIBEIRO DE MORAES LINO		Feminino
54	AMANDA ITANAELE RODRIGUES SERRA	ITELVINA RODRIGUES DASILVA	Feminino
55	AMANDA KELLY LOPES DA SILVA	SEBASTIANA SANTOS LOPES	Feminino
56	AMANDA SERRAO DE MORAES	MARIA DO PERPETUOSOCORRO	Feminino
57	ANA BEATRIZ MONTEIRO DE CASTRO	VALQUIRIA BORGESMONTEIRO	Feminino
58	ANA CAROLINA DA VANZILER	DANIELE VIEIRA DA SILVA	Feminino
59	ANA CLAUDIA FARIAS DE LIMA	ANGELICA MARIA CORREAFARIAS	Feminino
60	ANA CRISTIELY DE OLIVEIRA DOS SANTOS		Feminino
61	ANA CRISTINA BEZERRA DE SOUZA	MARIA RAIMUNDA BEZERRA	Feminino
62	ANA FLAVIA CRESCENCIO BRANDAO	LENILDA CRESCENCIOBRANDÃO	Feminino
63	ANA KELI NASCIMENTO DE OLIVEIRA	.	Feminino
64	ANA LETICIA GONÇALVES PAIXÃO	ROSELIA COSTA GONCALVES	Feminino
65	ANA LISBOA DE SOUZA	ELIANA ARAUJO DA SILVA	Feminino
66	ANA LUCIA DOS SANTOS ARAÚJO	LUCIMAR RIVA DOS SANTOS	Feminino
67	ANA MARIA FERREIRA LIMA	ELZA FERREIRA LIMA	Feminino
68	ANA PAULA ALENCAR DE OLIVEIRA	LEIA SOARES ALENCAR	Feminino
69	ANA PAULA DA SILVA MELGUEIRO	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO	Feminino
70	ANA PAULA FERREIRA DA COSTA	CLEOMAR FERREIRA DA COSTA	Feminino
71	ANA SERGIA MARTINHA DA CHAGA	DEJANIRA MARTINHA DASILVA	Feminino
72	ANATALIA MORGANA DA SILVA CERDEIRA	MARIA DA CONCEIÇÃO DASILVA CERDEIRA	Feminino
73	ANDERSON DE LIMA MAIA	ALDENORA MORAES DE LIMA	Masculino
74	ANDRE RICARDO NUNES DO NASCIMENTO	ANDREA SANTA LUZIA DONASCIEMENTO	Masculino
75	ANDREA SENA DE SOUSA	ANA LUCIA SENA DE SOUZA	Feminino
76	ANDRÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	MARIA OLÍVIA MELO DEARAUJI	Feminino
77	ANDREINA ROBLEDO DA SILVA	MADALENA DE OLIVEIRAROBLEDO	Feminino

78	ANDRESA DE SOUZA MACEDO	SEBASTIANA BATISTA DESOUZA	Feminino
79	ANDRESSA DA SILVA LOPES	NAZARE DA SILVA LOPES	Feminino
80	ANDREZA BITENCOURT COBOS	ALDA BITENCOURT COBOS	Feminino
81	ANDREZIANE SANTOS ARAUJO	CLEMILDA SILVA DOSSANTOS	Feminino
82	ANGELA MARIA GONCALVES NOGUEIRA	MARIA LETICE GONGLAVES	Feminino
83	ANGELA ROSARIA REIS DA SILVA	ANA MARIA MENDONCA REIS	Feminino
84	ANNE KAROLINE MELGUEIRO MEDEIROS	EDSON MEDEIROS DOSSANTOS	Feminino
85	ANNE KAROLINE SOARES MORAES	MARIENI BRAGA SOARES	Feminino
86	ANNY CAROLINE DA SILVA QUEIROZ	RAQUEL DA SILVA QUEIROZ	Feminino
87	ANNY KAROLINNY RIBEIRO DOS SANTOS	ANA CLAUDIA DOS SANTOSRIBEIRO	Feminino
88	ANNY KETHELLEM RIBEIRO COSTA	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	Feminino
89	ANREIANA ROBLEDO DA SILVA	MADALENA DE OLIVEIRA ROBLEDO	Feminino
90	ANTONIA MARIA DE BRITO OLIVEIRA	MARIA DO ROSARIO BRITO	Feminino
91	ANTONIA NASCIMENTO DOS SANTOS	HENRIQUETA NASCIMENTO DOS SANTOS	Feminino
92	ANTONIA TATIANE GOMES FERREIRA	Adelaide Gomes Ferreira	Feminino
93	ANTONIETA FERREIRA DE SOUZA	MARIA DO NASCIMENTOFERREIRA	Feminino
94	ARAGUACY TINOCO DA SILVA		Feminino
95	ARILZA GABRIELA DO NASCIMENTOMERUOCA	MARILZA ANDRADE DONASCIMENTO	Feminino
96	ARINILDE MONTEIRO LIRA	ARISTEIA MONTEIRO LIRA	Feminino
97	ARLECI DA SILVA PEREIRA	IRACEMA DA SILVA PEREIRA	Feminino
98	ARLETTE SILVA DE OLIVEIRA	FRANCISCA MIRANDA DASILVA	Feminino
99	ARLINICI CRISTINA NASCIMENTOFERREIRA	MARIA NILCE DA SILVANASCIMENTO	Feminino
100	ARMANDO PESQUEIRA BESSA	MARIA DA CONCEIÇÃO PESQUEIRA	Masculino
101	ARTENIZE DOS SANTOS MARINHO	ZENAIDE DOS SANTOS	Feminino
102	ATAIRES MARTINS DA SILVA	CLAUDIA INÁCIO MARTINS	Feminino
103	AUZILANE ANDRADE MELGUEIRO	ETELVINA ANDRADEMELGUEIRO	Feminino
104	BALBINA VIANA DE ALMEIDA	FRANCISCA VIANA DE ALMEIDA	Feminino
105	BEATRIZ SANTOS DA SILVA	MARIA DA CONCEIÇÃO DOSSANTOS	Feminino
106	BEATRIZ SOARES DA SILVA	ADRIANA SOARES DA SILVA	Feminino
107	BIANCA BRASILINO DOS SANTOS	JUCIRENE CERDEIRABRASILINO	Feminino
108	BIANCA DE LIMA SILVA	JACQUELINE GOMES DE LIMA	Feminino
109	BIANCA DOS SANTOS VELOSO	JANETE MIRANDA DOS SANTOS	Feminino
110	BIANCA MATIAS DOS SANTOS	MARIA MATIAS DOS SANTOS	Feminino
111	BRENA JARDIM BRANDAO		Feminino
112	BRUNA CRISTINA SANTOS DE SOUZA	ANA CARLA SILVA SANTOS	Feminino
113	CAIO SOARES PEREIRA	MARILICIA BRAGA SOARES	Masculino
114	CAMILA DE SOUZA NOGUEIRA	ROSIMEIRE DE SOUZA NOVUEIRA	Feminino
115	CAMILA FERNANDES DE SOUZA	WANDERLENE DO ROSARIO FERNANDES	Feminino
116	CAMILA GOMES DA SILVA PONTES	RAIMUNDA CARDOSO GOMES	Feminino
117	CARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	MARIA DE FATIMARODRIGUES	Feminino
118	CARLINE DE SOUZA BARBOSA	ALBERTA CLEMENTE DESOUZA	Feminino
119	CAROLAINE VIEIRA DE FREITAS	MIRIAN SOARES VIEIRA	Feminino
120	CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS	VALDIZA DOS SANTOSOLIVEIRA	Feminino
121	CAROLINE BATISTA DA SILVA	JICELIA BATISTA HORTA	Feminino
122	CÁSSIA SARMENTO DUARTE	ARISANDRA SARMENTO DOSSANTOS	Feminino
123	CASSIANE SA ALVES	EDINELZA ALVES	Feminino
124	CATIANE CORREIA IZEL		Feminino
125	CECY DE AZEVEDO DOURADO	MARIZA DE AZEVEDODOURADO	Feminino
126	CELIANE BASTOS SALDANHA	MARCINETE BASTO TEIXEIRA	Feminino
127	CELIANE CALDAS DA SILVA	MARIA DAS GRAÇAS CALDASDA SILVA	Feminino
128	CHARLIANE DA SILVA RODRIGUES		Feminino
129	CHEILA RIBEIRO DE PAULA	ARLETE RIBEIRO	Feminino
130	CIENE DOS SANTOS PANTOJA	SHIRLEY PINHEIRO DOSSANTOS	Feminino
131	CILENE VASCONCELOS FRANCI	ALDENORA GARCIAVASCONCELOS	Feminino
132	CINARA CRISTINA AGUIAR LEMOS	MARIA DA GLORIA PEDROSA	Feminino
133	CINTIA PACHECO CALDAS	JOSEFA BORGES PACHECO	Feminino
134	CINTIA SARMENTO DOS SANTOS	MIRMA SARMENTO DOSSANTOS	Feminino
135	CLARICE SOUZA DOS SANTOS	MARIA DE SOUZA DA SILVA	Feminino
136	CLAUDIA CASTRO LINDOSO		Feminino
137	CLAUDIA DA SILVA COSTA	LUIZA BATISTA DA SILVA	Feminino
138	CLAUDIA FERREIRA SANTOS	GLORIA FERREIRA DA MATA	Feminino
139	CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA	FRANCISCA GOSMES DASILVA	Feminino
140	CLAUDIA INACIO MARTINS	SUELY MARIA LEMOSMARTINS	Feminino
141	CLAUDIA PATRÍCIA JARDIM DE QUEIROZ	ROSELI LEITÃO JARDIM	Feminino
142	CLAUDIA REGINA JARDIM DA SILVA	ROSELI LEITAO JARDIM	Feminino
143	CLAUDIANA PAULA DA SILVA MENDONÇA	LUIZETE PAULA DE OLIVEIRA	Feminino
144	CLAUDIELE DOS SANTOS LINDOSO	ELIAE GOMES DOS SANTOS	Feminino
145	CLEIANE GONCALVES DA SILVA	MARIA AUDETE GONCALVESDA SILVA	Feminino
146	CLEICE DE OLIVEIRA AGUIAR	DEUZA DOS SANTOS OLIVEIRA	Feminino
147	CLEIDE CAVALCANTE PINHEIRO	LUCIA CAVALCANTEPINHEIRO	Feminino
148	CLEIDE MEIRELES DE ARAUJO	CLAUDETE MEIRELES DEARAUJO	Feminino
149	CLEIDIMARA BRANDAO OLAR	SUZANA LUCIA DA SILVA	Feminino
150	CLEOMAR DE ANDRADE MELGUEIRO	MARIA ANTONIA GONÇALVESMELGUEIRO	Feminino
151	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS	RAIMUNDA ALVES PEREIRA	Feminino
152	CLEONICE PINHEIRO GOMES	MARIA LUCIA CAVALCANTEPINHEIRO	Feminino
153	CLEUCIANE ROQUE MARICAUA	FRANCISCA PANDUROROQUE	Feminino
154	CLEYMARA DE AQUINO MARTINS		Feminino
155	CLICIA LARA FARIAS	LUCIANA DOS SANTOS FARIAS	Feminino
156	CLIDIANE PRADO DOS SANTOS	ARACILDA DE PAULA PRADO	Feminino
157	CRISLANE VELOSO DE MELO	CRISTIANE VELOSO	Feminino
158	CRISTIANE ASSUNCAO DE ARAUJO	ANA MARIA ASSUNCAO DESOUZA	Feminino
159	CRISTIANE COSTA FERREIRA	EDNELSA SALDANHA COSTA	Feminino
160	CRISTIANE DA SILVA BARBOSA	ALDELICE AZEVEDO DA SILVA	Feminino
161	DAIANE DE SOUZA DO NASCIMENTO	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA	Feminino
162	DAIANE VALE BATISTA	ANA RUTH DA SILVA VALE	Feminino
163	DAIANY DA SILVA MORIS	ADRIANA NOGUEIRA DA SILVA	Feminino
164	DAIENY VITORIA MARTINS DE SOUZA	JULIEVA VICENCIA MARTINS	Feminino
165	DALIENA QUEIROZ CATANHEIDE	ROSA FATIMA QUEIROZ	Feminino
166	DALIMAR VELOSO DE MORAES	CARMELITA VELOSO	Feminino

167	DANIEL LOPES LINHARES	MARIA DE NAZARE LOPES	Masculino
168	DANIELE CONCEICAO SILVA	ELIANA CONCEICAO SILVA	Feminino
169	DANIELE MORAIS DA SILVA	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA	Feminino
170	DANIELE SANTOS BRANDÃO		Feminino
171	DANIELE SILVA LINHARES	SANDRA DOS SANTOS DASILVA	Feminino
172	DANIELLY NICACIO DE OLIVEIRA	ALZENHA NOGUEIRA NICACIO	Feminino
173	DANTIZEL PESQUIRA MACIEL	SANDRA MARIA PESQUEIRA	Feminino
174	DAYANE DE SOUZA PEREIRA	ROSEANE BATISTA DE SOUZA	Feminino
175	DEBORA DOS SANTOS FRANCO	TEREZA DO CARMO DACONCEIÇÃO DOS SANTOS	Feminino
176	DEBORAH PEREIRA DA SILVA	FRANCISCA DA SILVAPEREIRA	Feminino
177	DEISIANE ARAUJO DE VASCONCELOS	MARIA CHAGAS DE ARAUJO	Feminino
178	DEIZIMARA NASCIMENTO MARQUES	DEISY JANE LEVI NASCIMENTO	Feminino
179	DELCYANI FERNANDES DA SILVA	MARY CÉLIA FERNANDESBARAÚNA	Feminino
180	DELIENI DA SILVA SOARES	CECILIA ARAUJO DA SILVA	Feminino
181	DELRINEIA VIEIRA DE MERELES	DELZANIRA VIEIRA DEMERELES	Feminino
182	DEMILZA DE OLIVEIRA SERRAO	RAIMUNDA SALDANHA DEOLIVEIRA	Feminino
183	DENIS VANIR NOGUEIRA DA LUZ	DENIR NOGUEIRA DA LUZ	Feminino
184	DEUSLANGE COSTA BARROS	EDNELZA SALDANHA COSTA	Feminino
185	DEUSLENE COSTA BARROS	EDNELZA SALDANHA COSTA	Feminino
186	DEUZIMAR DOS SANTOS SERRÃO	DEUZUITA DOS SANTOS	Feminino
187	DEYSE FERREIRA NASCIMENTO	AMELIA FERREIRA PERES	Feminino
188	DEYSYVANIA DA SILVA MESQUITA	EDIBERVANIA NOGUEIRA DASILVA	Feminino
189	DIANA MENDONÇA DA SILVA	RAIMUNDA IRENEMENDONÇA DA SILVA	Feminino
190	DIJARIR BORGES SALES	LOURDES FERREIRA BORGES	Feminino
191	DINAETE NASCIMENTO VELOSO	ADIVANEY SOARES DONASCIMENTO	Feminino
192	DIONEMARE QUERINA SILVA DA CRUZ	LAUDELINA MARIA SILVA DACRUZ	Feminino
193	DIONIZIA BRAZ CORREA	JULIELZA BRAZ CORREA	Feminino
194	DOMINGAS SILVA DE OLIVEIRA	FRANCISCO LOPES DA SILVA	Feminino
195	DORALICE DA COSTA DE MELO	MARIA DO CARMO DE MELO	Feminino
196	DOREIA PINHEIRA DA SILVA	DOROLEILA PINHEIRO DASILVA	Feminino
197	DORIANA ANGELICO MARINHO	ZENAIDE FRAGOSO ANGELICO	Feminino
198	DRYELE ANY VINHORTE DA COSTA	VALERIA VINHORTE DOSSANTOS	Feminino
199	DUCINEIA CAROLINA DE SENA E SENA	LUCIANE TAVARES MACHADO	Feminino
200	DULCICLEIDE COSTA BARROS	ROSIANE SILVA BARROS	Feminino
201	ECLECIA MAQUINE APARICIO	SEBASTIANA MAQUINEAPARICIO	Feminino
202	EDGAR DA SILVA MELO	Francisca Ribeiro da Silva	Feminino
203	EDGAR VIEIRA DE ARAUJO	MARIA IRENE VIEIRA DEARAUJO OLIVEIRA	Masculino
204	EDIANA ARAÚJO BRAZAO	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO	Feminino
205	EDILANE VIEIRA MACHADO	MARIA JOSE VIEIRAMACHADO	Feminino
206	EDILEIA FERNANDES CAVALCANTE		Feminino
207	EDILEICY BARROS BATISTA	EDILENE DOS SANTOS BARROS	Feminino
208	EDILENE DE OLIVEIRA LIMA	MARIA DE NAZARÉ DEOLIVEIRA DE LIMA	Feminino
209	EDILENE DOS SANTOS ALENCAR	MARIA DAS DORESVITORIANO DOS SANTOS	Feminino
210	EDILENE FERREIRA GOMES	HELOISA DA SILVA FERREIRA	Feminino
211	EDILMA LIRA DOS SANTOS	IVONEIDE FERREIRA DE LIRA	Feminino
212	EDILZA CATIL DA SILVA	MARIA DE FATIMA FRANCA DA SILVA	Feminino
213	EDINALVA DOS SANTOS CAVALCANTE	LINDALVA SANTOSCAVALCANTE	Feminino
214	EDINELZA DE LIMA MARINHO	ANTONIA ALVES DE LIMA	Feminino
215	EDINELZA RODRIGUES DA SILVA	EDINELZA RODRIGUES DASILVA	Feminino
216	EDINILZA FERREIRA DA SILVA	MAISA FERREIRA DA SILVA	Feminino
217	EDIVANIA DOS SANTOS MENDONÇA	LINDALVA DE OLIVEIRA DOSSANTOS	Feminino
218	EDNEA DA SILVA FERREIRA	HELOÍSA DA SILVA FERREIRA	Feminino
219	EDNEUZA MARIA SANTOS DE ANDRADE	EDNEUZA MARIA SANTOS DEANDRADE	Feminino
220	EDNGLEZ DA COSTA VINHORTE	LUIZA PINHEIRO DA COSTA	Masculino
221	ELAYNE DOS REIS PENHA	ELIANE DOS REIS	Feminino
222	ELCELINE NICACIO SIPRIANO	ALZENIR NOGUEIRA NICACIO	Feminino
223	ELDILENE FERNANDES REIS		Feminino
224	ELEM MARA DOS SANTOS GARRIDO	ELCINEIA PEREIRA DOSSANTOS	Feminino
225	ELENI DUARTE LUNA	MARIA DE NAZARE DUARTE	Feminino
226	ELIANE CASTRO CORREA	JANE CASTRO DA SILVA	Feminino
227	ELIANE CORREA PACHECO	MARLENE CORREA PACHECO	Feminino
228	ELIANE SOARES MAGALHÃES	LINDINALVA GOMES SOARES	Feminino
229	ELIANE SOARES PESSOA	NAZITA PEREIRA SOARES	Feminino
230	ELIDIENE DA SILVA DE SOUZA	OTILIA DA SILVA DE SOUZA	Feminino
231	ELIENE SILVA E SILVA	MARIA DE NAZARÉ FERREIRADA SILVA	Feminino
232	ELIMARA ANDRADE DE OLIVEIRA	ALDENIZA CARDOSO DEANDRADE	Feminino
233	ELIMARA DE CASTRO CHAGAS	GLEIDE MORAES DE AQUINO	Feminino
234	ELINE CASTRO SILVA	JANE CASTRO SILVA	Feminino
235	ELINIA SERRAO DA SILVA	LUIZA SERRÃO	Feminino
236	ELINILDA BRAZÃO COELHO	MARIA ANGELICA BRAZÃO	Feminino
237	ELISANGELA SALDANHA DOS SANTOS	MARIA JOSE DE SOUZA SALDANHA	Feminino
238	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	LUIZETE SILVA DE OLIVEIRA	Feminino
239	ELISSANDRA PEREIRA LIMA	LUZIA NEVES PEREIRA	Feminino
240	ELIVIDE DE ALMEIDA VIANA	ARLENE DE ALMEIDA VIANA	Feminino
241	ELIZABETE CARNEIRO DA SILVA	MARIA CARNEIRO DA SILVA	Feminino
242	ELIZANGELA BARATA DA SILVA	RAIMUNDA MENDONÇABARATA	Feminino
243	ELIZANGELA LIMA PEREIRA	ELISSANDRA PEREIRA LIMA	Feminino
244	ELIZANGELA NATIVIDADE LANOA	ELONIA FEITOSA DANATIVIDADE	Feminino
245	ELIZANGELA RIBEIRO DE MOURA	ALDENISE RIBEIRO DE MOURA	Feminino
246	ELIZANGELA SILVA DE OLIVEIRA		Feminino
247	ELIZANGELA SILVA DOS SANTOS	PAULA FRANCISCA ASSIS DASILVA	Feminino
248	ELIZETE SOUZA DE OLIVEIRA	JULIET SOUZA FERREIRA	Feminino
249	ELONIA NATIVIDADE DA SILVA	MARIA JOSÉ FEITOZANATIVIDADE	Feminino
250	ELYONARA DE SOUZA COELHO		Feminino
251	ELZA JHENNIFER LEITE DE CARVALHO	MARIA CREUZINETE DASILVA LEITE	Feminino
252	ELZILENE DO NORTE FARIAS	DIZUILA VIDAL DO NORTE	Feminino
253	EMILLY NOGUEIRA PACHECO	FRANCISCA ARAÚJONOGUEIRO	Feminino
254	EMILY BIANCA DA SILVA LIMA	LEIDA BIBIANO DA SILVA	Feminino
255	EMILY CRISTINE AUGUSTA DONASCIMENTO		Feminino

256	EMILY SILVA BATISTA	ANDREIA FLORENCIO BATISTA	Feminino
257	EMILY VALESKA SOUZA DA CONCEICAO	SARA DA SILVA SOUZA	Feminino
258	EMMILE YASMIN QUEIROZ DE LIMA	RUTIANA QUEIROZ DE LIMA	Feminino
259	ERICA CORDEIRO BRAZAO	MARIA HELENA CIRDEIROBRAZAO	Feminino
260	ERISMAR AIRES DA SILVA	CRISTINA AIRES DA SILVA	Masculino
261	ERIVANI SILVA DE LIMA	MARIA BASTOS DA SILVA	Feminino
262	ERNANDO GALVÃO DOS SANTOS	EDILEUSA DA COSTA GALVÃO	Masculino
263	ESMERALDA OLIVEIRA DE SOUZA	MARIA BRASILINA DA SILVADE OLIVEIRA	Feminino
264	ESTAFFANE DE SOUZA SANTOS	FRANCISCA EDINI DE SOUSASANTOS	Feminino
265	ESTEFANNE CASTRO CORREIA DEOLIVEIRA	JANICE CASTRO CORREA	Feminino
266	ESTER MARQUES PEREIRA	Paula Marques Pereira	Feminino
267	EUDILENE FERNANDES REIS	MARLI DE NASCIMENTOFERNANDES	Feminino
268	EULALIA BILCA PEDROZA		Feminino
269	EUNICE TENÓRIO DE OLIVEIRA	MARIA JOSE TENÓRIO DEOLIVEIRA	Feminino
270	EVANILCE CABRAL DE OLIVEIRA	VANDETE CABRAL DEOLIVEIRA	Feminino
271	EVELIN KAMILLY DE SOUZA	NANCY SANTOS DE SOUZA	Feminino
272	EVELIN MILENA LIMA DAVID	EDILENE DE OLIVEIRA LIMA	Feminino
273	EVELINE DE AQUINO NOGUEIRA	GRACIRENE CASTRO DE AQUINO	Feminino
274	EVELY PEREIRA MESQUITA	EUNICE MARQUES PEREIRA	Feminino
275	EVELYN ADENISE SOUZA DE ALENCAR	SEBASTIANA ELANE BRASÃODE SOUZA	Feminino
276	FABIANA DE SOUZA PEREIRA	MARIA LÚCIA RAMOSBARROSO	Feminino
277	FABIANA MOTA MENDES	RAIMUNDA MOTA MENDES	Feminino
278	FABIANA SOARES DE FREITAS	HORTALINA SOARES DEFREITAS	Feminino
279	FABIOLA GISELE SANTOS CARDOSO	ANTÔNIA NASCIMENTO DOSSANTOS	Feminino
280	FABIOLA LIMA DE LIMA	MARINEZ LARANJEIRA DELIMA	Feminino
281	FANCINETE BRASÃO DE SOUZA	FRANCISCA NOGUEIRABRASÃO	Feminino
282	FATIMA DA SILVA BRAZÃO		Feminino
283	FERNANDA CRESCENCIO BRANDAO	LENILDA CRESCENCIO BRANDÃO	Feminino
284	FLAVIA MARIA LINDOSO DE SOUZA	RAIMUNDA LINDOSO	Feminino
285	FLAVIA TEREZA DA SILVA MENDONÇA	NILCILENE DA SILVA MENDONÇA	Feminino
286	FRACISCA NAIARA GOMES MACHADO	MARIA VANUZA MACHADO	Feminino
287	FRANCIANA BARRETO COSTA	TEREZINHA DA SILVA BARRETO	Feminino
288	FRANCIANE DE JESUS SILVA	ANA MARIA BRAS DE JESUS	Feminino
289	FRANCIANE OLIVEIRA VAZ	FRANCENILCE SENAOLIVEIRA	Feminino
290	FRANCIANNE BARRETO COSTA	TEREZINHA DA SILVA BARRETO	Feminino
291	FRANCICLEIA BARRETO COSTA	TEREZINHA DA SILVABARRETO	Feminino
292	FRANCICLEIDE VERAS DA ROCHA	RAIMUNDA VERAS DA SILVA	Feminino
293	FRANCIELE DE MORAES MERA	SUELI LOPES DE MORAES	Feminino
294	FRANCIELE NOGUEIRA DOS SANTOS	RAIMUNDA ALMEIDA NOGUEIRA	Feminino
295	FRANCIELY DE MORAES MERA	SUELI LOPES DE MORAES	Feminino
296	FRANCILEIA RODRIGUES DA SILVA	ALCILENE RODRIGUES DASILVA	Feminino
297	FRANCILEIDE CARDOSO DE ARAUJO	ZENEIDE LARANJEIRACARDOSO	Feminino
298	FRANCILENE GOMES DA SILVA	FRANCINETE GOMES DASILVA	Feminino
299	FRANCILENE PEREIRA DA CUNHA	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Feminino
300	FRANCILENE SANTOS DE JESUS	EDILEUZA SANTOS DE JESUS	Feminino
301	FRANCIMAR GOMES DE LIMA	FRANCISCA GOMES DEARAÚJO	Feminino
302	FRANCINAIDE PEREIRA MAIA	QUEUNA DA SILVA PEREIRA	Feminino
303	FRANCINEIA BARRETO COSTA	TEREZINHA DA SILVABARRETO	Feminino
304	FRANCINEIA DE SOUZA FERREIRA	MARIA DA CONCEIÇÃO DESOUZA	Feminino
305	FRANCINEIDE PEREIRA DA CUNHA	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Feminino
306	FRANCINEIDE PEREIRA HORTA	ENEIDE DA SILVA PEREIRA	Feminino
307	FRANCINEIDE PINHEIRO SALDANHA	MARIA HELENA MORAES	Feminino
308	FRANCINETE ARAUJO DA SILVA	NILCE CORREA DE ARAUJO	Feminino
309	FRANCINETE ARAÚJO DA SILVA	NILCE CORREIA DE ARAÚJO	Feminino
310	FRANCINI LIMA DE LIMA	MARINEZ LARANJEIRA DELIMA	Feminino
311	FRANCIONE LARANJEIRA DE ARAUJO	ZENAIDE CARDOSOLARANJEIRA	Feminino
312	FRANCISCA ALBERTA SILVA DE SOUZA		Feminino
313	FRANCISCA CLEUNICE DE OLIVEIRAPEREIRA	MARIA GOMES DE OLIVEIRA	Feminino
314	FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE PAULO	MARIA PEREIRA RODRIGUES	Feminino
315	FRANCISCA DE SENA OLIVEIRA	RAIMUNDA MARÇAL DE SENA	Feminino
316	FRANCISCA FRAGOSO MARINHO	ARLETE FRAGOSO RIBEIRO	Feminino
317	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	MARIA GUIOMAR DA SILVA	Feminino
318	FRANCISCA MILENA MESQUITA PEREIRA		Feminino
319	FRANCISCA QUEIROZ CATANHEIDE	ROSA FATIMA QUEIROZ	Feminino
320	FRANCISCA QUELLE ALVES MAGALHÃES	ALDENICE ALVES PEREIRA	Feminino
321	FRANCISCA RISELDA DE SOUZA DA SILVA	MARIA DE LURDES DE SOUZA	Feminino
322	FRANCISCA SALDANHA DE OLIVEIRA	RITA SALDANHA DE OLIVEIRA	Feminino
323	FRANCISCA SALDANHA VINHORTE	RAIMUNDA SALDANHA DEOLIVEIRA	Feminino
324	FRANCISCA VICTOR FERREIRA	SILENE VICTOR DOS SANTOS	Feminino
325	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	RAIMUNDA DA CONCEICAO DA SILVA	Masculino
326	FRANCISCO GONÇALVES	MARIA LETÍCIA GONÇALVES	Masculino
327	FRANK JAMES SENA CHAGAS	ROZANIZIA SENA BATISTA	Masculino
328	GABRIELE BRITO DA SILVA	ELIUDE CAMPOS BRITO	Feminino
329	GABRIELLE DA SILVA PAIVA	MARIA FRANCISCA SILVAAZEVEDO	Feminino
330	GAUCIMEIA BARROS DE SOUZA	ROSA MARIA DA SILVABARROS	Feminino
331	GEANA CRAVEIRO MARTINS	NAIR MARTINS	Feminino
332	GEANE PEDROSA BATISTA	GEORGINA PEDROSA CORDEIRO	Feminino
333	GEISIANE ANDRADE DA SILVA	MARIA ANDRADE BRANDÃO	Feminino
334	GEISIANE CARDOSO		Feminino
335	GEOVANA TEIXEIRA MONTEIRO	NELMA DA SILVA TEIXEIRA	Feminino
336	GERLENE MELO DOS SANTOS	MARIA VERÔNICA DOS SANTOS DE MELO	Feminino
337	GESSILANE CARDOSO DA SILVA	RAIMUNDA CARDOSO FERREIRA	Feminino
338	GEYCE KELLEN PERES AZEVEDO LIMA	ELILMA CARDOSO PERES	Feminino
339	GEYCYNARA DE OLIVEIRA BATISTA	MIRIDIANE ALVES DEOLIVEIRA	Feminino
340	GIANE DOS SANTOS LARANJEIRA	EDIANA PEREIRA BORGESDOS SANTOS	Feminino
341	GIANNIANA VALENTE MELO	ROSIMEIRE VALENTE MELO	Feminino
342	GICILMAR SILVA DE PAULA	LURDETE SILVA DE PAULA	Masculino
343	GILCILENE MENEZES RODRIGUES	ANALINA DE MENEZES RODRIGUES	Feminino
344	GILCIMARA MENEZES RODRIGUES	ANALINA DE MENEZES RODRIGUES	Feminino

345	GILCIMARA SARMENTO DA GRAÇA	CINTIA SARMENTO DOS SANTOS	Feminino
346	GILMARA PEREIRA SOARES	JANIRA PEREIRA SOARES	Feminino
347	GIRLANE ANDRADE DA SILVA	VANUZA ANDRADE DA SILVA	Feminino
348	GISELE BORGES MARQUES	MIRLANE DE OLIVEIRABORGES	Feminino
349	GISELY LARANJEIRA DE ARAUJO	ZENEIDE CARDOSOLARANJEIRA	Feminino
350	GISELY LOBO DOS SANTOS	CRICY DE ALMEIDA LOBO	Feminino
351	GISLANE DOS SANTOS SILVA	GILDETE DA SILVA E SILVA	Feminino
352	GLADIMAR FERNANDA BOLIVAR	MARIA CARRASCO	Feminino
353	GLAUCIONE FERREIRA MARQUES	VANILZA FERREIRA MARQUES	Feminino
354	GLEICE KELLE LISBOA DA SILVA	RONALDO DOS SANTOSARAUJO	Feminino
355	GLEICIANE ALMEIDA DOS SANTOS	IRENE ALMEIDA DE JESUS	Feminino
356	GLEICIANE BRAGA DO NASCIMENTO	LINDALVA BRAGA DOS SANTOS	Feminino
357	GLEICIANE CAMPOS AMARAL	MARIA AUXILIADORA DASILVA CAMPOS	Feminino
358	GLEICIANE DA SILVA BARBOSA	MARIA DA CONCEIÇÃOVIEIRA DA SILVA	Feminino
359	GLEICIANE SERRAO DE OLIVEIRA	MARIA NAIR SERRAO OLIVEIRA	Feminino
360	GLENDA SILVA DA SILVA	SONERLY PEREIRA DA SILVA	Feminino
361	GLORIA KELLY SANTOS DE OLIVEIRA	CLAUDIA FERREIRA SANTOS	Feminino
362	GRACENNI VIEIRA DO NASCIMENTO	MARIA DE FATIMA VIEIRA DE ABREU	Feminino
363	GRACIANE DE ANDRADE ARAGAO	GRACINEI FARIAS DE ANDRADE	Feminino
364	GRACIETE DE SOUZA VILAGERIM	RITA DE SOUZA VILAGERIM	Feminino
365	GRACIETE NAZARÉ DE SOUZA	MARIA DAS GRAÇAS DENAZARÉ	Feminino
366	GRACINILDES BORGES TINOCO	DIRACI BORGES DA SILVA	Feminino
367	GRACY KATHLEEN ARAUJO DA SILVA		Feminino
368	GREICIANE DA SILVA E SILVA	FRANCISCA CAMPOS DASILVA	Feminino
369	GUIDE PEREIRA DE SOUZA	ROSA PEREIRA DE SOUZA	Masculino
370	GUIOMAR BRASIL DE LIMA	REGINA LEMOS BRASIL	Feminino
371	HARRISON STEPHEN NASCIMENTO SILVA	MARIA ZUILA NASCIMENTODAMASCENO	Masculino
373	HELENILCE CUNHA DA SILVA SOUZA	MARA ANETE FERREIRA DACUNHA	Feminino
374	HERLENNE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	ANGELA MARIA DOS SANTOSSANTIAGO	Feminino
375	HIOLANDA SOUZA SOARES	NACICLEI RODRIGUES DE SOUZA	Feminino
376	HOLGA FERREIRA DE SOUZA	MARIA DA GLORIA FERREIRA	Feminino
377	IANY SOUZA DA COSTA	RAIMUNDA SOUZA DE LIMA	Feminino
378	IDALINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	MARIA BORGES DE OLIVEIRA	Feminino
379	ILISIA BRAZ CORREIA	FRANCISCA BRAZ DE JESUS	Feminino
380	INARA BRAZÃO SILVA	ADENILZA DE NAZARE BRAZÃO	Feminino
381	INEZ BARBOSA DA SILVA	ARIA IZABEL TEIXEIRA BARBOS	Feminino
382	IONE COSTA DO NASCIMENTO	MARIA RAIMUNDA COSTA NASCIMENTO	Feminino
384	IRAILTON GAMA DE ALMEIDA	MARIA DA CONCEIÇÃOFERREIRA LIMA	Masculino
385	IRANILCI DOS SANTOS DA SILVA	OLÍVIA PERES DOS SANTOS	Feminino
386	IRENILZA ALVES DE OLIVEIRA	IRENE GONCALVES DEOLIVEIRA	Feminino
387	IRIS SANTOS DA SILVA	MARIA LUIZA DOS SANTOS	Feminino
388	IRLANE PEREIRA DE LIMA		Feminino
389	ISMAR DA SILVA ALMEIDA	FRANCISCA DA SILVAALMEIDA	Feminino
390	ITELVINA JEANS BARBOSA DA SILVA	EDNA BARBOSA DA SILVA	Feminino
391	ITELVINA RODRIGUES DA SILVA		Feminino
392	ITELVINA VIEIRA DAS NEVES	MARIA CIDALINA VIEIRA DASNEVES	Feminino
393	IVANEIDE PEREIRA DA SILVA	IRACEMA DA SILVA TAVARES	Feminino
394	IVANEIDE SILVA RIBEIRO	MARIA DA SILVA RIBEIRO	Feminino
395	IVANETE FRAGOSO MENDONCA DA SILVA	VANDA MENDONCA DA SILVA	Feminino
396	IVANILDA PEREIRA CARDOSO	JULIETA DA SILVA VIANA	Feminino
397	IVANILDE LOPES VIANA	MARIA OZEMILDE LOPESVIANA	Feminino
398	IVANY EVANGELISTA FABA	RAIMUNDA EVANGELISTA FABA	Feminino
399	IVELANI MIRANDA COSTA PACHECO	ORACELIA MIRANDA COSTA	Feminino
400	IVELIZE PEREIRA DA SILVA	MARIA RABELO DA SILVA	Feminino
401	IVONE ALENCAR RIBEIRO		Feminino
402	IZAURA SUZANE RAMALHO BARROS	NEIDE RAMALHO BARROS	Feminino
403	IZULEIDE CRUZ DE OLIVEIRA	CREUZA FERREIRA CRUZ	Feminino
404	JACINTA REZENDE LOPES	MARIA APARECIDA FERREIRA	Feminino
405	JACIRA ALMEIDA FERREIRA	RAIMUNDA ALMEIDA CARDOSO	Feminino
406	JACIRA DOS SANTOS DE SOUZA	RAIMUNDA LABORDA DOSSANTOS	Feminino
407	JACKELINE SILVA BATISTA	LINDOMARA PEREIRABATISTA	Feminino
408	JACQUELINE CASTRO CORREA DEOLIVEIRA	JANICE CASTRO CORREA DEOLIVEIRA	Feminino
409	JAILCILENE MARICAUA RIBEIRO	GRACILENE PANDURO MARICAUA	Feminino
410	JAMILLY CORREA PACHECO	ELIANE CORREA PACHECO	Feminino
411	JAMILY CRISTINA ALVES TRINDADE	ANDREIA DE MORAES ALVES	Feminino
412	JAMILY GOMES MAIA	LIDIANE PORPINO GOMES	Feminino
413	JANA KEILA ANDRADE CARVALHO		Feminino
414	JANAINA DA SILVA CARDOSO	ROSINEIDE CARNEIRO DASILVA	Feminino
415	JANAINA DA SILVA SANTOS	GEORGINA AIRES DA SILVA	Feminino
416	JANDEIA CASTRO RODRIGUES	ANGELICA DE SOUZACASTRO	Feminino
417	JANDERCLEIA DE SOUZA FILHO	ANGELICA SILVA DE SOUZA	Feminino
418	JANDERLEIA SOUZA RODRIGUES	ANGELICA DE LIMA SOUZA	Feminino
419	JANDERSON SARAIVA MAIA	ELIZABETE SARAIVA MAIA	Masculino
420	JANES DE LIMA BASTOS	LUIZA DE LIMA BASTOS	Masculino
421	JANICE CASTRO CORREA	JANE CASTRO CORREA	Feminino
422	JANICE MENEZ DA SILVA	TEREZINHA SILVA	Feminino
423	JANICE MIRANDA DOS SANTOS	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Feminino
424	JAQUELINE CASTRO OLIVEIRA	LEONISIA CASTRO OLIVEIRA	Feminino
425	JAQUELINE DA GAMA BASTOS	RAIMUNDA GONÇALVES DA GAMA	Feminino
426	JAQUELINE DA SILVA ANDRADE	RAIMUNDA NOE DA SILVA	Feminino
427	JAQUELINE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	MARIA ESTER DE ARAUJO	Feminino
428	JARDERLENE DE ANDRADE LOPES	MARLY NORTE DE ANDRADE	Feminino
429	JEANY ROSAS DE LIMA	MARIA JOSE ROSAS	Feminino
430	JEICILENE MARICAUA RIBEIRO	GRACILENE PANDURO MARICAUA	Feminino
431	JELCILEIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	EDNA FRAGOSO DE OLIVEIRA	Feminino
432	JENIFFER NIKOLE CAVALCANTE	SULIETE CAVALCANTE	Feminino
433	JERUZA GONCALVES ALENCAR	MARIA DE FATIMA GONCALVES PALHETA	Feminino
434	JÉSSICA CASTRO PADILHA	HELIJANE FELIX DE CASTRO	Feminino
435	JÉSSICA CRISTINA NOGUEIRA BEZERRA	MARIA LÚCIA DA FONSECANOGUEIRA	Feminino

436	JESSICA DA SILVA BARRETO	JERRYANY DA SILVACAVALCANTE	Feminino
437	JESSICA DA SILVA E SILVA	VERA LÚCIA DA SILVA SOUZA	Feminino
438	JESSICA LARANJEIRA FERREIRA	JUCICLEIDE ALVESLARANJEIRA	Feminino
439	JESSICA SILVA DA ENCARNACAO	IONE COSTA DA SILVA	Feminino
440	JHAMILI MARINHO MOUSINHO	DUCLEIDE NUNES MARINHO	Feminino
441	JHENNIF KAMILLY OLIVEIRA DO VALE	MARCELA FREITAS DEOLIVEIRA	Feminino
442	JOELMA BATISTA RIBEIRO	MARIA IZA BATISTA	Feminino
443	JOELMA MORIS	MARIA LENI MORIS	Feminino
444	JOELY FREITAS VIANA	MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DE FREITAS	Feminino
445	JOICE DOS SANTOS NEGREIRO	EUZINEIDE BATISTA DOSSANTOS	Feminino
446	JOICE LIMA DE OLIVEIRA	JÉSSICA ARAÚJO LIMA	Feminino
447	JOICIANE LIMA DA SILVA	RAIMUNDA JOSEMA DA SILVA LIMA	Feminino
448	JOICIANE RAMOS NOGUEIRA	SEBASTIANA RAMOSNOGUEIRA	Feminino
449	JOICIMARA NEVES DA SILVA	MARIA DAS GRAÇAS MENEZDA SILVA	Feminino
450	JONARA ALVES DA SILVA		Feminino
451	JONARA MAGALHAES SOARES	GILMARA MAGALHÃES	Feminino
452	JORDANA SOLAR DE MATOS	RAINILDE SENA SOLAR	Feminino
453	JORDANE MIRANDA SANTOS	MARIA DAS DORES FONSECA DOS SANTOS	Feminino
454	JORGE LUÍS PEREZ HERNANDEZ	ADRIANA MARIA HERNANDEZ	Masculino
455	JOSE SEBASTIÃO HORTA DE SOUZA	INES HORTA DE SOUZA	Masculino
456	JOSEMEIRE BASTO DA SILVA	ROSIMEIRE BASTOS DONASCIMENTO	Feminino
457	JOSENETE SOUZA DOS SANTOS	JANETE COSTA DE SOUZA	Feminino
458	JOSIANE ANDRADE DA SILVA	MARIA ANDRADE BRANDÃO	Feminino
459	JOSIANE DE CASTRO DOS SANTOS	MARIA ISABEL DE CASTRO	Feminino
460	JOSIANE DE OLIVEIRA FARIAS	EUDALIA SILVA DE OLIVEIRA	Feminino
461	JOSIANE VASCONCELOS FERREIRA	MARCIA VASCONCELOS DE GOES	Feminino
462	JOSICLEIA DOS SANTOS PEREIRA	SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS	Feminino
463	JOSILENE DE ALMEIDA FRANK	LUCIMAR GUIMARAES DEALMEIDA	Feminino
464	JOSILENE RODRIGUES DE LIMA	JACINTA RODRIGUES DE LIMA	Feminino
465	JOSUE MENDONÇA DA SILVA		Masculino
466	JOVANA RIBEIRO DA COSTA	JOELMA BATISTA RIBEIRO	Feminino
467	JOYCE CARDOSO GOMES	LUCINETE BARBOSA LIMA DOS SANTOS	Feminino
468	JOYCE MARTINHA DOS SANTOS	ANTONIA MARTINHA DOSSANTOS	Feminino
469	JOYCIMARA SOUZA DA SILVA	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE SOUZA	Feminino
470	JUCELINO BATISTA DE MORAES	ANTONIA BATISTA DE MORAES	Masculino
471	JUCIANE FONSECA BARBOSA	DAURILENE FONSECABARBOSA	Feminino
472	JUCINETE DE OLIVEIRA	TEREZA DE OLIVEIRABATISTA	Feminino
473	JUCINETE DE OLIVEIRA BATISTA	TEREZA DE OLIVEIRA BATISTA	Feminino
474	JULIANA DANIELA SOUSA DA SILVA	ANDREA SENA DE SOUSA	Feminino
475	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	IZULEIDE CRUZ DE OLIVEIRA	Feminino
476	JULIANA SILVA SANTIAGO	LIZETE SILVA DE PAULA	Feminino
477	JULIANE TATIMA DA SILVA OLIVEIRA	FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA	Feminino
478	KAREN RAFAELA OLIVEIRA DA COSTA	IVANILDE OLIVEIRA DA SILVA	Feminino
479	KARINA ASSIS DE LIMA	ROSIMAR ARAUJO DE LIMA	Feminino
480	KARINA FREIRE SANTANA	MARCILIA DE AGUIAR FREIRE	Feminino
481	KARINA PACHECO CALDAS	JOSEFA BORGES PACHECO	Feminino
482	KARINE LINDOSO DA SILVA	CLAUDIA CASTRO LINDOSO	Feminino
483	KARLA ANDREIA MACHADO DO CARMO	MARIA JOSE MACHADO	Feminino
484	KARLA FREDERICA BORONE		Feminino
485	KAROLINE FERNANDES DE OLIVEIRA	GRACIETE FERNANDES DE OLIVEIRA	Feminino
486	KAROLINE LIMA DE LIMA	MARINEZ LARANJEIRA DELIMA	Feminino
487	KAROLLAYNE DOS SANTOS ALBUQUERQUE	ANA CLÁUDIA GOMES MENDES	Feminino
488	KAROLLYNE MOREIRA SABOIA	ADRIANA SERRÃO MOREIRA	Feminino
489	KATHERE NATIVIDADE DOS SANTOS	ELIANA NATIVIDADE DOSSANTOS	Feminino
490	KATIA CORREIA DOS SANTOS	NELCILENE RODRIGUES CORREIA	Feminino
491	KATIANA MENEZES VINHORTE	MARIA MENEZES CORREA	Feminino
492	KATIANE VALE BATISTA	ANA RUTH DA SILVA VALE	Feminino
493	KATIUCIA PEREIRA MEDEIROS	ARLECI DA SILVA PEREIRA	Feminino
494	KAYLANE ESMERALDA FREITAS DA SILVA	FABIANA SOARES DEFREITAS	Feminino
495	KAYTY DA SILVA ANDRADE	MARGARIDA DA SILVACARVALHO	Feminino
496	KEILA LIMA DE ANDRADE	RAIMUNDA LIMA DE ANDRADE	Feminino
497	KELIANE PEREIRA SOUZA	SEBASTIANA VIEIRA PEREIRA	Feminino
498	KELLY CORREA LUZ	FRANCISCA FARIAS CORREA	Feminino
499	KELLY MARIA SANTOS DE SOUZA	SONIA BRANDAO SANTOS	Feminino
500	KELRY VIDAL VIEIRA	SHIRLEY REGINA PINTO VIDAL	Feminino
501	KELTILANE PONTES ROCHA	MARIETE MIRANDA PONTES	Feminino
502	KEROLEM LARISSA CONCEICAO DO NASCIMENTO	MARINES SILVA DACONCEICAO	Feminino
503	KETHLEEN YARA DUARTE FREITAS	KARLA IARA VICENTE DUARTE	Feminino
504	KETLEN MAYANA CONCEICAO DO NASCIMENTO		Feminino
505	LADY DAIANE PEREIRA PEREIRA	DINA COSTA PEREIRA	Feminino
506	LAILCE DA SILVA MEDEIROS	LAERTE ANUNCIAÇAOMEDEIROS	Feminino
507	LAIZA FRAGOSO DA SILVA		Feminino
508	LAMARA ALVES DE SOUZA	CLAUDETE ALVES DOSSANTOS	Feminino
509	LARA FABIANA CARDOSO DA SILVA	MERIAN CARDOSO DA SILVA	Feminino
510	LARA GABRIELY ALVES PEREIRA	ALDENES ALBERTA DENAZARÉ ALVES PEREIRA	Feminino
511	LARIANE JACINTO DE OLIVEIRA	MARIA ZENILDA JACINTO	Feminino
512	LARISSA BARBOSA NASCIMENTO	IVONE RAMOS BARBOSA	Feminino
513	LASILENE MARIA DOS SANTOS PEREIRA	CLEONE NASCIMENTO DOS SANTOS	Feminino
514	LAURIANE CARDOSO GARCIA	KILVIA DOS SANTOSCARDOSO	Feminino
515	LAYANE SANTANA VINHORTE	MARINEUZA MARIANOSANTANA	Feminino
516	LEIA SOARES DE ALENCAR	ANGELA SOARES ALENCAR	Feminino
517	LEIDA BIBIANO DA SILVA	MARIA DOVALINA MAURÍCIO DA SILVA	Feminino
518	LEIDIANE CAUATES BASQUES	NORMA PINHEIRO CAUATES	Feminino
519	LEIDIMARA MACEDO DOS SANTOS	FRANCILEIDE PEREIRA DOSSANTOS	Feminino
520	LEILANE DOS SANTOS CABRAL	LEILA DOS SANTOS CABRAL	Feminino
521	LEILANE SILVA DA SILVA	SONERLY PEREIRA DA SILVA	Feminino
522	LEILIANE BARBOSA SOARES	ELIANE RODRIGUES BARBOSA	Feminino
523	LENILDA CRESCENCIO BRANDAO	JUVENCIA PEIXOTO CRESCENCIO	Feminino
524	LENIMAR CRESCENIO BRANDÃO	.	Feminino

525	LEONARDA DOS SANTOS OLIVEIRA	DULCINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Feminino
526	LEONARDO PINHEIRO FREIRE	ADRIANA CAVALCANTEPINHEIRO	Masculino
527	LERILCE MARIA SABINO GALVÃO	LUZIA DA SILVA SABINO	Feminino
528	LETICIA DO NORTE FARIAS	NORIZETE DO NORTE FARIAS	Feminino
529	LEUCIANE DE CASTRO SILVA	ANGELA SOARES DE CASTRO	Feminino
530	LEYDIJANIA BRANDAO SANTOS	EURIDES OLIVEIRA BRANDÃO	Feminino
531	LILIAN GOMES DA COSTA	ANTÔNIA GOMES DE SENA	Feminino
532	LILIANE DA SILVA BARBOSA	MARIA DA CONCEIÇÃOVIEIRA DA SILVA	Feminino
533	LINDALVA FERNANDES DE FARIAS	TEREZA ALVES FARIAS	Feminino
534	LINDALVA FERREIRA DE SOUZA	ALZEMIRA FERREIRA DE SOUZA	Feminino
535	LINDALVA VICENTE DA SILVA OLIVEIRA	MARIA VICENTE DA SILVAOLIVEIRA	Feminino
536	LINDINALVA GOMES SOARES	MARIA RAIMUNDA GOMES	Feminino
537	LINEIA BALTAZAR DA COSTA	IRENE BALTAZAR	Feminino
538	LIOMARA NASCIMENTO DA SILVA	DOROTEIA NASCIMENTO DASILVA	Feminino
539	LISSANDRA ALMEIDA DA SILVA		Feminino
540	LIZABETE NUNES DE ALMEIDA	ODETE NUNES DE ALMEIDA	Feminino
541	LORAH SOUZA DA SILVA	MARISTELA SOUZA E SILVA	Feminino
542	LORENA DOS SANTOS LINDOSO	ELIANE GOMES DOS SANTOS	Feminino
543	LORRAH PEREIRA BRAZÃO	QUEUNA DA SILVA PEREIRA	Feminino
544	LUANA BATISTA DE MORAIS	ANTONIA BATISTA	Feminino
545	LUANA FREIRE DE OLIVEIRA	EGLANTINA RODRIGUESFREIRE	Feminino
546	LUANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	MARINEY NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Feminino
547	LUANA SILVA FERNANDES	CLAUDIA MENDONÇA DASILVA	Feminino
548	LUANA SOUZA DO NASCIMENTO	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA	Feminino
549	LUCIANA SILVA DE PAULA	LURDETE SILVA DE PAULA	Feminino
550	LUCIANE AIRES DA SILVA	CRISTINA AIRES DA SILVA	Feminino
551	LUCIANE FRANK BARROSO	FRANCISCA DE ALMEIDAFRANK	Feminino
552	LUCIANE SILVA DE PAULA	LURDETE SILVA DE PAULA	Feminino
553	LUCIDALVA GAMA DE ALMEIDA	MARIA DA CONCEICAOFERREIRA GAMA	Feminino
554	LUCIELZA BRAZ CORREA	FRANCISCA BRAZ DE JESUS	Feminino
555	LUCIENY NOGUEIRA BEZERRA	MARIA LUCIA DA FONSECA	Feminino
556	LUCILDA MAGALHÃES TAVARES	CELINA MAGALHÃES DOS SANTOS	Feminino
557	LUCILENE LOPES DA SILVA	LAURICEIA BRANDÃO LOPES	Feminino
558	LUCILENE LUCAS PANDULO	ZULMIRA PANDULO	Feminino
559	LUCINEIDE MAGALHAES DE SOUZA	CELINA MAGALHAES DOSSANTOS	Feminino
560	LUIZA CAROLINE DOS SANTOS FARIAS	SUELI DOS SANTOS FARIAS	Feminino
561	LUIZETE PAULA DE OLIVEIRA		Feminino
562	LUIZETE SILVA DE PAULA	NOÊMIA SILVA DE PAULA	Feminino
563	LURDETE SILVA DE PAULA		Feminino
564	LUZIMAR CARDOSO MERUOCA	WALCIMAR MARIA CARDOSO	Feminino
565	LUZINEIDE DE SOUZA RODRIGUES	MARIA ROSINEIDE OLIVEIRADE SOUZA	Feminino
566	MAIRA ESTEFANY PEREIRA JARDIM	ESTER MARQUES PEREIRA	Feminino
567	MAISA MENDONCA DA SILVA	SILVANA MENDONCA DASILVA	Feminino
568	MANOEL DA SILVA BENTES	RAIMUNDO VARELA DA SILVA	Masculino
569	MANOELA SOUZA NASCIMENTO	ALCINEIA MESQUITA DESOUZA	Feminino
570	MARCELA NOGUEIRA FERNANDES	MARILUCE RAMOS NOGUEIRA	Feminino
571	MARCELY LIMA DA SILVA	EUCILENE DE OLIVEIRA LIMA	Feminino
572	MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS	MARIA HELENA PEREIRA DOSSANTOS	Feminino
573	MARCILEA VELOSO RODRIGUES	MARIA AUXILIADORA VELOSO RODRIGUES	Feminino
574	MARCILEIA DE SOUZA ALMEIDA	MARIA ALDENEIDE DE SOUZAALMEIDA	Feminino
575	MARCILEIDE GOMES DA SILVA	FRANCINETE GOMES DASILVA	Feminino
576	MARCILENE BERNARDO DA SILVA	HOSANA DE SOUZABERNARDO	Feminino
577	MARCILENE FREITAS NASCIMENTO	ANTÔNIA FERREIRA DEFREITAS	Feminino
578	MARCIVONE CAMPOS FARIAS	DONATILA MACIEL CAMPOS	Feminino
579	MARCOS VINICIOS FERREIRA DE LIRA	DIOUNEZ MARIANA FERREIRA DA SILVA	Masculino
580	MARGARIDA DE ARAUJO GOMES		Feminino
581	MARIA ALDENEIDE MONTEIRO DE SOUZA	ALIXANDRINHA MONTEIRODE SOUZA	Feminino
582	MARIA ALVES DOS SANTOS	MARIA ALVES DOS SANTOS	Feminino
583	MARIA ANGELICA FARIAS DE LIMA	ANGELA MARIA CORREIA FARIAS	Feminino
584	MARIA ANGENILCE CORREA FARIAS	GERECINA CORREA FARIAS	Feminino
585	MARIA APARECIDA FERNANDES	Maria das Gracas Fernandes	Feminino
586	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DE ALMEIDA	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUIMARÃES DE ALMEIDA	Feminino
587	MARIA BIATRIZ BELCHIOR DOS SANTOS		Feminino
588	MARIA BIBIANA DE ASSIS	MARIA BIBIANO DE ASSIS	Feminino
589	MARIA CANDIDA DE SOUZA	MARIA GUIOMAR DA SILVA	Feminino
590	MARIA CELESTE FERREIRA RODRIGUES	DOMINGA FERREIRA	Feminino
591	MARIA CELINA FERREIRA CARDOSO	MARIA GREGÓRIO FERREIRACARDOSO	Feminino
592	MARIA CLARA SOARES COELHO	ERCILIA SOARES DE SOUZA	Feminino
593	MARIA CLEONICE BEZERRA DA SILVA	FRANCISCA AMANCIO BEZERRA	Feminino
594	MARIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	Feminino
595	MARIA CRISTINA SANTOS DA SILVA	RUTE SANTOS DA SILVA	Feminino
596	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRAMOREIRA	MARIA JOSE FRAGOSO	Feminino
597	MARIA DANIELE LISBOA DA SILVA	MARIA SEBASTIANA CANDIDALISBOA	Feminino
598	MARIA DAS DORES DA SILVA PINTO	MARIA DE NAZARE DA SILVA	Feminino
599	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	MARIA NATIVIDADE DELGADO	Feminino
600	MARIA DE ARAUJO GOMES	SELVINA DE ARAUJO GOMES	Feminino
601	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES PALHETA	MARIA LUIZA TAVARES	Feminino
602	MARIA DE FATIMA LEMOS DE ARAUJO	FRANCISCA LEMOS DOS SANTOS	Feminino
603	MARIA DE LOURDES DE LIMA PIMENTEL	FRANCISCA ALVES DE LIMA	Feminino
604	MARIA DE NAZARE DE ASIS	MARIA BIBIANA DE ASIS	Feminino
605	MARIA DE NAZARE LIMA FURTADO	MARIA ISAURA FURTATO	Feminino
606	MARIA DO P.S.DE SOUZA REIS	ANTONIETA FERREIRA DESOUZA	Feminino
607	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA FERNANDES	ILZA DA SILVA FERNANDES	Feminino
608	MARIA DO ROSARIO GOMES DOS SANTOS	MARIA DO CARMO GOMESSANTOS	Feminino
609	MARIA DO SOCORRO CAMPOS DA SILVA	CATARINA CAMPOS DA SILVA	Feminino
610	MARIA DO SOCORRO PEREIRA CRUZ	ANGELA MARIA PEREIRA	Feminino
611	MARIA EDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	EDNA FRAGOSO DE OLIVEIRA	Feminino
612	MARIA EDUARDA CASTRO BRANCHES	AUZILENE MORAES DECASTRO	Feminino

613	MARIA EDUARDA PORPINO GOMES	SIDAILDA PORPINO GOMES	Feminino
614	MARIA EDUARDA SILVA E SILVA	ELIENE SILVA E SILVA	Feminino
615	MARIA ETIENE SILVA DA CONCEIÇÃO		Feminino
616	MARIA FRANCISCA FARIAS DE LIMA	ANGELA MARIA CORREA FARIAS	Feminino
617	MARIA FRANCISCA MARQUES DE OLIVEIRA		Feminino
618	MARIA GLEICIANE BRASIL NASCIMENTO	MARIA RAIMUNDA LEMOSBRASIL	Feminino
619	MARIA IVANEIDE LIMA DOS SANTOS	ANTÔNIA PEREIRA LIMA	Feminino
620	MARIA IVANETE DE JESUS	TEREZINHA DE JESUS MOURA	Feminino
621	MARIA IVONE DE OLIVEIRA	MAREIA DA GLORIA MARQUES	Feminino
622	MARIA JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES	RAIMUNDA CAMPINAS DE SOUZA	Feminino
623	MARIA JOSE FARIAS DE LIMA	ANGELA MARIA CORREAFARIAS	Feminino
624	MARIA JOSE FERREIRA CARDOSO	RUBINA FERREIRA CARDOSO	Feminino
625	MARIA JOSE LUCAS ALFAIA	MARIA LUZENIR LUCAS ALFAIA	Feminino
626	MARIA JOSE MENDONCA DA SILVA	VANDA MENDONÇA DA SILVA	Feminino
627	MARIA JOSE OLIVEIRA DE SOUZA	MARIA DE FATIMA OLIVEIRASOUZZA	Feminino
628	MARIA JOSE RIBAMAR VIERA. MACHADO	OLGA VIEIRA MACHADO	Feminino
629	MARIA JOSE VILAGELIM SOUZA	RITA DE SOUZA VILAGELIM	Feminino
630	MARIA JUCINETE CARDOSO	ROSILDA SALES DE SOUZA	Feminino
631	MARIA LAURA PEREIRA GARCIA	IVANEIDE DA SILVA PEREIRA	Feminino
632	MARIA LIDIA DAMASI NASCIMENTO	ITELVINA DAMASI	Feminino
633	MARIA LIDIA MIRANDA DOS SANTOS	MARIA DAS DORES FONSECADOS SANTOS	Feminino
634	MARIA LILIA MIRANDA DOS SANTOS	MARIA DAS DORES MIRANDA DOS SANTOS	Feminino
635	MARIA LIVIA COSTA DE OLIVEIRA	ELIZABETE COSTA DE OLIVEIRA	Feminino
636	MARIA LIZETE LOPES NASCIMENTO	MARIA LOPES DA SILVA	Feminino
637	MARIA LÚCIA DA FONSECA NOGUEIRA	INÊS DA FONSECA NOGUEIRA	Feminino
638	MARIA LUCIANA DE SOUZA DA SILVANOGUEIRA	MARIA LUZIA DE SOUZA DASILVA	Feminino
639	MARIA LUCILENE FERREIRA DA SILVA	LUISA VIEIRA DA SILVA	Feminino
640	MARIA LUIZA ALVES DA SILVA	MARIA DA CONCEIÇÃOALVES DA SILVA	Feminino
641	MARIA LUIZA LIMA BAMHIMA	MARIA DA ENCARNAÇAO LIMA	Feminino
642	MARIA NEUSA REZENDE BARRETO	MARIA CLEIA REZENDE	Feminino
643	MARIA RAIMUNDA COSTA DONASCIMENTO	ONEIDE COSTA DONASCIMENTO	Feminino
644	MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA	TOMAZIA ARAUJO PATRICIO	Feminino
645	MARIA REGINA ALZIER BELÉM	VALDETE LOURENÇO ALZIER	Feminino
646	MARIA REGINA DA SILVA FURTADO	ISABEL MARROQUE DA SILVA	Feminino
647	MARIA ROSINEIDE BRAZ CAVALCANTE	MARIA ALBERTA BRAZCAVALCANTE	Feminino
648	MARIA RUTH DA SILVA DE AQUINO	MARIA ALAIDE DA SILVA	Feminino
649	MARIA SEBASTIANA CHAVES DE SOUZA	MARIA ROSA OLIVEIRA CHAVES	Feminino
650	MARIA SOCORRO BARBOSA FEITOSA	LAZARO FERNANDESFEITOSA	Feminino
651	MARIA SÔNIA DOURADO GONÇALVES	MARIA RITA DOURADO	Feminino
652	MARIA VANUZA MACHADO GOMES	MARIA DA CONCEIÇÃOMACHADO	Feminino
653	MARIA ZILMA DO NASCIMENTO		Feminino
654	MARIANE PACHECO CALDAS	JOSEFA BORGES PACHECO	Feminino
655	MARIANY NOGUEIRA TAPUDIMA	MARILUCE RAMOS NOGUEIRA	Feminino
656	MARIENE BRAGA SOARES	ZILMA LOPES BRAGA	Feminino
657	MARILEIA MATEUS FERNANDES	NATÁLIA MATEUS	Feminino
658	MARILEIA PEREIRA DOS SANTOS	MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	Feminino
659	MARILEIDE DE SOUZA	MARIA RITA DE SOUZA	Feminino
660	MARILENE AUGUSTA GUEDES	CLEONICE AUGUSTA GUEDES	Feminino
661	MARILENE GONCALVES DE SOUZA	MARGARIDA GONCALVES DE SOUZA	Feminino
662	MARILENE GONÇALVES DE SOUZA	IREMAR SILVA DONASCIMENTO	Feminino
663	MARILENE MARTINS CORDOVIL	HILDA MARTINS CORDOVIL	Feminino
664	MARILUCE RAMOS NOGUEIRA	ILSA RAMOS NOGUEIRA	Feminino
665	MARILZA DA SILVA LUIZ	CLEONOR DA SILVA BRASÃO	Feminino
666	MARINA CORREA MARTINS		Feminino
667	MARINALVA CARDOSO DA SILVA	VANESSA COSTA DA SILVA	Feminino
668	MARINEIDE DE OLIVEIRA CARVALHO	TEREZINHA NOGUEIRA DEOLIVEIRA	Feminino
669	MARINEIS SILVA DA CONCEIÇÃO	EUNICE ALVES DA SILVA	Feminino
670	MARINETE CORREIA DA SILVA	ALICE ALVES BARBOSA	Feminino
671	MARINEUZA CARDOSO GONCALVES	FRANCISCA GOMES CARDOSO	Feminino
672	MARINEY NOGUEIRA DE OLIVEIRA	TEREZINHA NOGUEIRA DEOLIVEIRA	Feminino
673	MARIVALDA PEREIRA DUTRA	BENEDITA PEREIRA DUTRA	Feminino
674	MARIVALDA SANTOS DE SOUZA MESQUITA	LUCILDA MAGALHÃES DOSSANTOS	Feminino
675	MARIVALDO MIRANDA PONTES	EDNEUZA PONTES DA SILVA	Masculino
676	MARIVANI PEREIRA DE CASTRO	RAIMUNDA PEREIRA DACUNHA	Feminino
677	MARIVONE LINHARES VINHORTE	ROSIMAR LOPES LINHARES	Feminino
678	MARIZA VIEIRA CARDOSO	MACILANE FERREIRACARDOSO	Feminino
679	MARIZENE BERNADO DA SILVA	HOSANA DE SOUZA BERNADO	Feminino
680	MARLENE BASTO DOS SANTOS	CATARINA BASTO DOSSANTOS	Feminino
681	MARLENE MARQUES DE ARAUJO	EMÍLIA MEDEIROS DEARAÚJO	Feminino
682	MARLETE PEREIRA DOS SANTOS	MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	Feminino
683	MARLI PEREIRA DA SILVA	ORDELIRA PINHEIRO DASILVA	Feminino
684	MARLY DE SOUZA SANTOS	MARIA DE SOUZA SANTOS	Feminino
685	MARLY GUEDES DE LIMA	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	Feminino
686	MARTA PERES DE MENEZES	ORLANDINA FERREIRA PERES	Feminino
687	MAURICELIA FARIAS MARTINS	MARINA FARIAS MARTINS	Feminino
688	MAYARA FEITOSA CORREA	JOCELMA BARBOSA FEITOSA	Feminino
689	MAYARA FREIRE SANTANA	MARCILIA DE AGUIAR FREIRE	Feminino
690	MAYARA RODRIGUES BATISTA	ANTÔNIA LUIZA RODRIGUESSOARES	Feminino
691	MAYNARA MACHADO DO CARMO	MAISA MACHADO DO CARMO	Feminino
692	MAYRA MACHADO ALMEIDA	OLGA MACHADO ALMEIDA	Feminino
693	MAYSA VALARES MELGUEIRO	MARIA DAS GRAÇASVALARES MELGUEIRO	Feminino
694	MERIAN CARDOSO DA SILVA	MARLENE CARDOSO DASILVA	Feminino
695	MERIDIANE DE OLIVEIRA GONCALVES	MARIA RAIMUNDA DEOLIVEIRA	Feminino
696	MEURY GONÇALVES PINTO	ANA GLORIA GONCALVES NOGUEIRA	Feminino
697	MICAELA TALIA DA SILVA PINHEIRO	MARIA ALICE SOUTO DASILVA	Feminino
698	MICHAEL ENCARNAÇÃO LIMA	MARIA LUIZA ENCARNAÇÃO	Masculino
699	MICHELE BALTAZAR DA COSTA	IRENE BALTAZAR	Feminino
700	MICHELE DA SILVA TRINDADE	ARLETE NOGUEIRA DA SILVA	Feminino
701	MICHELE DE SOUSA PEREIRA	CONCEIÇÃO DE SOUSAPEREIRA	Feminino

702	MICHELLI CARDIAL DA SILVA	MARIA JOSÉ DA SILVABEZERRA	Feminino
703	MICHERLANDE DE SOUZA NOGUEIRA	MARA CLEIA DE SOUZACORREA	Feminino
704	MIDIA PEREIRA RORIGUES	MARIA DO PERPETUO SOCORRO RODRIGUES PEREIRA	Feminino
705	MIKELLE DE SOUZA PEREIRA	CONCEICÃO DE SOUZA PEREIRA	Feminino
706	MILENA DE ANDRADE LOPES	MILENA DE ANDRADE LOPES	Feminino
707	MILENE DA SILVA NOGUEIRA	MARIETE DA SILVA NOGUIERA	Feminino
708	MILENY DE SOUZA BRAZÃO	FRANCINETE BRAZÃO DESOUZA	Feminino
709	MINIAMI VIEIRA DA CRUZ	MARCIA DE SOUZA VIEIRA	Feminino
710	MINIANE DA SILVA PEREIRA	FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	Feminino
711	MIRACELY MOREIRA DE SOUZA FONSECA	CELINA MOREIRA DE SOUZA	Feminino
712	MIRELA MESQUITA PEREIRA	DORIAMA DA SILVAMESQUITA	Feminino
713	MIRES DIAS PEREIRA	ODETE NORATO DIAS	Feminino
714	MIRIA DA SILVA PEREIRA	FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	Feminino
715	MIRIAM DE MEIRELES QUEIROZ	DELZANIRA VIEIRA DEMEIRELES	Feminino
716	MIRIAN NASCIMENTO DA SILVA	ANDREIA NASCIMENTO DOSSANTOS	Feminino
717	MIRIAN PINHEIRO HUAMAN	MIRIAN CAHUAMARIPINHEIRO	Feminino
718	MIRIANE CARDOSO DA SILVA	MARLENE CARDOSO DASILVA	Feminino
719	MIRIDIANE ALVES DE OLIVEIRA	MARIA DAS DORES DEOLIVEIRA ALVES	Feminino
720	MIRINEIDY DA SILVA ALVES	JERUSA MARIA DA SILVA	Feminino
721	MIRLEY DA SILVA PEREIRA	CARMELIA RAMOS DA SILVA	Feminino
722	MISLENE PAMELA DE ALMEIDA	CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA	Feminino
723	MIURLY NEVES GALVIN		Feminino
724	MONICA ALVES RIBEIRO	CARMELITA ALVES RIBEIRO	Feminino
725	MONICA GONÇALVES DOS SANTOS	IVANETE GONÇALVES DOS SANTOS	Feminino
726	MONIKE LENE DE ANDRADE VILAÇA	EDNEUZA MARIA SANTOS DEANDRADE	Feminino
727	MONIQUE MARQUES QUEIROZ	ELIZÂNGELA MURILO MARQUES	Feminino
728	NADIA ALBERTA PACHECO BATISTA	ALBERTA SOCORRO DANTASPACHECO	Feminino
729	NADIR DA SILVA PEREIRA	ROSINEIDE DA SILVATEIXEIRA	Feminino
730	NADYR FERREIRA BARROSO	VALDECIR ALVES BARROSO	Feminino
731	NAIANDRA MESQUITA DA SILVA	SILVANA DE JESUSMESQUITA	Feminino
732	NAIARA LIMA DA COSTA	ELIZANGELA LIMA DA COSTA	Feminino
733	NAILA CLARA VICTOR FERREIRA	SILENE VICTOR DOS SANTOS	Feminino
734	NAILDE ALVES BARROSO		Feminino
735	NALCIMARA CRUZ DOS SANTOS	SAMARA DA COSTA CRUZ	Feminino
736	NALISANGELA SERRAO CAVALCANTE		Feminino
737	NATALHA SANTOS DE ALMEIDA	EDITH DA COSTA SANTOS	Feminino
738	NATALIA DE OLIVEIRA GOMES	RITA BRANDÃO DE OLIVEIRA	Feminino
739	NATANAEL SILVA RODRIGUES	JANICE MENEZ DA SILVA	Masculino
740	NATASHA PINTO DE LIMA	MARIA DE NAZARÉ DA SILVAPINTO	Feminino
741	NAYARA DA CUNHA GASSA	FRANCINETE PEREIRA DACUNHA	Feminino
742	NAYRA KERILLIN MACHADO MARCAL	VALERIA DA SILVA MACHADO	Feminino
743	NAZARE CONSTANTINO FERREIRA JUNIOR	MARIA APARECIDACALHEIROS FERREIRA	Masculino
744	NAZARENA DE OLIVEIRA BORGES	MARLENE TENORIO DE OLIVEIRA	Feminino
745	NELCIRLANE DE CASTRO DUARTE	DEUZUITA DE CASTRODUARTE	Feminino
746	NELCY DA COSTA BITTERNCOURT	BEATRIZ FERREIRA DACOSTA	Masculino
747	NELMA DA SILVA TEIXEIRA	VALDIZA DA SILVA TEIXEIRA	Feminino
748	NELMA DA SILVA TEXEIRA	VALDIZA DA SILVA TEIXEIRA	Feminino
749	NELY BRAZÃO NOGUEIRA	ROSALINA BRAZÃO NOGUEIRA	Feminino
750	NELY RODRIGUES DE PAULA		Feminino
751	NICOLLE SIMOES COSTA	EDINEIDE NAIRA PEREIRA SIMOES	Feminino
752	NILDA OLIVEIRA BRAZAO	MARIA ANGELICA BRAZÃO	Feminino
753	NIVIANE SOUZA RODRIGUES	NILCILEIDE DE SOUZA	Feminino
754	NOELY FREITAS VIANA	MARIA DE NAZARÉFERREIRA FREITAS	Feminino
755	NOEME SANTOS DE SOUZA SOARES	LUCILDA MAGALHAES DOS SANTOS	Feminino
756	NUBIA RODRIGUES DA SILVA	DAMIANA ALVES RODRIGUES	Feminino
757	ODENEDES CORREA DO NASCIMENTO	MARIA LUCIMA MAGALHAESCORREA	Feminino
758	OLINDINA PEREIRA DOS SANTOS	NAIR PEREIRA BARROSO	Feminino
759	OSVALDINA VIANA PEREIRA	ARLÉ VIANA MAGALHÃES	Feminino
760	OTILIA SANTOS DA SILVA	CARITA MARIA DOS SANTOS	Feminino
761	OZILETE SILVA OLIVEIRA	FRANCISCA MIRANDA SILVA	Feminino
762	PAMELA FREIRE DE OLIVEIRA	EGLANTINA RODRIGUESFREIRE	Feminino
763	PAOLA ELIANA D COSTA CONTRERAS	CANDIDA ALEJANDRACONTRERAS DE DACOSTA	Feminino
764	PATRICIA DA SILVA SOUSA	VALDECIRA DA SILVA SOUZA	Feminino
765	PATRICIA DE SOUZA MORAES	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CAMILO	Feminino
766	PATRICIA MATEUS DE FERNANDES	NATALIA MATEUS	Feminino
767	PATRICIA PACHECO CALDAS	MARIA RAIMUNDA COSTA DONASCIMENTO	Masculino
768	PATRICIANE SOUZA BARBOSA	ALBERTA CLEMENTE DE SOUZA	Feminino
769	PRISCILA DA SILVA MESQUITA	IVANEIDE NOGUEIRA DASILVA	Feminino
770	PRISCILA DE AQUINO SOUSA	MARIA DORA DE AQUINOSOUSA	Feminino
771	PRISCILA DO CARMO BATISTA	IVONE CARMO DA SILVA	Feminino
772	PRISCILA FRAGOSO CARVALHO	MEIRE MARIA FRAGOSO DOSSANTOS	Feminino
773	QUEILA REGINA ANHAPE BEZERRA	SUZANA ANHAPE BEZERRA	Feminino
774	QUEUNA DA SILVA PEREIRA	FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	Feminino
775	RADRIELE SOCORRO DE LIMA SANTOS	MARIA DE JESUS DE LIMA	Feminino
776	RAFAELA LARANJEIRA DE ARAUJO	GISELY LARANJEIRA DEARAÚJO	Feminino
777	RAIANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES	GEORGINA AIRES DA SILVA	Feminino
778	RAIANE MONTEIRO BARBOSA	MARIZETE BORGESMONTEIRO	Feminino
779	RAIANE SOUZA DOS SANTOS	MARIA ALICE CANDIDO DESOUZA	Feminino
780	RAIANY DA SILVA DUARTE	SEBASTIANA MENDONÇA DA SILVA	Feminino
781	RAIANY DO NASCIMENTO TEIXEIRA		Feminino
782	RAIMUNDA ALESSAMIA ALVES DE OLIVEIRA	NILZA ALVES DE OLIVEIRA	Feminino
783	RAIMUNDA ALESSAMIA ALVES DEOLIVEIRA	NILZA ALVES DE OLIVEIRA	Feminino
784	RAIMUNDA ALESSANDRA DE FREITASSARMENTO	CANDIDA FREITASSARMENTO	Feminino
785	RAIMUNDA ALMEIDA DOS SANTOS		Feminino
786	RAIMUNDA CACILDA TAVARERES ROSA	MARIA TEREZA TAVARESROSA	Feminino
787	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO	FRANCISCA BESSA DA SILVA	Feminino
788	RAIMUNDA DE ALMEIDA FRANK	LUCIMAR GUIMARÃES DEALMEIDA	Feminino
789	RAIMUNDA DE SOUZA GOMES	MARIA DAS GRAÇASBEZERRA DE SOUZA	Feminino

790	RAIMUNDA DOS SANTOS SERRÃO	DEUZUITA DOS SANTOSSERRÃO	Feminino
791	RAIMUNDA FREIRE BEZERRA	MARIA RODRIGUES FREIRE	Feminino
792	RAIMUNDA NAZARE ALBARADOESQUERDO	MARIA DE NAZAREALBARADO ESQUERDO	Feminino
793	RAIMUNDA NONATA MIRANDA VIANA	MARIA DA CONCEIÇÃO DOSSANTOS	Feminino
794	RAIMUNDA SALDANHA DE OLIVEIRA	RITA DE OLIVEIRA	Feminino
795	RAIMUNDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	IRACEMA SOARES TEIXEIRA	Feminino
796	RAIMUNDINHO PROFIRO DA SILVA		Masculino
797	RAIMUNDO PEREIRA LIMA	SEVERINA PEREIRA DA SILVA	Masculino
798	RAINA NASCIMENTO ALMEIDA	MARIA DE JESUS HORTA	Feminino
799	RAISA PEREIRA DE LIMA	IRISNETE GOMES PEREIRA	Feminino
800	RAQUEL BIBIANO DA SILVA	DOVALINA MAURICIO DA SILVA	Feminino
801	RAQUEL DA SILVA QUEIROZ	EDY MARIA VIEIRA DA SILVA	Feminino
802	RAQUEL LARANJEIRA DE ARAUJO	GISELE LARANJEIRA DEARAUJO	Feminino
803	RAQUEL TINOCO FERNANDES	GRACINILDES BORGES TINOCO	Feminino
804	RAYANE DA CUNHA SANTOS	FRANCILENE PEREIRA DA CUNHA	Feminino
805	RAYANE DE OLIVEIRA COSTA		Feminino
806	RAYANE PEREIRA DA SILVA	DINÁ COSTA PEREIRA	Feminino
807	RAYANNE SANTOS DA ROCHA		Feminino
808	RAYLANE SOUZA LEAL	MARCILEIA DE SOUZAALMEIDA	Feminino
809	RAYSSA DANTAS SOARES	ROSINETE DANTAS SOARES	Feminino
810	REGIANE CASSIANA FERNANDES	LUZINETE CASSIANA FERNANDES	Feminino
811	REGIANE PRADO DOS SANTOS	ARACILDA DE PAULA PRADO	Feminino
812	RENATA DA SILVA ARAUJO	ELIDIENE DA SILVA DE SOUZA	Feminino
813	RENILDE FREITAS NASCIMENTO	ANTONIA FREITASNASCIMENTO	Feminino
814	RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TELES	ELIZABETH MENDONÇATELES	Feminino
815	ROBERTA COSTA LOUREIRO	ELIZEBETH DE JESUS COSTA	Feminino
816	ROSANA BENFICA DE ANDRADE	RAIMUNDA BENFICA DEANDRADE	Feminino
817	ROSANA SILVA SARMENTO	ANITA VIEIRA RIBEIRO	Masculino
818	ROSANE DE LIMA ALVES	MARIA DE NAZARE DA SILVA PINTO	Feminino
819	ROSÂNGELA AIRES DA SILVA	CRISTINA AIRES DA SILVA	Feminino
820	ROSANGELA CORREA FARIAS	GERCINA ALVES CORREA	Feminino
821	ROSANGELA DE CASTRO MESQUITA	MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO CASTROMESQUITA	Feminino
822	ROSÂNGELA ELIZA NICACIO	ELIONOR ELIZA NICACIO	Feminino
823	ROSANGELA SARMENTO DOS SANTOS	MIRMA SARMENTO DOSSANTOS	Feminino
824	ROSEANE MENDES GAMA	MARIA APARECIDA MENDES GAMA	Feminino
825	ROSELI A DE ALMEIDA NOGUEIRA	ORNEIA ALMEIDA NOGUEIRA	Feminino
826	ROSELI LEITÃO JARDIM	RAIMUNDA LEITÃO JARDIM	Feminino
827	ROSÉLIA COSTA GONÇALVES	ROSINEIA COSTAGONÇALVES	Feminino
828	ROSENIL JOSE ALVES DE CARVALHO	ANEDINA ALVES DECARVALHO	Feminino
829	ROSILANE FARIAS BARBOSA	EULEIDE FARIAS BARBOSA	Feminino
830	ROSILANE NEVES DOS SANTOS	MARIA LEITE DOS SANTOS	Feminino
831	ROSILANE SILVA DE SOUZA	MARIA DO SOCORROCAMPOS DA SILVA	Feminino
832	ROSILEIDE ANGELICA BRAZAO	ELADIA BRAZAO DO NASCIMENTO	Feminino
833	ROSILENE ARAÚJO MARQUES	EMÍLIA MEDEIROS DEARAÚJO	Feminino
834	ROSILENE NOGUEIRA RODRIGUES	REGINA NOGUEIRA	Feminino
835	ROSILENE ONISIO MACEDO	ELIZABETHE ARMANDOGUEDES	Feminino
836	ROSILENE ROSAS DE LIMA		Feminino
837	ROSILENE SILVA DE SOUZA	MARIA GUIOMAR DA SILVA	Feminino
838	ROSIMAR ARAUJO GONCALVES	MARIA ELIAS ARAUJOGONÇALVES	Feminino
839	ROSIMAR FRAZÃO DE LIMA		Feminino
840	ROSIMAR GOMES PEREIRA	MARIA DAS GRAÇAS GOMESPEREIRA	Feminino
841	ROSIMAR LOPES LINHARES	MARIA DE NAZARÉ LOPESLINHARES	Feminino
842	ROSINEIA NOGUEIRA BEZARRA	ORNEIA CARDOSO DE ALMEIDA NOGUEIRA	Feminino
843	ROSIVANE DE OLIVEIRA SERRAO	RAIMUNDA SALDANHA DE OLIVEIRA	Feminino
844	ROZANA NUNES BARROSO	ROCICLER NUNES DA MOTA	Feminino
845	ROZELY ANDRADE BRANDAO	CONCEIÇÃO SALVATERRADE ANDRADE	Feminino
846	ROZILANE DA SILVA GOMES	FRANCISCA IVANETE DASILVA	Feminino
847	ROZIMAR BRAZÃO DE LIMA	ZILMA FRAZÃO DE LIMA	Feminino
848	RUBERLANDE PACHECO BRAZAO	SANDRA NASCIMENTO PACHECO	Feminino
849	RUTH DOS SANTOS OLIVEIRA	RUTH DOS SANTOS DEOLIVEIRA	Feminino
850	RUTH SOUZA DOS SANTOS	MARIA ALICE CANDIDA DESOUZA	Feminino
851	RUTHE PEREIRA DA COSTA	MARINA PEREIRA DA SILVA	Feminino
852	RUTHLENE RAMOS NOGUEIRA	MARILEIA RAMOS NOGUEIRA	Feminino
853	SABRINA BELEM PEREIRA	JOSINETE BELEM PEREIRA	Feminino
854	SABRINA SOUZA SOARES	NACICLEI RODRIGUES DE SOUZA	Feminino
855	SAMARA XAVIER MAGALHAES	ELIACI SENA XAVIER	Feminino
856	SAMYA CRISTINA TAVEIRA DE BRAGA	IRACEMA TAVEIRA DECASTRO	Feminino
857	SANDRA DA SILVA BRAZAO	DALILA DA SILVA	Feminino
858	SANDRA DA SILVA PEREIRA	ROSINEIDE DA SILVATEIXEIRA	Feminino
859	SANDRA DOS SANTOS DA SILVA	MARIA AUXILIADORAJACINTO DOS SANTOS	Feminino
860	SANDRA FERREIRA PESSOA	MARIA RAIMUNDA FERREIRA ALVES	Feminino
861	SANDRA MARIA CORREIA BARBOSA	MARLY CORREIA DA SILVA	Feminino
862	SARA CORDEIRO DA SILVA	FRANCISCA CORDEIRO DASILVA	Feminino
863	SARA EZABELE DE SOUZA	MARIA ALICE MARIALVA	Feminino
864	SARA RUTH ANDRADE DOS SANTOS	SAMARA MARIA ANDRADEDOS SANTOS	Feminino
865	SAYNA SOUZA GOMES	SUELY SOUZA DOS SANTOS	Feminino
866	SEBASTIANA DO NASCIMENTO SOARES	CLEONICE PACHECONASCIMENTO	Feminino
867	SEBASTIANA MENDOÇA DA SILVA	IZABEL MARROQUE DA SILVA	Feminino
868	SEBASTIANA RAMOS NOGUEIRA	ILZA RAMOS NOGUEIRA	Feminino
869	SEBASTIAO ALDEVES M. DE QUEIROZ	ALZEMIRA MENDES DE QUEIROZ	Masculino
870	SELMA ROBLEDO DA SILVA	MADALENA DE OLIVEIRA	Feminino
871	SHEILA BASTOS SILVA	MARIA JOSE TAVEIRABASTOS	Feminino
872	SHIRLENE SANTOS DO NASCIMENTO	MARIA TEREZA DOS SANTOS	Feminino
873	SIETE BARROS DE SOUZA	ROSA MARIA DA SILVA BARROS	Feminino
874	SILENE CASTRO DOS SANTOS	GESSY CASTRO DOS SANTOS	Feminino
875	SILVANA SILVA BARRETO	EDIELNE SILVA SIPRIANO	Feminino
876	SILVANA SOUZA DO NASCIMENTO	MARIA DIONISIA DA SILVA	Feminino
877	SILVENE PEREIRA BRASILINO	CLEONICE PEREIRABRASILINO	Feminino

878	SIMONE CUNHA DA SILVA	RAIMUNDA FERNDES DACUNHA	Feminino
879	SIMONE FRANCISCO LIRA	MARIA DE FÁTIMA LIRA FLORES	Feminino
880	SOANI MIRANDA COSTA	ORACELIA MIRANDA DA COSTA	Feminino
881	SOLANGE BELEM DE OLIVEIRA	SHIRLENE SOUZA BELEM	Feminino
882	SONERLY PEREIRA DA SILVA		Feminino
883	SONIA MARIA ALVES AMAZONAS		Feminino
884	SONJA DUARTE COSTA	ZITA LORENA DUARTE LUNA	Feminino
885	STEFANE LISBOA DA SILVA	MARIA SERASTINA CANDIDA LISBOA	Feminino
886	STHEFANY JANDERLANY CABRAL DA SILVA	SELMA CABRAL DA SILVA	Feminino
887	SUELANE DA SILVA SALVIANO	IVETE MERITA DA SILVA	Feminino
888	SUELEN NARA SALVIANO DOS ANJOS	SUELEN DA SILVA SALVIANO	Feminino
889	SUSIANE SOUZA DA SILVA	MARCIA CORNELIO DE SOUZA	Feminino
890	SUZANA SALVIANO DOS ANJOS	SUELANE DA SILVA SALVIANO	Feminino
891	SUZANA SILVA DE SOUZA	SILVANA SILVA DE SOUZA	Feminino
892	SUZANE VELOSO BORGES	RAIMUNDA NONATACARDOSO VELOSO	Feminino
893	TACILZA NOGUEIRA DA FONSECA	ILSA NOGUEIRA DA FONSECA	Feminino
894	TAICIANE SALDANHA DOS SANTOS	FRANCISCA DOS SANTOS SALDANHA	Feminino
895	TAIZ BENTES PALHETA	MEIRESVAN OLIVEIRABENTES	Feminino
896	TALITA PEREIRA DE OLIVEIRA	ROSILENE BELEM PEREIRA	Feminino
897	TAMARA MESQUITA DE OLIVEIRA	MARIA PERPETUA DEOLIVEIRO	Feminino
898	TAMIRES SANTOS DA SILVA	IZANETE DOS SANTOSCAMPOS	Feminino
899	TAMYA CORINA VICENTE DE OLIVEIRA	RAIMUNDA NILZETE DEOLIVEIRA	Feminino
900	TAMYRES OLIVEIRA DE CASTRO	TÂMYA CORINA VICENTE DEOLIVEIRA	Feminino
901	TANIA SOUZA DE SENA	MARIA AUXILIADORANASCIMENTO	Feminino
902	TATHIANE BASTOS DIAS		Feminino
903	TATIANA BRAGA RAMOS	EDINELZA RODRIGUESBRAGA	Feminino
904	TATIANA DA SILVA RODRIGUES	MATILDE DA SILVARODRIGUES	Feminino
905	TATIANA DE SOUZA DA SILVA	JOANA DE SOUZA	Feminino
906	TATIANA NOGUEIRA DA SILVA	MARIA ALDA NOGUEIRABATISTA	Feminino
907	TATIANE FREITAS NASCIMENTO	TEREZA FERRERA DEFREITAS	Feminino
908	TAYNA PINTO DE SOUZA	ANA ILCE PINTO PINHEIRO	Masculino
909	TAYSSA LIVINO DE SOUZA	PRISCILA LIVIANO DONASCIMENTO	Feminino
910	TEOFILA ALVES FARIAS	GERECINA ALVES FARIAS	Feminino
911	TEREZA AUZIER	MARIA ALVES	Feminino
912	TEREZA BARROSO DE SOUZA	SEBASTIANA BARROSO DE SOUZA	Feminino
913	TEREZA DE JESUS DE FREITAS ARAUJO	NADIR BELEM DE FREITAS	Feminino
914	TEREZA DE JESUS RODRIGUES DE PAULO	MARIA PEREIRA RODRIGUES	Feminino
915	THAIS EMELLY BARBOSA CASSIANO	IVONE RAMOS BARBOSA	Feminino
916	THAIS MENEZES NASCIMENTO	NEUZIMAR PERES DE MENEZES	Feminino
917	THAIS MORAIS DE OLIVEIRA	MARIA CÉLIA LIMA DEMORAES	Feminino
918	THAIS REGINA LOPES DE LIMA	REGINA SOARES DE LIMA	Feminino
919	THALITA ANHAPE LIMA	BETH ANHAPE BEZERRA	Feminino
920	THAMIRES GOMES CARNEIRO	SHIRLEY ALMEIDA GOMES	Feminino
921	THELMA ANDREINA D' ACOSTACONTRERAS	CÂNDIDA ALEJANDRINACONTRERAS	Feminino
922	THIAGO NOGUEIRA BEZERRA	MARIA LÚCIA DA FONSECA	Masculino
923	THIELEN CASTRO BEZERRA	LEONIDE TEIXEIRA DECASTRO	Feminino
924	THISIANE DE SOUZA SANTOS	FRANCISCA EDINI DE SOUZASANTOS	Feminino
925	TOMAZIA ARAUJO PATRICIO		Feminino
926	VALDEJANE ARAUJO OLIVEIRA	MARIA SOUZA ARAUJO	Feminino
927	VALDELNICE PEREIRA PEREIRA		Feminino
928	VALDERI DA SILVA PEREIRA	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA	Feminino
929	VALDERITA RODRIGUES BELEM	VALDETE RODRIGUES BELEM	Feminino
930	VALDIÉIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	CEZARINA FRAGOSO RIBEIRO	Feminino
931	VALDINEIA BRITO DO NASCIMENTO	GRACINEIA BRITO RODRIGUES	Feminino
932	VALDINÉIA BRITO DO NASCIMENTO	GRACINEIA BRITORODRIGUES	Feminino
933	VALDINEIA RIBEIRO DO NASCIMENTO		Feminino
934	VALDINETE MAIA SILVA	SIDINEIA SARAIVA MAIA	Feminino
935	VALDIRENE RIBEIRO DO NASCIMENTO	CEZARINA FRAGOSO RIBEIRO	Feminino
936	VALDIZA DOS SANTOS OLIVEIRA		Feminino
937	VALERIA DA COSTA VITORIANO	VANUZA REIS DA COSTA	Feminino
938	VALERIA GONDIM DOS SANTOS	RAIMUNDA DE PAULA GODIM	Feminino
939	VALMIR BALTAZAR DA COSTA	IRENE BALTAZAR	Masculino
940	VALTER PEREIRA DA ROCHA JUNIOR	RAIMUNDA VANDA CARDOSODA SILVA	Masculino
941	VANDERLAN GONÇALVES SANTOS	IVANETE GONÇALVES DOS SANTOS	Masculino
942	VANDERLENE DOS SANTOS MENDOÇA	LINDALVA DE OLIVEIRA DOSSANTOS	Feminino
943	VANDERLETE SOUZA DOS SANTOS	MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	Feminino
944	VANESSA CARDOSO DOS SANTOS	MARIA JOSÉ FERREIRACARDOSO	Feminino
945	VANESSA FARIAS DE AQUINO	WALDA DO NORTE FARIAS	Feminino
946	VANESSA GARCIA PEREIRA	IVANEIDE DA SILVA PEREIRA	Feminino
947	VANESSA PEREIRA GARCIA	IVANEIDE DA SILVA PEREIRA	Feminino
948	VANESSA TRINDADE DA SILVA	LUZIA MARIA TRINDADE DA SILVA	Feminino
949	VANUZA DE ALMEIDA SANTOS	LIZABETE NUNES DE ALMEIDA	Feminino
950	VERA LUCIA SANTOS DA SILVA	CÁRITA MARIA DOS SANTOS	Feminino
951	VERALUCINEIA MARIA JACINTO	CELESTINA JACINTO	Feminino
952	VIRGINIA COELHO DE SOUZA	MARIA ELBA COELHO DESOUZA	Feminino
953	VITÓRIA ALESSANDRA DE SOUZA E SOUZA	VIRGÍNIA COELHO DE SOUZA	Feminino
954	VITORIA BEATRIZ FARIAS BRAZÃO	MARIA ANGENILCE CORREA	Feminino
955	VITORIA VIEIRA DE SENA	ANA JESUS MASCARENHAS VIEIRA	Feminino
956	VIVIAN ROSAS BRUCE	MARIA MARLY SERRAO ROSAS	Feminino
957	VIVIANE ALVES DA SILVA	VERALDINA ALVES DA SILVA	Feminino
958	WAGNER SANTOS DE SOUZA	MARLENE BASTO DOS SANTOS	Masculino
959	WALMARA BRANDAO OLAR	SUZANA LUCIA DA SILVA	Feminino
960	WANESSA LUIZ CAVALCANTE	CLEOMAR SILVA LUIZ	Feminino
961	WELEM AMAZONAS DE ANDRADE	ESTELITA AMAZONAS DE ANDRADE	Feminino
962	WILLIGIANE GIL DA COSTA	FRANCISCA GIL PERES	Feminino
963	YANE SOUZA DA COSTA	RAIMUNDA SOUZA DE LIMA	Feminino
964	YARA SANTOS FREITAS	SONIA BRANDAO SANTOS	Feminino
965	YOLIMAR NATERA	OLGA JOSEFINA NATERA	Feminino
966	YRESNILDES BORGES DOS SANTOS	DIRACI BORGES DA SILVA	Feminino

967	YULIANNYS CAROLINA RAMIREZ NATERA	YOLIMAR NATERA	Feminino
968	ZEMILDA DA SILVA BARBOSA	IRENILDE DO CARMO DASILVA	Feminino
969	ZILMARA MENDES BINDÁ	ELIZENGELA MENDES SERRAO	Feminino

Novo Airão, 1º de outubro de 2025.

LINCONL FREIRE DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:238B776E

GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Município de Novo Airão, por intermédio da Controladoria Geral do Município conforme previsão do art. 11, § 1º, da Lei 493/2025 e do art. 9º, § 1º, da Lei 492/2025, informa a sociedade airãoense que após análise criteriosa dos documentos e requisitos exigidos dos diplomas legais acima informados, torna público o resultado com os contemplados do:

PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ESTÁGIO - UNIVERSIDADE

Nº	Nome	Instituição	Curso
1	ALDINEIA CAVALCANTE FERNANDES	UNIASSELVI	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
2	ALESSANDRA SOARES PEREIRA	UEA	GESTÃO DE TURISMO
3	ALESSANDRO DA COSTA LUZ	UEA	GESTÃO DE TURISMO
4	ALIDIA LINHARES VINHORTE	FAMETRO	SERVIÇO SOCIAL
5	AMANDA RYSA NOGUEIRA	UNIASSELVI	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO
6	ANDRIA DOS SANTOS NOGUEIRA	FALCUDADE AMAZONAS	PSICOLOGIA
7	ANGELO ARAUJO SOUZA	UNIASSELVI	LICENCIATURA EM HISTÓRIA
8	ANTHONY CATIVO DO NASCIMENTO	UNIUNICA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
9	ANTONIO GONÇALVES LIMA	UNIASSELVI	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
10	BIATRIZ BELCKHIOR MORAES	ESTÁCIO DE SÁ	BACHARELADO EM LETRAS INGLÊS EAD
11	CAMILA FERREIRA LIMA	UNIASSELVI	NUTRIÇÃO
12	CLARICE FERREIRA LIMA	UEA	GESTÃO DE TURISMO
13	CLEOMIA PANDULO CARDOSO	UEA	GESTÃO DE TURISMO
14	DEISAINE SANTOS SANTOS	FAMETRO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
15	DEUSA MACIEL VINHORT	UEA	GESTÃO DE TURISMO
16	DHIEMILLY MIKAELA RODRIGUES PARENTE	UNIASSELVI	PEDAGOGIA
17	DILIANE DO NASCIMENTO CAMPOS	UNIASSELVI	FISIOTERAPIA
18	DOUGLAS MAIA DAS NEVES	UEA	GESTÃO DE TURISMO
19	EDIVAN COSTA RIBEIRO	UEA	GESTÃO DE TURISMO
20	EMILIA BEATRIZ SOUZA VINHORT	UEA	TURISMO
21	EMILLY ROZENO DO AMARAL	FAMETRO	ENFERMAGEM
22	ENIALE BASTO DA SILVA	UNIASSELVI	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
23	ENILDE SOARES DA SILVA	FAMETRO	ENFERMAGEM
24	FABRÍCIO GALVÃO KELLER	UNIASSELVI	ADMINISTRACAO
25	GABRIEL DE ALMEIDA ALVARES	UNIASSELVI	EDUCACAO FISICA
26	GABRIELLE MARIA RODRIGUES	UEA	GESTÃO DE TURISMO
27	GABRIELE NOGUEIRA DA SILVA	FAMETRO	PEDAGOGIA
28	IGSON MARCELO BEZERRA CAMPOS	UNIASSELVI	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO
29	JANDIRA MARQUES DA CRUZ NETA	FAMETRO	ENFERMAGEM
30	JAQUELINE DE SOUZA SANTOS	UEA	PRODUÇÃO DE PESCA
31	JANE DE JESUS CABRAL	UEA	GESTÃO DE TURISMO
32	JESSICA FERREIRA LIMA	UNIASSELVI	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO
33	JUAN SANTOS NOGUEIRA	UEA	PRODUÇÃO DE PESCA
34	KAIQUE MONTEIRO DA SILVA	UFAM	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL
35	KAREN DOS SANTOS DE SOUZA	UNIASSELVI	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
36	KARINE SANTOS VITORIANO	UNIASSELVI	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
37	KENNED ANDERSON BELEM DE OLIVEIRA	UEA	GESTÃO DE TURISMO
38	LAIRA EMILLYK DE OLIVEIRA BARROSO	UEA	GESTÃO DE TURISMO
39	LANVERLKY NOGUEIRA DOS SANTOS	UEA	GESTÃO DE TURISMO
40	LAYRA LORRANA BARBOSA LEAO	UEA	GESTÃO DE TURISMO
41	LENIANE NASCIMENTO CAMPOS	UEA	GESTÃO DE TURISMO
42	LUANA LIMA FERREIRA	FAMETRO	ENFERMAGEM
43	MAIANA CAMPOS MAIA	UNIASSELVI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
44	MARIA CELINA AMAZONAS DE ANDRADE	UNIASSELVI	GESTÃO AMBIENTAL
45	MATEUS CARDOSO SOUZA	UEA	GESTÃO DE TURISMO
46	MAYRA ALEANDRA GOMES BARBOSA	UNIASSELVI	BACHARELADO EM ENFERMAGEM
47	MELISSA SANTOS DE SOUZA	UNIASSELVI	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS
48	MISSIANE SANTOS DE SOUZA	UNIASSELVI	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS
49	MOISES HORTA PERES	UNIASSELVI	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
50	OZIANE ARAUJO LIMA RODRIGUES	UNIASSELVI	ENFERMAGEM
51	PAULO ALEXANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA	FAMETRO	ENFERMAGEM
52	REGIANE NOGUEIRA DE ALMEIDA	UEA	PRODUÇÃO DE PESCA
53	REGISLENE PACHECO PEREIRA	UEA	GESTÃO DE TURISMO
54	RICHARD OLIVEIRA DOS SANTOS	UEA	GESTÃO DE TURISMO
55	RYAN CASTRO SANTOS	UEA	GESTÃO DE TURISMO
56	SAMILA FERNANDA DE SOUZA FERREIRA	UNIASSELVI	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
57	SAMUEL DA SILVA MAIA	UNIASSELVI	LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS
58	SARA LUZ FERREIRA CARRILLO	UNIASSELVI	BACHARELADO EM ENFERMAGEM
59	SUENE BORGES PACHECO	UEA	GESTÃO DE TURISMO
60	TAIANA DANTAS BARROSO	FAMETRO	ENFERMAGEM
61	TAINARA ELINA CASTRO DOS SANTOS	UNIASSELVI	LICENCIATURA EM HISTÓRIA
62	TALITA FRAGOSO DE SOUZA	UEA	GESTÃO DE TURISMO
63	THAÍS MENEZES NASCIMENTO	UNIASSELVI	GESTÃO AMBIENTAL

64	THAYNA BARROSO DA SILVA	UEA	GESTÃO DE TURISMO
65	THIAGO SOUZA DA SILVA	UEA	PRODUÇÃO DE PESCA
66	TONY MATEUS FARIAS LOPES	UNIASSELVI	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
67	VALDILENE SOARES DO ROSARIO	UEA	PRODUÇÃO DE PESCA
68	VANESSA MELO DOS SANTOS GOMES	FAMETRO	ENFERMAGEM
69	VERONICA PINTO LIMA	UEA	GESTÃO DE TURISMO
70	VIVIAN EMANUELY OLIVEIRA DA SILVA	FAMETRO	PEDAGOGIA
71	VIVIANE DA CUNHA BRANDÃO	UEA	GESTÃO DE TURISMO

Novo Airão, 1º de outubro de 2025.

LINCONL FREIRE DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:F30C54A7



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.871.797,00	77.871.797,00	17.265.122,37	22,17	60.712.143,00	77,96	17.159.654,00
RECEITAS CORRENTES	77.871.797,00	77.871.797,00	17.265.122,37	22,17	58.198.169,65	74,74	19.673.627,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.031.180,00	4.031.180,00	907.705,84	22,52	2.629.484,16	65,23	1.401.695,84
Impostos	3.817.925,00	3.817.925,00	892.722,25	23,38	2.498.274,86	65,44	1.319.650,14
Taxas	213.255,00	213.255,00	14.983,59	7,03	131.209,30	61,53	82.045,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.567.125,00	1.567.125,00	253.737,72	16,19	981.946,81	62,66	585.178,19
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.567.125,00	1.567.125,00	253.737,72	16,19	981.946,81	62,66	585.178,19
RECEITA PATRIMONIAL	751.560,00	751.560,00	329.487,12	43,84	1.108.017,69	147,43	-356.457,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	75.075,00	75.075,00	12.640,96	16,84	48.085,29	64,05	26.989,71
Valores Mobiliários	676.485,00	676.485,00	316.846,16	46,84	1.059.932,40	156,68	-383.447,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.521.932,00	71.521.932,00	15.704.786,32	21,96	53.379.566,00	74,63	18.142.366,00
Transferências da União e de suas Entidades	44.682.990,00	44.682.990,00	10.353.734,82	23,17	33.216.034,61	74,34	11.466.955,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.508.942,00	14.508.942,00	3.401.175,42	23,44	11.888.936,15	81,94	2.620.005,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.330.000,00	12.330.000,00	1.949.876,08	15,81	8.274.595,24	67,11	4.055.404,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	69.405,37	0,00	99.154,99	0,00	-99.154,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	41.620,56	0,00	43.040,56	0,00	-43.040,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	27.784,81	0,00	56.114,43	0,00	-56.114,43
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.513.973,35	0,00	-2.513.973,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.513.973,35	0,00	-2.513.973,35
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.513.973,35	0,00	-2.513.973,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.871.797,00	77.871.797,00	17.265.122,37	22,17	60.712.143,00	77,96	17.159.654,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.871.797,00	77.871.797,00	17.265.122,37	22,17	60.712.143,00	77,96	17.159.654,00
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.871.797,00	77.871.797,00	17.265.122,37	22,17	60.712.143,00	77,96	17.159.654,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.854.888,73			4.854.888,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.854.888,73			4.854.888,73		

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
01.6.9.63./329--23
Prefeito Municipal De Apuí

LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU
93.4.6.48./942--15
Secretario Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.871.797,00	93.047.603,40	21.683.017,80	74.272.448,66	18.775.154,74	22.328.017,97	60.372.702,59	32.674.900,81	57.223.310,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	70.268.027,00	80.479.168,47	20.992.201,91	64.134.315,01	16.344.853,46	20.095.078,79	56.150.330,00	24.328.838,47	53.188.229,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.219.900,00	36.590.305,60	9.052.858,48	31.369.798,37	5.220.507,23	9.946.143,38	29.084.612,74	7.505.692,86	28.246.818,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.042.627,00	43.883.362,87	11.939.343,43	32.764.516,64	11.118.846,23	10.148.935,41	27.065.717,26	16.817.645,61	24.941.411,35	0,00

Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.042.627,00	43.883.362,87	11.939.343,43	32.764.516,64	11.118.846,23	10.148.935,41	27.065.717,26	16.817.645,61	24.941.411,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.003.770,00	12.568.434,93	690.815,89	10.138.133,65	2.430.301,28	2.232.939,18	4.222.372,59	8.346.062,34	4.035.080,40	0,00
INVESTIMENTOS	4.003.770,00	11.436.434,93	690.815,89	9.006.209,73	2.430.225,20	2.031.535,43	3.431.719,16	8.004.715,77	3.244.426,97	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.132.000,00	0,00	1.131.923,92	76,08	201.403,75	790.653,43	341.346,57	790.653,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.871.797,00	93.047.603,40	21.683.017,80	74.272.448,66	18.775.154,74	22.328.017,97	60.372.702,59	32.674.900,81	57.223.310,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.871.797,00	93.047.603,40	21.683.017,80	74.272.448,66	18.775.154,74	22.328.017,97	60.372.702,59	32.674.900,81	57.223.310,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			339.440,41		3.488.832,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.871.797,00	93.047.603,40	21.683.017,80	74.272.448,66		22.328.017,97	60.712.143,00		60.712.143,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
01.6.9.63./329--23
Prefeito Municipal De Apuí

LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU
93.4.6.48./942--15
Secretario Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:B8D9B835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.871.797,00	93.047.603,40	21.683.017,80	74.272.448,66	100,00	18.775.154,74	22.328.017,97	60.372.702,59	100,00	32.674.900,81	0,00
LEGISLATIVA	3.370.000,00	3.370.000,00	547.295,29	2.110.177,26	2,84	1.259.822,74	537.982,70	1.943.382,68	3,22	1.426.617,32	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.370.000,00	3.370.000,00	547.295,29	2.110.177,26	2,84	1.259.822,74	537.982,70	1.943.382,68	3,22	1.426.617,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.056.900,00	10.940.335,49	2.308.508,35	10.148.967,23	13,66	791.368,26	2.751.674,57	8.632.987,44	14,30	2.307.348,05	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	335.000,00	275.670,00	45.122,61	165.524,24	0,22	110.145,76	45.122,61	165.524,24	0,27	110.145,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.366.000,00	1.372.730,49	255.197,84	1.267.492,58	1,71	105.237,91	254.970,01	826.872,53	1,37	545.857,96	0,00
CONTROLE INTERNO	150.000,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.028.900,00	9.083.446,00	1.987.393,19	8.586.940,77	11,56	496.505,23	2.426.538,24	7.519.081,03	12,45	1.564.364,97	0,00
Demais Subfunções	177.000,00	178.239,00	20.794,71	129.009,64	0,17	49.229,36	25.043,71	121.509,64	0,20	56.729,36	0,00

SEGURANÇA PÚBLICA	40.500,00	725.140,00	696.348,00	700.502,00	0,94	24.638,00	696.348,00	700.432,00	1,16	24.708,00	0,00
DEFESA CIVIL	40.500,00	725.140,00	696.348,00	700.502,00	0,94	24.638,00	696.348,00	700.432,00	1,16	24.708,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.617.500,00	2.744.744,00	721.563,57	2.213.179,12	2,98	531.564,88	1.303.068,16	2.041.254,72	3,38	703.489,28	0,00
Assistência Comunitária	872.000,00	1.026.909,00	276.865,47	903.573,29	1,22	123.335,71	338.002,46	882.793,29	1,46	144.115,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	107.200,00	212.384,00	122.281,37	179.200,33	0,24	33.183,67	47.521,37	104.440,33	0,17	107.943,67	0,00
Demais Subfunções	638.300,00	1.505.451,00	322.416,73	1.130.405,50	1,52	375.045,50	917.544,33	1.054.021,10	1,75	451.429,90	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
SAÚDE	19.059.872,00	26.642.468,44	7.431.676,09	23.963.011,14	32,26	2.679.457,30	6.181.213,54	18.864.897,32	31,25	7.777.571,12	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	12.399.627,00	16.623.924,82	3.673.152,89	14.792.136,51	19,92	1.831.788,31	3.913.973,12	12.062.514,42	19,98	4.561.410,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.186.127,00	9.024.397,32	3.539.889,58	8.393.489,20	11,30	630.908,12	2.052.822,09	6.095.393,14	10,10	2.929.004,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	17.000,00	10.281,00	0,00	0,00	0,00	10.281,00	0,00	0,00	0,00	10.281,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.644,00	13.644,00	0,00	0,00	0,00	13.644,00	0,00	0,00	0,00	13.644,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.258.474,00	965.221,30	218.633,62	777.385,43	1,05	187.835,87	214.418,33	706.989,76	1,17	258.231,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	29.116.398,00	31.672.012,31	6.219.539,78	22.103.757,97	29,76	9.568.254,34	6.492.539,98	18.329.079,40	30,36	13.342.932,91	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.259.633,00	17.582.512,40	4.034.326,44	13.097.911,31	17,63	4.484.601,09	3.845.649,62	11.229.061,46	18,60	6.353.450,94	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.508.765,00	12.856.025,91	2.077.791,52	8.520.524,96	11,47	4.335.500,95	2.533.345,66	6.667.939,16	11,04	6.188.086,75	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	378.000,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	970.000,00	855.474,00	107.421,82	485.321,70	0,65	370.152,30	113.544,70	432.078,78	0,72	423.395,22	0,00
CULTURA	475.000,00	706.225,16	95.785,74	200.554,64	0,27	505.670,52	66.015,74	169.785,64	0,28	536.439,52	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	475.000,00	706.225,16	95.785,74	200.554,64	0,27	505.670,52	66.015,74	169.785,64	0,28	536.439,52	0,00
URBANISMO	3.949.302,00	3.616.651,00	1.160.923,42	2.537.096,60	3,42	1.079.554,40	1.256.354,37	2.537.096,60	4,20	1.079.554,40	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.340.000,00	427.421,00	0,00	50.620,00	0,07	376.801,00	0,00	50.620,00	0,08	376.801,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	130.632,00	269.232,00	0,00	173.250,00	0,23	95.982,00	0,00	173.250,00	0,29	95.982,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.478.670,00	2.919.998,00	1.160.923,42	2.313.226,60	3,11	606.771,40	1.256.354,37	2.313.226,60	3,83	606.771,40	0,00
HABITAÇÃO	46.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	26.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	285.000,00	285.000,00	27.760,00	119.953,32	0,16	165.046,68	42.610,00	119.953,32	0,20	165.046,68	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	275.000,00	275.000,00	27.760,00	119.953,32	0,16	155.046,68	42.610,00	119.953,32	0,20	155.046,68	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	229.000,00	414.200,00	185.829,99	185.829,99	0,25	228.370,01	185.829,99	185.829,99	0,31	228.370,01	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	229.000,00	414.200,00	185.829,99	185.829,99	0,25	228.370,01	185.829,99	185.829,99	0,31	228.370,01	0,00
AGRICULTURA	718.000,00	1.056.197,00	284.253,26	945.940,80	1,27	110.256,20	384.366,72	937.341,44	1,55	118.855,56	0,00
ABASTECIMENTO	70.000,00	8.340,00	0,00	0,00	0,00	8.340,00	0,00	0,00	0,00	8.340,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	160.000,00	166.850,00	0,00	99.450,00	0,13	67.400,00	0,00	99.450,00	0,16	67.400,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	373.000,00	857.217,00	284.253,26	846.490,80	1,14	10.726,20	384.366,72	837.891,44	1,39	19.325,56	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	8.790,00	0,00	0,00	0,00	8.790,00	0,00	0,00	0,00	8.790,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.569.000,00	1.329.858,00	604.775,82	692.676,40	0,93	637.181,60	555.769,32	643.669,90	1,07	686.188,10	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	1.569.000,00	1.329.858,00	604.775,82	692.676,40	0,93	637.181,60	555.769,32	643.669,90	1,07	686.188,10	0,00
ENERGIA	1.197.125,00	898.025,00	121.767,60	121.767,60	0,16	776.257,40	121.767,60	121.767,60	0,20	776.257,40	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.197.125,00	898.025,00	121.767,60	121.767,60	0,16	776.257,40	121.767,60	121.767,60	0,20	776.257,40	0,00
TRANSPORTE	2.505.500,00	7.377.047,00	1.276.990,89	7.097.110,67	9,56	279.936,33	1.551.073,53	4.354.571,11	7,21	3.022.475,89	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.505.500,00	7.377.047,00	1.276.990,89	7.097.110,67	9,56	279.936,33	1.551.073,53	4.354.571,11	7,21	3.022.475,89	0,00
DESPORTO E LAZER	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.005.500,00	1.137.500,00	0,00	1.131.923,92	1,52	5.576,08	201.403,75	790.653,43	1,31	346.846,57	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.005.500,00	1.137.500,00	0,00	1.131.923,92	1,52	5.576,08	201.403,75	790.653,43	1,31	346.846,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.871.797,00	93.047.603,40	21.683.017,80	74.272.448,66	100,00	18.775.154,74	22.328.017,97	60.372.702,59	100,00	32.674.900,81	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	*LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:97122E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

MUNICÍPIO DE APUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.857.391,02	6.506.275,84	6.939.840,88	11.474.053,97	8.356.036,28	7.504.327,55	7.271.381,39	6.623.812,30	8.257.194,90	7.327.168,61	10.417.605,84	8.131.205,28	95.666.293,86	86.184.290,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.438,03	324.728,27	393.378,69	596.986,14	108.519,22	353.449,31	134.022,29	412.211,82	408.348,56	305.227,12	565.951,96	341.753,88	4.146.015,29	4.031.180,00
IPTU	19.153,79	19.209,39	4.077,19	7.191,86	4.902,93	701,01	777,53	2.454,06	20.227,54	66.403,13	34.840,85	21.003,23	200.942,51	187.530,00
ISS	92.293,45	79.848,28	96.565,13	139.509,55	63.892,37	66.989,64	52.968,06	84.552,77	179.825,62	143.338,59	133.016,87	96.108,37	1.228.908,70	1.734.285,00
ITBI	4.300,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	11.200,00	50.000,00
IRRF	77.520,36	212.852,86	283.314,40	445.492,78	31.722,33	257.829,98	35.817,78	309.319,64	196.895,13	86.934,50	382.900,08	223.752,85	2.544.352,69	1.846.110,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.170,43	12.817,74	3.621,97	4.791,95	8.001,59	27.928,68	44.458,92	15.885,35	11.400,27	8.550,90	14.094,16	889,43	160.611,39	213.255,00
Contribuições	127.808,79	111.298,98	126.815,51	114.821,22	127.346,54	126.606,36	113.344,36	124.682,74	118.277,20	117.951,89	121.820,17	131.917,55	1.462.691,31	1.567.125,00
Receita Patrimonial	119.355,10	126.475,58	96.015,28	82.003,19	97.018,89	123.027,26	126.836,78	134.197,55	147.471,29	149.978,80	186.197,77	143.289,35	1.531.866,84	751.560,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	113.530,33	120.650,81	90.190,51	76.178,42	91.194,12	117.202,49	121.012,01	128.372,78	141.646,52	143.658,32	179.877,29	136.968,87	1.460.482,47	676.485,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	6.320,48	6.320,48	6.320,48	71.384,37	75.075,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.406.273,65	5.940.799,54	6.320.657,93	10.674.980,08	8.020.519,96	6.898.528,20	6.894.447,31	5.948.541,77	7.580.340,43	6.739.275,76	9.491.027,32	7.497.447,75	88.412.839,70	79.834.425,00
Cota-Parte do FPM	1.809.546,63	1.513.657,50	1.934.663,95	3.118.175,04	1.949.341,48	2.611.776,87	1.717.835,21	1.749.364,86	2.232.031,43	2.281.558,32	2.383.355,69	1.823.213,54	25.124.520,52	25.725.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.663.209,43	1.351.292,10	1.421.063,87	1.592.813,88	1.510.141,80	1.413.075,72	1.463.968,06	1.383.123,27	1.501.234,82	1.431.818,52	1.308.418,26	1.534.764,19	17.574.923,92	16.157.400,00
Cota-Parte do IPVA	109.478,11	99.505,21	80.258,28	104.234,90	131.476,07	71.947,64	160.999,54	117.385,24	138.605,86	142.842,02	192.844,22	157.867,80	1.507.444,89	1.732.500,00
Cota-Parte do ITR	2.310,24	9.324,47	1.391,15	167,62	40,30	93,36	387,93	453,94	226,75	187,42	14,04	3.182,39	17.779,61	5.250,00
Transferências da LC 61/1989	3.741,39	5.235,52	3.756,70	4.231,13	4.057,60	3.633,95	4.191,94	4.465,27	3.543,07	4.561,19	4.213,84	3.722,44	49.354,04	42.315,00
Transferencias do FUNDEB	1.591.289,37	1.843.261,51	1.778.896,76	1.889.366,96	3.102.128,64	1.597.370,38	1.474.227,36	1.450.939,22	1.733.817,51	1.721.025,31	1.537.737,46	1.706.413,85	21.426.474,33	21.255.580,00
Outras Transferências Correntes	1.226.698,48	1.118.523,23	1.100.627,22	3.965.990,55	1.323.334,07	1.200.630,28	2.072.837,27	1.242.809,97	1.970.880,99	1.157.282,98	4.064.443,81	2.268.283,54	22.712.342,39	14.916.380,00
Outras Receitas Correntes	2.515,45	2.973,47	2.973,47	5.263,34	2.631,67	2.716,42	2.730,65	4.178,42	2.757,42	14.735,04	52.608,62	16.796,75	112.880,72	0,00
DEDUÇÕES (II)	639.724,61	595.802,92	688.226,77	774.358,13	719.011,44	820.105,46	669.476,53	650.958,48	775.128,36	772.193,48	579.138,71	704.550,04	8.388.674,93	8.312.493,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	639.724,61	595.802,92	688.226,77	774.358,13	719.011,44	820.105,46	669.476,53	650.958,48	775.128,36	772.193,48	579.138,71	704.550,04	8.388.674,93	8.312.493,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.217.666,41	5.910.472,92	6.251.614,11	10.699.695,84	7.637.024,84	6.684.222,09	6.601.904,86	5.972.853,82	7.482.066,54	6.554.975,13	9.838.467,13	7.426.655,24	87.277.618,93	77.871.797,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	2.400.000,00	15.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.217.666,41	5.910.472,92	6.251.614,11	9.299.695,84	7.637.024,84	6.684.222,09	6.601.904,86	5.972.853,82	7.482.066,54	6.554.975,13	9.838.467,13	6.426.655,24	84.877.618,93	77.856.797,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	208.976,00	208.976,00	208.976,00	415.128,00	221.628,00	221.628,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	2.796.864,00	2.541.600,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA	6.008.690,41	5.701.496,92	6.042.638,11	7.884.567,84	7.415.396,84	6.462.594,09	6.383.312,86	5.754.261,82	7.263.474,54	6.336.383,13	9.619.875,13	6.208.063,24	81.080.754,93	75.315.197,00

DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES					***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***					
01.6.9.63./329--23					93.4.6.48./942--15				230.926.702-30					
Prefeito Municipal De Apuí					Secretario Municipal De Fazenda				Contadora CRC/AM 016256/O-5					

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:905F0CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.817.925,00	3.817.925,00	2.498.274,86	65,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	187.530,00	187.530,00	151.310,28	80,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	1.100,00	2,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.734.285,00	1.734.285,00	820.692,29	47,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.846.110,00	1.846.110,00	1.525.172,29	82,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.562.465,00	41.562.465,00	28.452.813,60	68,46
Cota-Parte FPM	23.625.000,00	23.625.000,00	15.755.325,14	66,69
Cota-Parte ITR	5.250,00	5.250,00	4.586,13	87,35
Cota-Parte IPVA	1.732.500,00	1.732.500,00	1.113.968,39	64,30
Cota-Parte ICMS	16.157.400,00	16.157.400,00	11.546.544,64	71,46
Cota-Parte IPI-Exportação	42.315,00	42.315,00	32.389,30	76,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.380.390,00	45.380.390,00	30.951.088,46	68,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.020.000,00	5.601.556,00	5.516.222,56	98,48	4.616.842,61	82,42	4.538.046,42	81,01	0,00
Despesas Correntes	4.940.000,00	5.433.620,00	5.348.366,61	98,43	4.557.772,66	83,88	4.503.978,42	82,89	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	167.936,00	167.855,95	99,95	59.069,95	35,17	34.068,00	20,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.438.000,00	2.742.345,00	2.493.618,29	90,93	2.126.513,82	77,54	2.064.744,04	75,29	0,00
Despesas Correntes	1.408.000,00	2.732.345,00	2.492.252,29	91,21	2.125.147,82	77,78	2.063.378,04	75,52	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	10.000,00	1.366,00	13,66	1.366,00	13,66	1.366,00	13,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	17.000,00	10.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	10.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	765.000,00	494.883,00	481.231,52	97,24	430.341,85	86,96	430.341,85	86,96	0,00
Despesas Correntes	710.000,00	489.883,00	481.231,52	98,23	430.341,85	87,85	430.341,85	87,85	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	165.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.425.000,00	8.854.065,00	8.491.072,37	95,90	7.173.698,28	81,02	7.033.132,31	79,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.491.072,37	7.173.698,28	7.033.132,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.491.072,37	7.173.698,28	7.033.132,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.642.663,27	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.531.035,01	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,43	23,18	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.634.872,00	11.634.872,00	14.829.043,48	127,45
Proveniente da União	11.634.872,00	11.634.872,00	13.213.697,69	113,57
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.615.345,79	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.634.872,00	11.634.872,00	14.829.043,48	127,45

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE	% (d/c) x	ATÉ BIMESTRE	% (e/c) x	ATÉ BIMESTRE	% (f/c) x	

			(d)	100	(e)	100	(f)	100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.379.627,00	11.022.368,82	9.275.913,95	84,16	7.445.671,81	67,55	7.356.489,20	66,74	0,00
Despesas Correntes	7.329.627,00	9.068.991,59	7.359.225,95	81,15	6.519.417,36	71,89	6.430.734,75	70,91	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	1.953.377,23	1.916.688,00	98,12	926.254,45	47,42	925.754,45	47,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.748.127,00	6.282.052,32	5.899.870,91	93,92	3.968.879,32	63,18	3.489.847,29	55,55	0,00
Despesas Correntes	3.688.127,00	6.231.102,32	5.899.870,91	94,68	3.968.879,32	63,69	3.489.847,29	56,01	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	50.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.644,00	13.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.644,00	13.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	493.474,00	470.338,30	296.153,91	62,97	276.647,91	58,82	276.647,91	58,82	0,00
Despesas Correntes	493.474,00	470.338,30	296.153,91	62,97	276.647,91	58,82	276.647,91	58,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.634.872,00	17.788.403,44	15.471.938,77	86,98	11.691.199,04	65,72	11.122.984,40	62,53	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.399.627,00	16.623.924,82	14.792.136,51	88,98	12.062.514,42	72,56	11.894.535,62	71,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.186.127,00	9.024.397,32	8.393.489,20	93,01	6.095.393,14	67,54	5.554.591,33	61,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	17.000,00	10.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	33.644,00	13.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.258.474,00	965.221,30	777.385,43	80,54	706.989,76	73,25	706.989,76	73,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	165.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.059.872,00	26.642.468,44	23.963.011,14	89,94	18.864.897,32	70,81	18.156.116,71	68,15	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal de Apuí	Secretario Municipal de Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:ACC6008F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 642, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização dos Anexos I, III e IV da Lei nº 283, de 13 de maio de 2014, e inclui o art. 40-A para instituir a política de revisão anual dos vencimentos dos servidores efetivos do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Os Anexos I, III e IV da Lei nº 283, de 13 de maio de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, passam a vigorar com as alterações constantes desta Lei.

§ 1º Os vencimentos do Anexo I – Nível I, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
TABELA I

NÍVEL	PADRÃO	VENCIMENTO
I	A	R$ 1.680,00
I	B	R$ 1.932,00

§2º O Anexo III, Tabelas I, II e III ficam acrescidos da Carga horária semanal, nos seguintes termos:

ANEXO III

TABELA I – Auxiliar de Serviços Gerais

CARGA HORARIA:	40 HORAS SEMANAIS

TABELA II – Vigia

CARGA HORARIA:	40 HORAS SEMANAIS

TABELA III – Agente Administrativo

CARGA HORARIA:	40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º A Lei nº 283, de 13 de maio de 2014, passa a ser acrescida do Art. 40-A, com a seguinte redação:

“Art. 40-A. Fica instituída a política de revisão anual dos vencimentos dos servidores efetivos do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, com base na Tabela I de Vencimentos, observada a revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A concessão da revisão de que trata o caput será implementada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 3º O Anexo IV – Tabela I da Lei nº 283, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO IV
TABELA I – TABELA DE VENCIMENTOS

PADRÃO/NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A	R$ 1.680,00	R$ 1.764,00	R$1.852,20	R$1.944,81	R$2.042,05	R$2.144,15	R$2.251,36	R$2.363,93	R$2.482,13	R$2.606,24
B	R$ 1.932,00	R$ 2.028,60	R$ 2.130,03	R$ 2.236,53	R$2.348,36	R$2.465,77	R$ 2.589,06	R$2.589,06	R$2.718,52	R$2.854,45

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 34 da Lei nº 283, de 13 de maio de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D6DC1DA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.814.350,00	148.260.195,90	40.257.220,82	127.192.878,81	98,15	21.067.317,09	24.759.954,61	77.116.503,74	97,92	71.143.692,16	0,00
LEGISLATIVA	3.386.000,00	3.386.000,00	477.585,85	2.572.061,56	1,98	813.938,44	526.980,74	2.225.178,22	2,83	1.160.821,78	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.386.000,00	3.386.000,00	477.585,85	2.572.061,56	1,98	813.938,44	526.980,74	2.225.178,22	2,83	1.160.821,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.632.450,00	13.336.778,70	3.108.507,01	12.570.046,33	9,70	766.732,37	2.248.828,82	9.435.263,25	11,98	3.901.515,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	518.000,00	1.183.736,59	80.817,50	1.177.401,09	0,91	6.335,50	111.224,34	1.026.992,14	1,30	156.744,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.114.450,00	12.153.042,11	3.027.689,51	11.392.645,24	8,79	760.396,87	2.137.604,48	8.408.271,11	10,68	3.744.771,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	655.000,00	335.335,00	72.000,00	333.010,71	0,26	2.324,29	6.000,00	246.010,71	0,31	89.324,29	0,00
DEFESA CIVIL	655.000,00	335.335,00	72.000,00	333.010,71	0,26	2.324,29	6.000,00	246.010,71	0,31	89.324,29	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.362.700,00	6.920.078,76	3.101.089,54	6.459.374,87	4,98	460.703,89	980.489,13	3.291.779,92	4,18	3.628.298,84	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	272.500,00	252.810,98	56.510,38	240.836,23	0,19	11.974,75	63.250,38	223.986,23	0,28	28.824,75	0,00
Assistência Comunitária	180.000,00	3.158.363,78	2.314.094,29	3.155.666,69	2,44	2.697,09	182.430,00	304.130,00	0,39	2.854.233,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.119.550,00	2.269.575,51	557.708,37	2.122.730,40	1,64	146.845,11	537.827,82	1.923.052,67	2,44	346.522,84	0,00
Demais Subfunções	790.650,00	1.239.328,49	172.776,50	940.141,55	0,73	299.186,94	196.980,93	840.611,02	1,07	398.717,47	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.684.000,00	1.687.200,00	295.670,75	1.104.836,97	0,85	582.363,03	314.055,41	1.024.641,29	1,30	662.558,71	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.337.000,00	1.337.000,00	241.230,75	824.336,97	0,64	512.663,03	241.230,75	824.336,97	1,05	512.663,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	347.000,00	350.200,00	54.440,00	280.500,00	0,22	69.700,00	72.824,66	200.304,32	0,25	149.895,68	0,00
SAÚDE	21.423.100,00	30.251.258,32	6.024.087,25	28.236.301,90	21,79	2.014.956,42	6.966.960,10	20.619.624,78	26,18	9.631.633,54	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.485.600,00	21.334.749,96	5.686.877,42	19.916.227,76	15,37	1.418.522,20	5.793.972,00	13.671.260,30	17,36	7.663.489,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.746.000,00	8.138.490,08	125.293,18	7.621.309,97	5,88	517.180,11	1.005.906,45	6.333.735,31	8,04	1.804.754,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	192.650,00	93.015,00	44.835,00	93.015,00	0,07	0,00	0,00	48.180,00	0,06	44.835,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.400,00	3.729,00	0,00	0,00	0,00	3.729,00	0,00	0,00	0,00	3.729,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	817.350,00	671.261,28	167.081,65	605.749,17	0,47	65.512,11	167.081,65	566.449,17	0,72	104.812,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Demais Subfunções	36.000,00	6.913,00	0,00	0,00	0,00	6.913,00	0,00	0,00	0,00	6.913,00	0,00
EDUCAÇÃO	51.175.500,00	65.547.997,89	21.199.240,74	52.277.423,96	40,34	13.270.573,93	10.079.062,50	29.741.993,79	37,77	35.806.004,10	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	31.809.223,00	47.805.268,67	18.253.503,57	42.282.495,80	32,63	5.522.772,87	6.990.488,72	21.090.353,71	26,78	26.714.914,96	0,00
ENSINO MÉDIO	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	110.000,00	1.344,00	0,00	0,00	0,00	1.344,00	0,00	0,00	0,00	1.344,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	16.910.047,00	15.577.131,59	2.359.337,88	7.871.865,26	6,07	7.705.266,33	2.453.216,06	6.820.635,67	8,66	8.756.495,92	0,00

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.350,00	23.214,00	13.965,00	22.160,40	0,02	1.053,60	15.083,00	17.667,15	0,02	5.546,85	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	260.880,00	8.650,00	4.480,40	8.556,67	0,01	93,33	4.480,40	6.040,50	0,01	2.609,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.049.000,00	2.131.389,63	567.953,89	2.092.345,83	1,61	39.043,80	615.794,32	1.807.296,76	2,29	324.092,87	0,00
CULTURA	1.255.000,00	3.087.547,28	815.519,16	2.954.182,66	2,28	133.364,62	836.265,09	2.532.007,98	3,22	555.539,30	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.255.000,00	2.726.797,28	730.178,01	2.600.365,82	2,01	126.431,46	728.257,94	2.246.191,14	2,85	480.606,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	360.750,00	85.341,15	353.816,84	0,27	6.933,16	108.007,15	285.816,84	0,36	74.933,16	0,00
URBANISMO	2.450.900,00	6.055.255,25	3.556.337,25	5.920.968,18	4,57	134.287,07	809.597,08	2.639.964,44	3,35	3.415.290,81	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.350.900,00	5.813.798,25	3.528.332,95	5.680.938,84	4,38	132.859,41	753.587,48	2.399.935,10	3,05	3.413.863,15	0,00
SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	241.457,00	28.004,30	240.029,34	0,19	1.427,66	56.009,60	240.029,34	0,30	1.427,66	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	10.000,00	595.807,00	0,00	594.829,29	0,46	977,71	0,00	294.806,61	0,37	301.000,39	0,00
HABITAÇÃO RURAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	595.807,00	0,00	594.829,29	0,46	977,71	0,00	294.806,61	0,37	301.000,39	0,00
SANEAMENTO	55.000,00	706.500,00	0,00	705.212,20	0,54	1.287,80	450.025,00	450.025,00	0,57	256.475,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	25.000,00	706.000,00	0,00	705.212,20	0,54	787,80	450.025,00	450.025,00	0,57	255.975,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	209.000,00	324.249,00	78.083,19	320.560,35	0,25	3.688,65	88.296,39	291.929,35	0,37	32.319,65	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	209.000,00	324.249,00	78.083,19	320.560,35	0,25	3.688,65	88.296,39	291.929,35	0,37	32.319,65	0,00
AGRICULTURA	1.159.000,00	1.142.114,43	175.006,72	1.130.590,40	0,87	11.524,03	232.695,89	955.616,70	1,21	186.497,73	0,00
ABASTECIMENTO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	1.134.000,00	1.142.114,43	175.006,72	1.130.590,40	0,87	11.524,03	232.695,89	955.616,70	1,21	186.497,73	0,00
INDÚSTRIA	440.000,00	395.507,99	111.498,21	386.627,53	0,30	8.880,46	122.500,31	351.338,16	0,45	44.169,83	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	440.000,00	395.507,99	111.498,21	386.627,53	0,30	8.880,46	122.500,31	351.338,16	0,45	44.169,83	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	390.000,00	1.102.291,00	1.056.070,31	1.096.573,42	0,85	5.717,58	312.140,44	352.643,55	0,45	749.647,45	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	65.000,00	52.491,00	10.765,37	51.268,48	0,04	1.222,52	10.765,37	51.268,48	0,07	1.222,52	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	290.000,00	347.000,00	342.532,93	342.532,93	0,26	4.467,07	301.375,07	301.375,07	0,38	45.624,93	0,00
TURISMO	35.000,00	702.800,00	702.772,01	702.772,01	0,54	27,99	0,00	0,00	0,00	702.800,00	0,00
ENERGIA	255.000,00	254.950,00	0,00	0,00	0,00	254.950,00	0,00	0,00	0,00	254.950,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	255.000,00	254.950,00	0,00	0,00	0,00	254.950,00	0,00	0,00	0,00	254.950,00	0,00
TRANSPORTE	406.400,00	8.091.012,28	75.500,00	8.050.711,48	6,21	40.300,80	78.000,00	380.199,20	0,48	7.710.813,08	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	406.400,00	8.091.012,28	75.500,00	8.050.711,48	6,21	40.300,80	78.000,00	380.199,20	0,48	7.710.813,08	0,00
DESPORTO E LAZER	105.000,00	73.047,00	0,00	71.825,00	0,06	1.222,00	24.225,00	37.825,00	0,05	35.222,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	105.000,00	73.047,00	0,00	71.825,00	0,06	1.222,00	24.225,00	37.825,00	0,05	35.222,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.907.400,00	2.417.566,00	111.024,84	2.407.742,00	1,86	9.824,00	683.832,71	2.245.655,79	2,85	171.910,21	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.890.000,00	1.611.658,00	100.000,00	1.611.158,07	1,24	499,93	477.357,73	1.563.539,24	1,99	48.118,76	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.017.400,00	805.908,00	11.024,84	796.583,93	0,61	9.324,07	206.474,98	682.116,55	0,87	123.791,45	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.852.900,00	2.549.700,00	0,00	0,00	0,00	2.549.700,00	0,00	0,00	0,00	2.549.700,00	0,00
Demais Subfunções	5.852.900,00	2.549.700,00	0,00	0,00	0,00	2.549.700,00	0,00	0,00	0,00	2.549.700,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.874.000,00	2.484.910,68	0,00	2.401.332,18	1,85	83.578,50	435.963,36	1.635.184,11	2,08	849.726,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO	360.000,00	271.000,00	0,00	270.457,47	0,21	542,53	43.363,75	172.961,39	0,22	98.038,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	360.000,00	271.000,00	0,00	270.457,47	0,21	542,53	43.363,75	172.961,39	0,22	98.038,61	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SAÚDE	365.000,00	394.010,68	0,00	393.867,92	0,30	142,76	70.458,57	282.396,72	0,36	111.613,96	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	250.000,00	273.010,68	0,00	273.010,68	0,21	0,00	47.510,57	190.758,48	0,24	82.252,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	115.000,00	121.000,00	0,00	120.857,24	0,09	142,76	22.948,00	91.638,24	0,12	29.361,76	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	1.544.000,00	1.309.400,00	0,00	1.237.006,79	0,95	72.393,21	209.011,62	737.907,97	0,94	571.492,03	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.009.000,00	807.700,00	0,00	800.000,00	0,62	7.700,00	134.528,24	472.720,21	0,60	334.979,79	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	414.600,00	0,00	350.000,00	0,27	64.600,00	61.264,12	211.340,92	0,27	203.259,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00	87.100,00	0,00	87.006,79	0,07	93,21	13.219,26	53.846,84	0,07	33.253,16	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	505.500,00	0,00	500.000,00	0,39	5.500,00	113.129,42	441.918,03	0,56	63.581,97	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	600.000,00	505.500,00	0,00	500.000,00	0,39	5.500,00	113.129,42	441.918,03	0,56	63.581,97	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	107.688.350,00	150.745.106,58	40.257.220,82	129.594.210,99	100,00	21.150.895,59	25.195.917,97	78.751.687,85	100,00	71.993.418,73	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOLTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:A16CD764

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.293.889,92	10.310.891,97	10.888.073,94	15.582.800,64	14.689.694,90	11.294.703,50	9.844.684,90	9.797.166,47	11.181.476,64	11.067.517,95	13.757.768,08	12.575.818,82	140.284.487,73	113.586.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	221.539,71	211.347,71	143.957,59	1.894.288,81	118.294,53	221.979,17	279.403,84	200.831,60	209.345,92	290.414,55	267.069,60	445.036,75	4.503.509,78	2.020.500,00
IPTU	6.856,91	1.172,90	1.507,81	2.147,43	489,17	818,35	3.943,70	3.484,13	2.649,88	19.662,81	24.235,39	7.758,25	74.726,73	150.000,00
ISS	98.934,78	42.723,37	31.186,99	126.073,83	22.354,80	78.181,41	98.650,73	59.632,92	25.363,94	91.042,45	58.410,96	46.692,36	779.248,54	650.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
IRRF	115.437,52	167.446,94	111.259,79	1.766.045,05	94.648,96	139.366,69	175.432,12	135.854,57	180.240,06	178.316,68	182.287,67	273.339,60	3.519.675,65	1.170.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	310,50	4,50	3,00	22,50	801,60	3.612,72	1.377,29	1.859,98	1.092,04	1.392,61	2.135,58	117.246,54	129.858,86	35.500,00
Contribuições	116.312,05	158.563,97	147.839,04	301.002,93	61.300,06	141.916,93	119.292,06	138.000,49	136.681,13	169.934,11	166.330,99	167.336,04	1.824.509,80	1.781.000,00
Receita Patrimonial	110.934,72	111.513,13	108.173,16	145.161,04	92.308,08	145.724,48	149.906,65	159.571,01	136.273,58	238.142,65	171.783,46	191.734,42	1.761.226,38	614.230,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	110.934,72	111.513,13	108.173,16	145.161,04	92.308,08	145.724,48	149.906,65	159.571,01	136.273,58	238.142,65	171.783,46	191.734,42	1.761.226,38	614.230,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.845.103,44	9.829.391,38	10.486.344,69	13.242.347,86	14.416.608,92	10.764.927,93	9.296.082,35	9.298.763,37	10.699.176,01	10.368.958,57	13.152.583,57	11.769.753,63	132.170.041,72	109.170.970,00
Cota-Parte do FPM	2.347.946,85	1.964.020,90	2.789.073,24	5.196.958,41	3.248.902,47	4.352.961,45	2.863.058,68	2.915.608,10	3.720.052,37	3.802.597,22	3.972.259,48	3.038.689,24	40.212.128,41	32.053.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.388.938,95	1.128.458,16	1.186.724,24	1.330.151,96	1.261.112,89	1.180.053,39	1.222.553,43	1.155.040,24	1.253.674,67	1.195.705,44	1.092.654,39	1.281.675,92	14.676.743,68	13.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.464,67	16.043,91	15.236,28	12.554,52	22.790,79	19.080,76	14.874,91	29.865,60	21.359,94	13.009,81	23.866,97	11.934,85	219.083,01	280.000,00
Cota-Parte do ITR	217,95	149,66	128,05	41,67	28,32	6,18	99,72	0,00	0,00	51,52	0,00	0,00	723,07	850,00
Transferências da LC 61/1989	3.124,42	4.372,17	3.137,21	3.533,39	3.388,48	3.034,70	3.500,67	3.728,92	2.958,81	3.809,04	3.518,96	3.108,59	41.215,36	35.400,00
Transferencias do FUNDEB	3.391.331,80	3.902.245,67	3.772.278,37	3.995.415,83	6.822.509,35	3.492.930,04	3.275.197,08	3.249.227,49	3.869.534,67	3.872.168,51	3.506.579,45	3.854.026,02	47.003.444,28	43.671.420,00
Outras Transferências Correntes	1.695.078,80	2.814.100,91	2.719.767,30	2.703.692,08	3.057.876,62	1.716.861,41	1.916.797,86	1.945.293,02	1.831.595,55	1.481.617,03	4.553.704,32	3.580.319,01	30.016.703,91	19.630.300,00
Outras Receitas Correntes	0,00	75,78	1.759,46	0,00	1.183,31	20.154,99	0,00	0,00	0,00	68,07	0,46	1.957,98	25.200,05	0,00
DEDUÇÕES (II)	749.407,30	721.972,96	898.880,75	1.270.829,45	946.749,62	1.215.331,79	924.902,32	924.734,92	1.103.639,80	1.135.632,45	819.926,77	998.950,56	11.710.958,69	10.140.250,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	98.788,81	99.364,06	100.020,98	260.995,50	39.505,10	104.304,53	104.084,88	103.886,37	104.030,67	132.597,88	132.517,60	131.868,06	1.411.964,44	1.337.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	17.129,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.129,96	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	650.618,49	622.608,90	798.859,77	992.703,99	907.244,52	1.111.027,26	820.817,44	820.848,55	999.609,13	1.003.034,57	687.409,17	867.082,50	10.281.864,29	8.603.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.544.482,62	9.588.919,01	9.989.193,19	14.311.971,19	13.742.945,28	10.079.371,71	8.919.782,58	8.872.431,55	10.077.836,84	9.931.885,50	12.937.841,31	11.576.868,26	128.573.529,04	103.446.450,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	21.950,04	2.921.950,04	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.544.482,62	9.588.919,01	9.989.193,19	13.911.971,19	13.742.945,28	10.079.371,71	8.919.782,58	8.872.431,55	10.077.836,84	9.931.885,50	10.437.841,31	11.554.918,22	125.651.579,00	103.396.450,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à	220.272,00	220.272,00	220.272,00	440.544,00	264.132,00	209.484,00	236.808,00	236.808,00	236.808,00	236.808,00	236.808,00	236.808,00	2.995.824,00	2.643.450,00

remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.324.210,62	9.368.647,01	9.768.921,19	13.471.427,19	13.478.813,28	9.869.887,71	8.682.974,58	8.635.623,55	9.841.028,84	9.695.077,50	10.201.033,31	11.318.110,22	122.655.755,00	100.753.000,00
NELSON PEREIRA DA SILVA					***JANDEIR AGUIAR SOLTO***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***					
444.644.602-91					436.282.902-44				230.926.702-30					
Prefeito Municipal					Sec. Mun. De Fazenda				Contador - CRC 016256/O-5					

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:27436D67

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.985.000,00	1.985.000,00	1.902.857,60	95,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	63.041,68	42,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	480.329,57	73,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.170.000,00	1.170.000,00	1.359.486,35	116,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.016.250,00	43.016.250,00	36.085.363,15	83,89
Cota-Parte FPM	29.200.000,00	29.200.000,00	26.258.875,24	89,93
Cota-Parte ITR	850,00	850,00	185,74	21,85
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	156.783,63	55,99
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	9.642.470,37	71,43
Cota-Parte IPI-Exportação	35.400,00	35.400,00	27.048,17	76,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.001.250,00	45.001.250,00	37.988.220,75	84,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.395.100,00	4.577.099,64	4.319.766,57	94,38	3.672.635,63	80,24	3.672.635,63	80,24	0,00
Despesas Correntes	2.235.100,00	4.115.463,34	3.858.677,13	93,76	3.534.177,08	85,88	3.534.177,08	85,88	0,00
Despesas de Capital	160.000,00	461.636,30	461.089,44	99,88	138.458,55	29,99	138.458,55	29,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.122.000,00	3.325.811,08	3.165.110,47	95,17	2.497.083,49	75,08	2.497.083,49	75,08	0,00
Despesas Correntes	3.947.000,00	3.325.811,08	3.165.110,47	95,17	2.497.083,49	75,08	2.497.083,49	75,08	0,00
Despesas de Capital	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	384.500,00	18.309,28	6.045,00	33,02	6.045,00	33,02	6.045,00	33,02	0,00
Despesas Correntes	384.500,00	18.309,28	6.045,00	33,02	6.045,00	33,02	6.045,00	33,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	161.100,00	10.013,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.600,00	6.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	3.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.062.700,00	7.931.233,00	7.490.922,04	94,45	6.175.764,12	77,87	6.175.764,12	77,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.490.922,04	6.175.764,12	6.175.764,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.490.922,04	6.175.764,12	6.175.764,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.698.233,11	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	477.531,01	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,72	16,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.725.400,00	14.725.400,00	16.786.239,01	114,00
Proveniente da União	14.725.400,00	14.725.400,00	16.783.551,23	113,98
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	2.687,78	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.725.400,00	14.725.400,00	16.786.239,01	114,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.340.500,00	17.030.661,00	15.869.471,87	93,18	10.189.383,15	59,83	10.140.130,52	59,54	0,00
Despesas Correntes	9.096.500,00	15.143.638,00	13.982.453,46	92,33	10.189.383,15	67,28	10.140.130,52	66,96	0,00
Despesas de Capital	244.000,00	1.887.023,00	1.887.018,41	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.739.000,00	4.933.679,00	4.577.056,74	92,77	3.928.290,06	79,62	3.917.764,39	79,41	0,00
Despesas Correntes	4.239.000,00	4.301.179,00	3.944.556,74	91,71	3.295.790,06	76,63	3.285.264,39	76,38	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	632.500,00	632.500,00	100,00	632.500,00	100,00	632.500,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	192.650,00	93.015,00	93.015,00	100,00	48.180,00	51,80	48.180,00	51,80	0,00
Despesas Correntes	192.650,00	93.015,00	93.015,00	100,00	48.180,00	51,80	48.180,00	51,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.400,00	3.729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.400,00	3.729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	432.850,00	652.952,00	599.704,17	91,85	560.404,17	85,83	560.404,17	85,83	0,00
Despesas Correntes	429.850,00	649.952,00	599.704,17	92,27	560.404,17	86,22	560.404,17	86,22	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.725.400,00	22.714.036,00	21.139.247,78	93,07	14.726.257,38	64,83	14.666.479,08	64,57	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.735.600,00	21.607.760,64	20.189.238,44	93,44	13.862.018,78	64,15	13.812.766,15	63,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.861.000,00	8.259.490,08	7.742.167,21	93,74	6.425.373,55	77,79	6.414.847,88	77,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	192.650,00	93.015,00	93.015,00	100,00	48.180,00	51,80	48.180,00	51,80	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.400,00	3.729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	817.350,00	671.261,28	605.749,17	90,24	566.449,17	84,39	566.449,17	84,39	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	161.100,00	10.013,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.788.100,00	30.645.269,00	28.630.169,82	93,42	20.902.021,50	68,21	20.842.243,20	68,01	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

NELSON PEREIRA DA SILVA	*JANDEIR AGUIAR SOLTO*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:5841916B